

Laranjeiras do Sul

PREFEITURA

LICITAÇÃO Nº.: 008/2019

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DA ORLA DO LAGO MUNICIPAL 2 - VILA ALBERTI, CONTRATO DE REPASSE 854121/2017-MTUR/CAIXA

VOLUME 01

DATA DE EMISSÃO: 24 DE ABRIL DE 2019

S - 055
E - 107
E - 108



Laranjeiras do Sul

Estado do Paraná

Município de Laranjeiras do Sul - 2019

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 09/04/2019

Orgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)

		Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO				
002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS URBANISMO				
15.452.0006.1036	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PARQUE AQUÁTICO	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00
09294	E 00998 1006/03999/01/02 CONV 85412/2017 - MTUR - ORLA DO LAGO MONTE CASTELO	0,00	0,00	0,00
Total Geral		0,00	0,00	0,00

Critério de seleção:

Data do cálculo: 09/04/2019

Fonte de recurso entre: 00998 e 00998

Emitido por: DEONILDO DE NEZ, na versão 5522 a

E - Grupo da fonte do exercício / EA - Grupo da fonte de exercícios anteriores

09/04/19



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1
<http://www.ls.pr.gov.br>



SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
Gestão 2017/2020

MEMORANDO INTERNO

De: Leoni Luiz Meletti
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Para: Deoclécio De Nez
Secretario Municipal de Finanças e Orçamento

Laranjeiras do Sul-PR, 23 de Abril de 2019.

Assunto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DA ORLA DO LAGO MUNICIPAL 2 – VILA ALBERTI, CONTRATO DE REPASSE 854121/2017-MTUR/CAIXA**

Prezado Senhor,

Solicitamos a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DA ORLA DO LAGO MUNICIPAL 2 – VILA ALBERTI, CONTRATO DE REPASSE 854121/2017-MTUR/CAIXA.**

Conforme o Contrato De Repasse 854121/2017-Mtur/Caixa que consta em anexo, encaminho toda a documentação para iniciar o trâmite interno para Licitar Construção Da Orla Do Lago Municipal 2 – Vila Alberti.

Nota 01: Deverá ter autorização de início, bem como início da execução do objeto até 30/06/2019.

Nota 02: toda documentação relativa ao resultado do processo licitatório seja apresentada a REGOV/CV até no máximo 20/05/2019, considerada que a verificação do resultado do processo licitatório pela CAIXA é pré-requisito para a liberação de recursos pelo Ministério Gestor.

Importante frisar da necessidade de contratar empresa em que tenha qualificação para a execução dos serviços a serem contratados, tendo em vista a importância. Dessa forma elencamos alguns requisitos técnicos a serem exigidos no edital, conforme segue:

O valor total é de R\$ 504.883,14
Prazo de entrega: 05 (cinco) meses;

Assim sendo, encaminhamos os documentos necessários para dar início ao procedimento licitatório. Para tanto, segue em anexo os seguintes documentos:

ART N° 20191095587, devidamente paga compreendendo Projeto, Orcamento, Fiscalização, Construção da Orla do Lago Municipal II, planilha



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1
<http://www.ls.pr.gov.br>



SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

Gestão 2017/2020

orçamentária, cronograma físico financeiro, plano geral do projeto, memorial descritivo, responsável técnico assinado por LEONI LUIZ MELETTI, CREA-PR-9990/D.

Projetos: 7/7 e 2/2 - aprovados pelo Departamento de Engenharia, Engenheiro Civil, LEONI LUIZ MELETTI, CREA-PR-9990/D, ART N° 20191095587

Planilha de Quantitativo e Serviços e Orçamentária, assinada e aprovada pelo Engenheiro Civil, LEONI LUIZ MELETTI, CREA-PR-9990/D, ART N° 20191095587;

Cronograma Físico Financeiro, assinada pelo Engenheiro Civil, LEONI LUIZ MELETTI, CREA-PR-9990/D, ART N° 20191095587;

Planilhas de Composição de BDI e Planilha de Cotações - LEONI LUIZ MELETTI, CREA-PR-9990/D, ART N° 20191095587;

Memoriais descritivos com as especificações dos serviços - LEONI LUIZ MELETTI, CREA-PR-9990/D, ART N° 20191095587;

As orientações que deverão ser utilizadas para a confecção do edital de licitação. Salientando que tais informações deverão ser colocadas no edital, para que possamos, como administração municipal, contratar uma empresa (s) que presta serviços de qualidade.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestado e/ou declaração em nome da proponente, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de no mínimo uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional **equivalente ou superior** ao objeto licitado em quantidade igual ou superior conforme definido a seguir:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE MÍNIMA
REVITALIZAÇÃO/CONTRUÇÃO DE: ORLA/PRAÇA	1.900,00 M ²

OBS: Poderá ser apresentado mais de um atestado/declaração contemplando serviços diferentes, sendo permitida a soma das quantidades de um mesmo serviço em mais de um atestado ou declaração.

Declaração, indicando o responsável técnico pela execução da obra, devidamente assinado pelo representante legal.

O Atestado/Declaração acima exigida, deverá ser acompanhada de "Certificado de Acervo Técnico Profissional - CAT" do responsável técnico indicado, emitido pelo "Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA", e/ou "Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU", de execução de.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1
<http://www.ls.pr.gov.br>



SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

Gestão 2017/2020

no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do edital.

O profissional que assinar como responsável técnico não poderá ser substituído sem expressa anuência da administração municipal.

Prova de Registro no Conselho Regional de Engenharia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU do responsável técnico, vigente;

Prova de Registro no Conselho Regional de Engenharia e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU da proponente, vigente.

JUSTIFICATIVA ATESTADO E ACERVO: O atestado e acervo solicitado é suficiente para que possamos contratar empresas idôneas e não restringe a participação dos licitantes na medida em que se trata de até 50% da área de intervenção.

Prova de Registro no Conselho Regional de Engenharia ou Conselho Regional de Arquitetura do responsável técnico da proponente, vigente.

Prova de Registro no Conselho Regional de Engenharia ou Conselho Regional de Arquitetura da proponente, vigente.

A empresa deverá indicar o responsável técnico pela execução da obra. Esta pessoa não poderá ser substituído sem a permissão da anuência da administração.

Declaração de responsabilidade, indicando o responsável técnico pela execução da obra, devidamente assinado pelo representante legal e responsável técnico. O profissional que assinar como responsável técnico não poderá ser substituído sem expressa anuência da administração municipal. Sendo vedada, sob pena de inabilitação das proponentes, a indicação de um mesmo responsável técnico para mais de uma proponente.

Deverá constar também que as empresas deverão realizar a visita no local da obra, possibilitando conhecimento das condições e peculiaridades natureza dos serviços. Esta visita deverá ser com antecedência e agendada. Para visita aos locais de execução dos serviços, a licitante deverá procurar a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo das 8:00 às 11:00h e das 14:00h às 17:00h, de 2ª a 6ª feira. A visita deverá ser agendada com antecedência.

E na proposta de preços deverá vir acompanhada da planilha de serviços, cronograma físico financeiro da obra e planilha de composição do BDI igualmente timbrado com os dados da proponente, assinado pelo representante legal, sob pena de desclassificação.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-i
<http://www.ls.pr.gov.br>



SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO


Gestão 2017/2020

Deverá constar no edital que será lavrado Livro Diário de Obras pela construtora e assinado diariamente pelo engenheiro fiscal da CONTRATADA, ficando uma via arquivada em pasta apropriada da contratada e uma via com o Contratante. Deverão ser registradas no diário pelo engenheiro fiscal ocorrências que impactem no ritmo de execução, tais como: improdutividade por chuvas, falta de material, etc. Do Livro Diário de Obras será lavrado relatório semanal do andamento dos trabalhos e das ocorrências e encaminhado ao contratante, assim como é obrigação da contratada prestar quaisquer esclarecimentos solicitados pelo Contratante.

Se caso houver dúvidas sobre a execução, estou em plena disposição para respondê-las.

Sem mais para o momento, agradecemos.

Atenciosamente,


Leoni Luiz Meletti
Secretário de Obras e Urbanismo
Engenheiro Civil Sênior
CREA 9.990/D

Nº SICONV 854121/2017	PROPOSTANTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL	LAGO 2	LAGO 2	LAGO 2
DATA BASE 10-18 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE CONSTRUÇÃO DA ORLA DO LAGO MUNICIPAL NO MONTE CASTELO	MUNICÍPIO / UF LARANJEIRAS DO SUL/PR	BDI 1 28,58%	BDI 2 22,31%
LOCALIDADE SINAPI URITIBA			BDI 3 0,00%	

RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
CONSTRUÇÃO DA ORLA DO LAGO MUNICIPAL NO MONTE CASTELO									
LAGO 2									
1.			SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1.	SINAPI	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	2,50	352,67	BDI 1	453,46	504.883,14
2.			PISTA DE COOPER						
2.1.	SINAPI	83771	RECOMPOSIÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMARIO MEDIDO P/ VOLUME COMPACTADO	M3	247,86	7,33	BDI 1	9,42	1.433,66
2.2.	SINAPI	79472	REGULARIZACAO DE SUPERFICIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA	M2	2.065,50	0,47	BDI 1	0,60	1.239,30
3.	SINAPI	72883	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO CARROCERIA 9 T, RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMARIO	M3XKM	2.478,60	1,03	BDI 1	1,32	3.271,75
4.	SINAPI	72961	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	M2	2.065,50	1,27	BDI 1	1,63	3.366,77
5.	SINAPI	96396	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2017	M3	206,55	74,29	BDI 1	95,52	19.729,66
6.	SINAPI	96401	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_09/2017	M2	2.065,50	5,80	BDI 1	7,46	15.408,63
7.	SINAPI	72884	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO CARROCERIA 9 T, RODOVIA PAVIMENTADA	M3XKM	2.065,50	0,86	BDI 1	1,11	2.292,71
8.	SINAPI	95993	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 3,50 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017	M3	72,29	724,85	BDI 1	932,01	67.375,00
9.	SINAPI	93177	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 20000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE IGUAL OU INFERIOR A 100 KM. AF_02/2016	TXKM	1.836,23	1,54	BDI 1	1,98	3.635,74
10.	SINAPI	72947	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	212,85	29,89	BDI 1	38,43	8.179,83
CICLOVIA									
1.	SINAPI	83771	RECOMPOSIÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMARIO MEDIDO P/ VOLUME COMPACTADO	M3	213,61	7,33	BDI 1	9,42	2.012,21
2.	SINAPI	79472	REGULARIZACAO DE SUPERFICIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA	M2	1.780,05	0,47	BDI 1	0,60	1.068,03
3.	SINAPI	72883	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO CARROCERIA 9 T, RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMARIO	M3XKM	2.136,06	1,03	BDI 1	1,32	2.819,60
4.	SINAPI	72961	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	M2	1.780,05	1,27	BDI 1	1,63	2.901,48
5.	SINAPI	96396	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2017	M3	142,40	74,29	BDI 1	95,52	13.602,05



Nº SICONV 854121/2017	PROPOSTANTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL	APELIDO DO EMPREENDIMENTO LAGO 2
OPERÇÃO 46888-29	DESCRIÇÃO DO LOTE CONSTRUÇÃO DA ORLA DO LAGO MUNICIPAL NO MONTE CASTELO	MUNICÍPIO / UF LARANJEIRAS DO SUL/PR
LOCALIDADE SINAPI JURITIBA	DATA BASE 10-18 (DES.)	BDI 1 28,58%
		BDI 2 22,31%
		BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
------	-------	--------	-----------	---------	------------	--------------------------------	---------	--------------------------------	-------------------

CONSTRUÇÃO DA ORLA DO LAGO MUNICIPAL NO MONTE CASTELO

6.	SINAPI	72884	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO CARROCERIA 9 T, RODOVIA PAVIMENTADA	M3XKM	1.424,04	0,86	BDI 1	1,11	1.580,68
7.	SINAPI	96401	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30, AF_09/2017	M2	1.780,05	5,80	BDI 1	7,46	13.279,17
8.	SINAPI-H	11145	CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C35, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, INCLUI SERVIÇO DE BOMBAMENTO (NBR 8953)	M3	178,01	260,00	BDI 1	334,31	59.510,52
9.	SINAPI	85662	ARMAÇÃO EM TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA Q-92, AÇO CA-60, 4,2MM, MALHA 15X15CM	M2	1.780,05	11,99	BDI 1	15,42	27.448,37
10.	SINAPI	72947	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	231,30	29,89	BDI 1	38,43	8.898,86
11.	SINAPI	85179	PLANTIO DE GRAMA SAO CARLOS EM LEIVAS	M2	4.134,45	11,97	BDI 1	15,39	63.629,19
12.	SINAPI	98510	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUÍDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M, AF_05/2018	UN	154,00	38,60	BDI 1	49,63	7.643,02
13.	Cotação	001	BANCO TIPO MADEIRA PLÁSTICA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO/CHUMBAMENTO	UD	14,00	684,67	BDI 2	837,42	11.723,88
14.	Cotação	002	LIXEIRA REDONDA EM MADEIRA PLÁSTICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO/CHUMBADO	UD	14,00	204,48	BDI 2	250,10	3.501,40
15.			VIGA DE CONTENÇÃO DO BARRANCO DA ORLA DO LAGO						132.440,97
16.	SINAPI	90877	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 25 CM DE DIÂMETRO, ATÉ 9 M DE COMPRIMENTO, CONCRETO LANÇADO POR CAMINHÃO BETONEIRA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO), AF_02/2015	M	1.060,00	36,17	BDI 1	46,51	49.300,60
17.	SINAPI	92791	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES, AF_12/2015	KG	542,32	6,57	BDI 1	8,45	4.582,60
18.	SINAPI	92792	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 6,3 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES, AF_12/2015	KG	364,88	6,01	BDI 1	7,73	2.820,52
19.	SINAPI	92793	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES, AF_12/2015	KG	571,09	6,39	BDI 1	8,22	4.694,36
20.	SINAPI	92794	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES, AF_12/2015	KG	896,80	5,27	BDI 1	6,78	6.080,30
21.	SINAPI-H	1524	CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, INCLUI SERVIÇO DE BOMBAMENTO (NBR 8953)	M3	82,61	245,00	BDI 1	315,02	26.023,80
22.	SINAPI	92442	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MEDIADA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES, AF/12/2015	M2	921,41	32,87	BDI 1	42,26	38.998,79



Nº SICONV 854121/2017	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL	APÉLIDO DO EMPREENDIMENTO LAGO 2
DATA BASE 10-18 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE CONSTRUÇÃO DA ORLA DO LAGO MUNICIPAL NO MONTE CASTELO	MUNICÍPIO / UF LARANJEIRAS DO SUL/PR
LOCALIDADE URITIBA		BDI 1 28,58%
		BDI 2 22,31%
		BDI 3 0,00%

RECURSO →

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
CONSTRUÇÃO DA ORLA DO LAGO MUNICIPAL NO MONTE CASTELO									
MIRANTE 1 - CAIXA DE RETENÇÃO E LIMPEZA ALAS DA CABECEIRAS DOS TUBOS DE ADUÇÃO									
3.									504.883,14
3.1.	SINAPI	90877	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 25 CM DE DIÂMETRO, ATÉ 9 M DE COMPRIMENTO, CONCRETO LANÇADO POR CAMINHÃO BETONEIRA (EXCLUSIVAMENTE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF. 02/2015	M	103,30	36,17	BDI 1	46,51	4.804,48
3.2.	SINAPI	92791	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF. 12/2015	KG	28,50	6,57	BDI 1	8,45	240,83
3.3.	SINAPI	92794	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF. 12/2015	KG	22,74	5,27	BDI 1	6,78	154,18
3.4.	SINAPI	92795	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 12,5 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF. 12/2015	KG	116,23	4,90	BDI 1	6,30	732,25
3.5.	SINAPI-I	1524	CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL, CLASSE DE RESISTÊNCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, INCLUI SERVIÇO DE BOMBAMENTO (NBR 8953)	M3	13,54	245,00	BDI 1	315,02	4.265,37
VIGAS DAS ALAS DA CABECEIRAS									
1.	SINAPI-I	1524	CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL, CLASSE DE RESISTÊNCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, INCLUI SERVIÇO DE BOMBAMENTO (NBR 8953)	M3	3,57	245,00	BDI 1	315,02	1.124,62
2.	SINAPI	92270	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM. AF. 12/2015	M2	29,28	55,59	BDI 1	71,48	2.092,93
3.	SINAPI	92791	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF. 12/2015	KG	31,02	6,57	BDI 1	8,45	262,12
4.	SINAPI	92793	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF. 12/2015	KG	13,91	6,39	BDI 1	8,22	114,34
5.	SINAPI	92794	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF. 12/2015	KG	32,70	5,27	BDI 1	6,78	221,71
6.	SINAPI	92795	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 12,5 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF. 12/2015	KG	59,87	4,90	BDI 1	6,30	377,18
MIRANTE 1 - CAIXA DE RETENÇÃO ALAS DE CABECEIRAS									
1.	SINAPI-I	1524	CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL, CLASSE DE RESISTÊNCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, INCLUI SERVIÇO DE BOMBAMENTO (NBR 8953)	M3	4,63	245,00	BDI 1	315,02	1.458,54
2.	SINAPI	92270	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM. AF. 12/2015	M2	66,00	55,59	BDI 1	71,48	4.717,68
3.	SINAPI	92794	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF. 12/2015	KG	634,16	5,27	BDI 1	6,78	4.299,60

argos sociais:

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Nº OPERAÇÃO 246888-29	Nº SICONV 854121/2017	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL	APELIDO DO EMPREENDIMENTO LAGO 2			
LOCALIDADE SINAPI URITIBA	DATA BASE 10-18 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE CONSTRUÇÃO DA ORLA DO LAGO MUNICIPAL NO MONTE CASTELO	MUNICÍPIO / UF LARANJEIRAS DO SUL/PR	BDI 1 28,58%	BDI 2 22,31%	BDI 3 0,00%

RECURSO →

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
CONSTRUÇÃO DA ORLA DO LAGO MUNICIPAL NO MONTE CASTELO									
Reservações:									
504.883,14									

é considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

LARANJEIRAS DO SUL/PR

Local

Quarta-feira, 25 de março de 2019

Data

Responsável Técnico

Nome: LEONI LUIZ MELETTI

CREA/CAU: CREA PR - 9.990/D

ART/RRT: 20191095587



CAIXA



Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Representação Executiva Negocial de Governo Cascavel
Rua Souza Naves, 3891 – Bairro Centro
85.810-070 – Cascavel - PR

Ofício nº 0867 / 2019 / REGOV/CV

Cascavel, 3 de Abril de 2019

A Sua Excelência o Senhor
Jonatas Felisberto da Silva
Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul

Assunto: Orientações para Continuidade do Processo – Resolução de Cláusula Suspensiva – Apto a Licitar
Ref.: **CR 854121/2017/MTUR/CAIXA – RESTOS A PAGAR/2017**
Objeto: Construção da Orla do Lago Municipal no Monte Castelo no Município de Laranjeiras do Sul/PR
Conta corrente: 0932.006.00647330-6
Vigência: 29/05/2022

Senhor Prefeito Municipal,

1. Concluída a análise técnica do Contrato de Repasse em referência, fica resolvida a Cláusula Suspensiva, e o Conveniente está **apto a iniciar o processo licitatório**, observado o valor de investimento - máximo de R\$ 504.883,14.
2. Destacamos que este contrato está inscrito nos **Restos a Pagar - RAP** referente às dotações orçamentárias empenhadas no exercício financeiro de 2017, conforme Decreto 93.872/1986, que trata da validade dos empenhos inscritos em Restos a Pagar, portanto, **para manutenção da Nota de Empenho, deverá ter Autorização de Início, bem como início da execução do objeto até 30/06/2019.**
 - 2.1 Neste sentido, conforme já alertado ao município anteriormente, **solicitamos que a documentação relativa ao resultado do processo licitatório seja apresentada a esta REGOV/CV até no máximo 20/05/2019**, considerada que a verificação do resultado do processo licitatório pela CAIXA é pré-requisito para a liberação de recursos pelo Ministério Gestor.
3. Em decorrência da alteração do valor do investimento, que passou de R\$ 500.000,00 (contratado) para R\$ 504.883,14 (analisado), o Município deverá incluir a seguinte documentação na aba anexos da execução do SICONV, até a apresentação do processo licitatório, sendo condicionante a verificação destes documentos:
 - Quadro de composição do investimento (QCI) atualizado;

SAC-CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2402

CAIXA

- Declaração de Previsão Orçamentária de Contrapartida (modelo CAIXA), no valor de R\$ 19.883,14;
- Rubrica orçamentária citada na Declaração;
- Cópia da Publicação da LOA vigente, caso ainda não apresentada.

4. A contratação e continuidade dos trâmites atende ao regramento da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU Nº 424/2016, de 30/12/2016.

4.1 Dentre as implicações da Portaria, abaixo estão elencadas algumas definições importantes para contratos firmados desde 02/01/2017:

- Vedada a prorrogação de vigência de contratos enquadrados no **Nível I** (Regime Simplificado – Art. 65 a 67 da Portaria 424), após a emissão da autorização de início de obras, salvo no caso de atraso na liberação dos recursos pelo Ministério.
- Para todos os Níveis, não é permitida a reformulação dos projetos de engenharia das obras e dos serviços de engenharia, sendo vedada a reprogramação dos contratos enquadrados nos Níveis I e IV (Regime Simplificado – Art. 65 a 67 da Portaria 424);
- Operações relativas a obras e serviços de engenharia, o desbloqueio de recursos para pagamento ao fornecedor está condicionado à apresentação de boletim de medição com valor superior a 10% (dez por cento) do menor valor previsto para o nível da operação (Ex. BM com valor mínimo R\$ 25.000,00 para contratos do Nível I);
- Vedado o início de execução de novos instrumentos e o desembolso de recursos, pelos Ministérios, caso o conveniente tenha outras operações apoiadas com recursos do Governo Federal sem evolução por prazo superior a 180 dias;
- Extinção contratual para operações assinadas a partir de 02/01/2017 sem emissão de OBTV após 180 dias da liberação da primeira parcela de recursos;
- Extinção contratual para operações assinadas a partir de 02/01/2017 sem comprovação de execução financeira, (contados a partir do primeiro desbloqueio ou subsequentes) por mais de 360 dias;
- Vedada a utilização de rendimentos para qualquer contrato assinado a partir de 02/01/2017.

5. Para continuidade do Processo esse Proponente deve encaminhar à CAIXA, para verificação, os documentos relacionados no anexo “Ofício de encaminhamento da documentação”, conforme quantidade de vias definida para cada documento, visando a autorização de início do objeto.

5.1 Todos os documentos apresentados à CAIXA devem ser inseridos no SICONV, procedendo ao respectivo registro nas abas PROCESSO DE EXECUÇÃO e CONTRATOS/SUBCONVÊNIO submenu Execução Conveniente, condição para autorização de início do objeto.

5.2 A responsabilidade pertinente aos processos licitatórios cabe exclusivamente aos Proponentes das operações, atendendo a Lei 8.666/93 e, no caso de Pregão Presencial, a Lei 10.520/2002, e serão fiscalizados pelos Tribunais de Contas.

CAIXA



6. Conforme Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU 424/2016 para contratos firmados com data posterior a 02/01/2017 e obras com valor de repasse inferior a R\$ 750.000,00 só poderão ter autorização de início após a liberação da primeira parcela do repasse pelo Ministério do Turismo.

7. Estamos à disposição para eventuais esclarecimentos necessários.

Respeitosamente,

MARCIA ZWIEREWICZ

Assistente Sênior

Representação da Gerência Executiva e Negocial de Governo Cascavel/PR

PAULO AUGUSTO SCHADE

Coordenador de Filial

Representação da Gerência Executiva e Negocial de Governo Cascavel/PR

CÉLIO AMÉRICO ALVES IZIDORO

Gerente de Filial

Gerência Executiva e Negocial de Governo Curitiba/PR

CAIXA

Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

Grau de Sigilo

#PÚBLICO

**CONTRATO DE REPASSE Nº 854121/2017/MTUR/CAIXA**

**CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR
INTERMÉDIO DO MINISTERIO DO
TURISMO, REPRESENTADO PELA CAIXA
ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO
DE LARANJEIRAS DO SUL,
OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES
RELATIVAS AO APOIO A PROJETOS DE
INFRAESTRUTURA TURÍSTICA -
CONTRATO DE REPASSE -
PROPONENTE ESPECÍFICO.**

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas, têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação, Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Diretrizes Operacionais do Gestor do Programa para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Gestor do Programa e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulamentam a espécie, as quais os contratantes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

SIGNATÁRIOS

I – CONTRATANTE – A União Federal, por intermédio do Gestor do Programa MINISTÉRIO DO TURISMO, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regida pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.973, de 28 de março de 2013, publicado no DOU de 01/04/2013, e retificação publicada no DOU de 05/04/2013, e alterado pelo Decreto nº 8.199, de 26 de fevereiro de 2014, publicado no DOU de 27/02/2014, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Mandatária da União, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por NEIVO ANGNES, RG nº 3.988.069-5, expedido por SSP/PR, CPF nº 553.451.239-34, residente e domiciliado em Cascavel - PR, conforme procuração lavrada em notas do 2º Ofício do Tabelionato de Notas e Protesto de Brasília/DF, no livro 3260-P, fls 078/079, em 10/05/2017 e substabelecimento lavrado em notas do 4º Ofício do Tabelionato de

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



CAIXA

Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

Notas de Cascavel/PR, no livro 26-S, fls 094/097, em 22/06/2017, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

II – CONTRATADO – MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 76.205.970/0001-95, neste ato representado pelo respectivo Prefeito Municipal, Senhor JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador do RG nº 3.993.368-3 expedido por SSP/PR, e CPF nº 588.875.719-53, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul - PR, doravante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONDIÇÕES GERAIS

I - OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE

Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística - Construção da Orla do Lago Municipal no Monte Castelo no Município de Laranjeiras do Sul/PR.

II - MUNICÍPIO(S) BENEFICIÁRIO(S)

Laranjeiras do Sul - PR.

III - CONTRATAÇÃO SOB LIMINAR

Não Sim

Apenas no caso de contratação sob liminar, aplica-se a Cláusula Décima Sétima desse Contrato de Repasse – Condições Gerais.

IV – CONTRATAÇÃO SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA

Não Sim

Documentação: Área de Intervenção, Técnica de Engenharia e Licença Ambiental.

Prazo para entrega da documentação pelo CONTRATADO: 08 (oito) meses.

Prazo para análise pela CAIXA após apresentação da documentação: 01 (um) mês.

V - DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Recursos do Repasse da União R\$ 485.000,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil reais).

Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Recursos do Investimento (Repasse + Contrapartida) R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Nota de Empenho nº 2017NE800820, emitida em 07/12/2017, no valor de R\$ 485.000,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil reais), Unidade Gestora 540007, Gestão 00001.

Programa de Trabalho: 23695207610V00001.

Natureza da Despesa: 444041.

Conta Vinculada do CONTRATADO: agência nº 0932, conta nº 006.00647330-6.

VI - PRAZOS

Data da Assinatura do Contrato de Repasse: 29/12/2017.

Término da Vigência Contratual: 29 de Maio de 2022.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



CAIXA

Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

Prestação de Contas: até 60 (sessenta) dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.
Arquivamento: 10 anos contados da apresentação da prestação de contas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA ou do decurso do prazo para apresentação da prestação de contas.

VII - FORO

Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Paraná.

VIII - ENDEREÇOS

Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: Praça Rui Barbosa, 1 - Centro - CEP 85304-000 - Laranjeiras do Sul - PR.

Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: Cascavel - PR.

ENDEREÇOS ELETRÔNICOS:

Endereço eletrônico do CONTRATADO: planejamento@ls.pr.gov.br.

Endereço eletrônico do CONTRATANTE: sr2608pr@caixa.gov.br.

Pelo presente instrumento, as partes nominadas no Contrato de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PLANO DE TRABALHO E DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

1 – O Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV) é parte integrante do presente Contrato de Repasse, independente de transcrição.

1.1 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de toda a documentação relacionada no item IV das Condições Gerais deste Contrato, bem como à análise favorável pela CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no mesmo item.

1.1.1 - O prazo fixado para atendimento da condição suspensiva poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período:

1.1.2 – O CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA, desde já e por este Instrumento, reconhece e dá sua anuência que o não atendimento das exigências no prazo fixado ou a não aprovação da documentação pela CONTRATANTE implicará a rescisão de pleno direito do presente Contrato de Repasse, independente de notificação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes:

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

CAIXA

Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

2.1 – DA CONTRATANTE

- I. analisar e aceitar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;
- II. celebrar o Contrato de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
- III. acompanhar e atestar a execução físico-financeira do objeto previsto no Plano de Trabalho, com os correspondentes registros nos sistemas da União, utilizando-se para tanto dos recursos humanos e tecnológicos da CONTRATANTE;
- IV. transferir ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;
- V. comunicar a assinatura e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma disposta na legislação;
- VI. monitorar e acompanhar a conformidade física e financeira durante a execução do presente instrumento;
- VII. analisar eventuais solicitações de reprogramação dos Projetos Técnicos, submetendo-as, quando for o caso, ao Gestor do Programa, mediante o pagamento de taxa de reanálise;
- VIII. verificar a realização do procedimento licitatório pelo CONTRATADO, atendo-se à documentação no que tange: a contemporaneidade do certame, aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência, ao respectivo enquadramento do objeto ajustado com o efetivamente licitado, ao fornecimento de declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis, ou registro no SICONV que a substitua;
- IX. aferir a execução do objeto pactuado, conforme pactuado no Plano de Trabalho, por meio da verificação da compatibilidade entre estes e o efetivamente executado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, de acordo com o disposto na Cláusula Quinta;
- X. verificar a existência da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quando se tratar de obras e serviços de engenharia;
- XI. designar, em 10 dias contados da assinatura do instrumento, os servidores ou empregados responsáveis pelo seu acompanhamento;
- XII. divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- XIII. fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Contrato de Repasse independente de autorização judicial;
- XIV. notificar previamente o CONTRATADO a inscrição como inadimplente no SICONV, quando detectadas impropriedades ou irregularidades no acompanhamento da execução do objeto do instrumento, devendo ser incluída no aviso a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, e o Poder Legislativo do órgão responsável pelo instrumento;

CAIXA

Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

- XV. notificar o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA quando não apresentada a Prestação de Contas dos recursos aplicados, ou quando constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, instaurando, se for o caso, a competente Tomada de Contas Especial;
- XVI. receber e analisar a prestação de contas encaminhada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, bem como notificá-lo quando da não apresentação no prazo fixado e ainda quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial;
- XVII. solicitar à instituição financeira albergante da conta vinculada a devolução imediata dos saldos remanescentes dessa conta específica do instrumento para a conta única do Tesouro Nacional, nos casos aplicáveis.
- XVIII. assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou de ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;
- XIX. realizar tempestivamente no SICONV os atos e os procedimentos relativos ao acompanhamento da execução do objeto, registrando no SICONV os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-os atualizados.

2.2 – DO CONTRATADO

- I. consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;
- II. observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- III. comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Contrato de Repasse;
- IV. definir o regime de execução, direto ou indireto, do objeto do Contrato de Repasse;
- V. elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração do Contrato de Repasse, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;
- VI. executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços com a respectiva ART da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados.
- VII. Apresentar ao CONTRATANTE declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia.
- VIII. assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474



CAIXA

Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

- que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;
- IX. selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Gestor do Programa, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à CONTRATANTE sempre que houver alterações;
 - X. realizar o processo licitatório, sob sua inteira responsabilidade, quando optar pelo regime de execução indireta, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações ou da Lei 12.462, de 04 de agosto de 2011 e sua regulamentação, e demais normas pertinentes à matéria, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizado e o respectivo detalhamento de sua composição;
 - XI. apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, ou registro no SICONV que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;
 - XII. exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o CTEF – Contrato de Execução e/ou Fornecimento de Obras, Serviços ou Equipamentos.
 - XIII. estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Contrato de Repasse, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
 - XIV. no caso dos Estados, Municípios e Distrito Federal, notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal quando ocorrer a liberação de recursos financeiros pela CONTRATANTE, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;
 - XV. operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Contrato de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
 - XVI. prestar contas dos recursos transferidos pela CONTRATANTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Contrato de Repasse;
 - XVII. fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
 - XVIII. prever no edital de licitação e no CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;
 - XIX. realizar tempestivamente no SICONV os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Contrato de Repasse e registrar no SICONV os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-os atualizados;
 - XX. instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Contrato de Repasse, comunicando tal fato à CONTRATANTE;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474



CAIXA

Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

- XXI. registrar no SICONV o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições;
- XXII. manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionados ao convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;
- XXIII. incluir nas placas e adesivos indicativos das obras, quando o objeto do instrumento se referir à execução de obras de engenharia, informação sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no "Manual de Uso da Marca do Governo Federal - Obras" da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República;
- XXIV. ao tomar ciência de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar os Ministérios Público Federal e Estadual e a Advocacia Geral da União.
- XXV. adotar o disposto nas Leis nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;
- XXVI. compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- XXVII. prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao art. 7º, §2º, inciso II, da Lei 8.666/93 c/c a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União;
- XXVIII. nos casos de transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, e suas alterações, nas licitações que realizar, no caso de contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar à CONTRATANTE declaração firmada pelo representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;
- XXIX. utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, preferencialmente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a impossibilidade de sua utilização;
- XXX. apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;
- XXXI. registrar no SICONV as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades;

CAIXA

Contrato de Repasse – Transferência Voluntária



- XXXII. inserir, quando da celebração de contratos com terceiros para execução do objeto do Contrato de Repasse, cláusula que obrigue o terceiro a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;
- XXXIII. atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;
- XXXIV. consultar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensa;
- XXXV. consultar no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;
- XXXVI. apresentar à CONTRATANTE relatório de execução do empreendimento contendo informações sobre a execução físico-financeira do Contrato de Repasse, bem como da integralização da contrapartida, em periodicidade compatível com o cronograma de desembolso estabelecido;
- XXXVII. responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;
- XXXVIII. divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato de Repasse, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do repasse e o nome do CONTRATANTE e do Gestor do Programa, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XXXIX. comprometer-se a utilizar a assinatura do Gestor do Programa acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Contrato de Repasse, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XL. responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;
- XLI. aplicar, no SICONV, os recursos creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse em caderneta de poupança, se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, e realizar os pagamentos de despesas do Contrato de Repasse também por intermédio do SICONV, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste Instrumento;
- XLII. autorizar o CONTRATANTE ou sua mandatária para que solicitem junto à instituição financeira albergante da conta vinculada, a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União, caso

CAIXA**Contrato de Repasse – Transferência Voluntária**

- os recursos não sejam utilizados no objeto da transferência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias;
- XLIII. autorizar ao CONTRATANTE solicitar, à instituição financeira albergante da conta vinculada, o resgate dos saldos remanescentes, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto;
 - XLIV. estar ciente sobre a não sujeição ao sigilo bancário, quanto a União e respectivos órgãos de controle, por se tratar de recurso público;
 - XLV. dar ciência da celebração do Contrato de Repasse ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver;
 - XLVI. divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
 - XLVII. disponibilizar, em sítio oficial na internet, ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos/, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, podendo ser suprida a publicação na internet pela inserção de link na página oficial do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA que possibilite acesso direto ao Portal de Convênios.
 - XLVIII. indicar a obrigatoriedade de contabilização e guarda dos bens remanescentes e manifestar compromisso de utilização dos bens para assegurar a continuidade de programa governamental, estando claras as regras e diretrizes de utilização;
 - XLIX. responder, na figura de seus titulares, na medida de seus atos, competências e atribuições o CONTRATADO e solidariamente, quando for o caso, a UNIDADE EXECUTORA, por desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do instrumento;
 - L. tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse;
 - LI. instalar placa de inauguração quando da conclusão da obra, conforme padrão fornecido pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 – A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, até o limite do valor dos Recursos de Repasse descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS e de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

3.1 – O CONTRATADO aportará o valor dos Recursos de Contrapartida descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS de acordo com os percentuais e as condições estabelecidas na legislação vigente e de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho à conta de recursos alocados em seu orçamento.



CAIXA

Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

3.2 – Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados ao presente Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

3.3 – Recursos adicionais necessários à consecução do objeto do presente Contrato de Repasse terão o seu aporte sob responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada a este Contrato de Repasse, em agência da CAIXA, isenta de cobrança de tarifas bancárias.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO OBJETO

4 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início da execução do objeto deste Contrato de Repasse.

4.1 – A autorização ocorrerá após a finalização do processo de análise pós-contratual e o crédito de recursos de repasse na conta vinculada, conforme diretrizes da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU 424/2016 e do Gestor do Programa.

4.2 – Eventual execução do objeto realizada antes da autorização da CONTRATANTE não será objeto de medição para liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

4.3 – Caso a contratação seja efetuada no período pré-eleitoral, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA declara estar ciente de que a autorização de início de objeto e a liberação dos recursos somente ocorrerá após finalizado o processo eleitoral a se realizar no mês de outubro, considerada, inclusive, a eventual ocorrência de segundo turno, em atendimento ao artigo 73, inciso VI, alínea “a” da Lei nº 9.504/97.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO, LIBERAÇÃO E DESBLOQUEIO DE RECURSOS

5. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a sua plena execução, respondendo o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento, não cabendo a responsabilização do CONTRATANTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída ao CONTRATANTE.

5.1 No acompanhamento da execução do objeto serão verificados:



CAIXA

Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

- I – a comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
- II – a compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no plano de trabalho, os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
- III – a regularidade das informações registradas pelo CONTRATADO no SICONV;
- IV – o cumprimento das metas do plano de trabalho nas condições estabelecidas.
- V – a conformidade financeira

5.2 O CONTRATANTE comunicará ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica apurados durante a execução do instrumento, suspendendo o desbloqueio de recursos, ficando estabelecido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

5.3 O CONTRATANTE reportará decisão quanto à aceitação ou não das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará procedimento de apuração de dano ao erário, ensejando registro de inadimplência no SICONV e imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

5.4 – A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso de acordo com as metas e fases ou etapas de execução do objeto e será realizada sob bloqueio, após eficácia contratual, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

5.4.1 - A liberação de recursos deverá ocorrer da seguinte forma:

I - exceto nos casos de instrumento com parcela única, o valor do desembolso a ser realizado pelo Gestor do Programa ou pela mandatária referente à primeira parcela, não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor global do instrumento;

II - a liberação da primeira parcela ou parcela única ficará condicionada ao:

a) envio pela mandatária e homologação pelo Gestor do Programa da Síntese do Projeto Aprovado - SPA quando o objeto do instrumento envolver a execução de obras e serviços e engenharia enquadrados nos incisos II e III do art. 3º da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424/2016;

b) conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pelo Gestor do Programa ou mandatária; e,

III - a liberação das demais parcelas, está condicionada a execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente.

5.5 - O cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho deverá estar em consonância com as metas e fases ou etapas de execução do objeto do instrumento.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

CAIXA

Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

5.6 - Após a comprovação da homologação do processo licitatório pelo CONTRATADO, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado em observação ao grau de execução estabelecido no referido processo licitatório.

5.7-É permitido o adiantamento de parcelas no regime de execução direta na forma do cronograma de desembolso aprovado, sendo vedado nos casos de execução de obras e serviços de engenharia enquadrados no inciso III do art. 3º da Portaria MPDG/MF/CGU nº 424/2016, ficando a liberação das parcelas subsequentes condicionada à aprovação, pela CONTRATANTE, de relatório de execução com comprovação da aplicação dos recursos da última parcela liberada.

5.8 – Na hipótese de inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação da primeira parcela o instrumento deverá ser rescindido, sendo vedado, também, o início de execução de novos instrumentos e a liberação de recursos para este CONTRATADO.

5.9 – A autorização de desbloqueio dos recursos creditados na conta vinculada ocorrerá condicionada a:

- I - a emissão da autorização para início do objeto;
- II - a apresentação do relatório de execução compatível com o cronograma de desembolso aprovado, devidamente atestado pela fiscalização do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA;
- III – o atendimento ao disposto nos Artigos 52 e 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424/2016;
- IV - a comprovação do aporte da contrapartida pactuada para a etapa correspondente;
- V - a comprovação financeira da etapa anterior pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA.

5.9.1 - O servidor indicado pelo CONTRATADO responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra deverá assinar e carregar no SICONV o relatório de fiscalização referente a cada medição

5.9.2 - O CONTRATADO deverá verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem aos requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos de engenharia aceitos

5.9.3 - A execução física será atestada conforme regramento disposto no Artigo 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424/2016.

5.9.4 – A aferição da execução do objeto, suas metas e fases ou etapas será realizada por meio da verificação da compatibilidade entre o efetivamente executado e o pactuado no Plano de Trabalho.



CAIXA

Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

6 – As despesas com a execução do objeto do presente Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

6.1 – A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Gestor do Programa, com incorporação ao presente Contrato de Repasse mediante Apostilamento.

6.2 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o presente Contrato de Repasse fica automaticamente extinto.

6.2.1 – No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido até a etapa do objeto contratado que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

7 – Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

7.1 – A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

7.2 – Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA incluirá no SICONV, no mínimo, as seguintes informações:

- I - a destinação do recurso;
- II - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- III - o contrato a que se refere o pagamento realizado;
- IV - a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;
- V - informações das notas fiscais ou documentos contábeis.

7.3 – Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, facultada a dispensa deste procedimento nos casos citados abaixo, em que o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade do próprio CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devendo ser registrado no SICONV o beneficiário final da despesa:

- a) por ato da autoridade máxima do Gestor do Programa;



CAIXA

Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

- b) na execução do objeto pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA por regime direto;
- c) no ressarcimento ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Gestor do Programa e em valores além da contrapartida pactuada.

7.3.1 – Excepcionalmente, poderá ser realizado, uma única vez no decorrer da vigência do presente Contrato de Repasse, pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, desde que permitida a identificação do beneficiário pela CONTRATANTE, e observado o limite de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) por fornecedor ou prestador de serviços.

7.4 – Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do presente Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência descrita no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

7.5 – Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que um mês.

7.5.1 – A aplicação dos recursos, creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse, em fundo de curto prazo será automática, após assinatura pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA do respectivo Termo de Adesão ao fundo no ato de regularização da conta, ficando o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA responsável pela aplicação em caderneta de poupança por intermédio do SICONV, se o prazo previsto para utilização dos recursos transferidos for igual ou superior a um mês.

7.5.2 – Todos os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas vinculadas devem ser devolvidos à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto contratado, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização.

7.5.3 - Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

7.6 – Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

CAIXA

Contrato de Repasse – Transferência Voluntária



7.6.1 – A devolução prevista acima será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e da contrapartida prevista, independente da época em que foram aportados, devendo, nos casos em que incida exclusivamente sobre o repasse ou a contrapartida, ser devolvido apenas ao ente titular do valor remunerado.

7.6.2 – Nos casos de descumprimento do prazo previsto no item 7.6, o CONTRATANTE solicitará à instituição financeira albergante da conta vinculada a devolução imediata dos saldos remanescentes à conta única do Tesouro Nacional.

7.7 – Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) quando não houver qualquer execução física referente ao objeto pactuado neste Instrumento nem utilização de recursos;
- b) quando for executado parcialmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- c) quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
- d) quando os recursos forem utilizados em desconformidade com o pactuado neste Instrumento;
- e) quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 7.5.2;
- f) quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do contrato celebrado.

7.7.1 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “a”, os recursos que permaneceram na conta vinculada, sem terem sido desbloqueados em favor do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse.

7.7.2 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “b”, em que a parte executada apresente funcionalidade, a devolução dos recursos já creditados em conta e não aplicados no objeto do Plano de Trabalho, acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência contratual.

7.7.3 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “b”, em que a parte executada não apresente funcionalidade, a totalidade dos recursos liberados devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



CAIXA

Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

7.7.4 - Para aplicação dos itens 7.7.2 e 7.7.3, a funcionalidade da parte executada será verificada pela CONTRATANTE.

7.7.5 - Vencidos os prazos de devolução descritos nos itens 7.7.2 e 7.7.3, os valores devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.6 - Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “c”, os recursos devem ser devolvidos incluindo os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC.

7.7.7 – Na hipótese prevista no item 7.7, alíneas “d”, será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

7.8 – Para fins de efetivação da devolução dos recursos à União, a parcela de atualização referente à variação da SELIC será calculada proporcionalmente à quantidade de dias compreendida entre a data da liberação da parcela para o CONTRATADO e a data de efetivo crédito do montante devido na conta única do Tesouro.

CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8 – Os bens remanescentes decorrentes do Contrato de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS

9 – O Gestor do Programa é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

9.1 – Sempre que julgar conveniente, o Gestor do Programa poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades



CAIXA

Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

desenvolvidas em razão do Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

9.2 – É prerrogativa da União, por intermédio do Gestor do Programa e do CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

9.3 - As informações relativas à celebração, execução, acompanhamento, fiscalização e de prestação de contas, inclusive àquelas referentes à movimentação financeira dos instrumentos, serão públicas, exceto nas hipóteses legais de sigilo fiscal e bancário e nas situações classificadas como de acesso restrito, consoante o ordenamento jurídico.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

10 – Obriga-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa.

10.1 – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devidamente identificados com o nome do Programa e o número do Contrato de Repasse, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Contrato de Repasse.

10.1.1 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA deverá disponibilizar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11 – A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à CONTRATANTE no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

11.1 – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC.

CAIXA

Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

11.2 – Caso o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência no SICONV por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.3 – Cabe ao prefeito e ao governador sucessores prestar contas dos recursos provenientes dos Contratos de Repasse firmado pelo seu antecessor.

11.3.1 – Na impossibilidade de atender ao disposto no item anterior, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir no SICONV documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

11.3.2 – Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de Tomada de Contas Especial.

11.3.3 – Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão a juntada de documentos e justificativas, a serem entregues à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REEMBOLSO DE DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS

12 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA é responsável pelas despesas extraordinárias incorridas no âmbito desse instrumento, quando solicitar:

- a) reanálise de enquadramento de Plano de Trabalho e de projetos de engenharia e de trabalho social, quando houver;
- b) vistoria de etapas de obras não previstas originalmente;
- c) publicação de extrato no Diário Oficial da União decorrente de alteração contratual de responsabilidade do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

13.1 – É livre o acesso, a qualquer tempo, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE e do Tribunal de Contas da União a todos



CAIXA

Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o Instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

13.2. Em sendo evidenciados pelos Órgãos de Controle ou Ministério Público vícios insanáveis que impliquem nulidade da licitação realizada, o CONTRATADO deverá adotar as medidas administrativas necessárias à recomposição do erário no montante atualizado da parcela já aplicada, o que pode incluir a reversão da aprovação da prestação de contas e a instauração de Tomada de Contas Especial, independentemente da comunicação do fato ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Gestor do Programa, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15 – A vigência deste Instrumento iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

16 – O Contrato de Repasse poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e demais normas pertinentes à matéria.

CAIXA

Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

16.1 – Constitui motivo para rescisão do Contrato de Repasse o descumprimento de qualquer das Cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE:

- I - a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- II - a inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação da primeira parcela, à exemplo do descrito na Cláusula Quinta, item 5.8;
- III - a falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado;
- IV - a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

16.1.1 – A rescisão do Contrato de Repasse, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal devidamente corrigidos, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR

17 – A existência de restrição do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não foi considerada óbice à celebração do presente instrumento, em razão da decisão liminar concedida nos termos especificados no Contrato de Repasse, a qual autorizou a celebração deste instrumento, condicionada à decisão final.

17.1– Ainda que posteriormente regularizada a restrição apontada no Contrato de Repasse, a desistência da ação ou a decisão judicial desfavorável ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA implicará a desconstituição dos efeitos da respectiva liminar, com a rescisão do presente contrato e a devolução de todos os recursos que eventualmente tenha recebido, atualizados na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

18 – A alteração deste Instrumento, no caso da necessidade de ajustamento da sua programação de execução física e financeira, inclusive a alteração do prazo de vigência fixado no Contrato de Repasse, será feita por meio de Termo Aditivo e será provocada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, mediante apresentação das respectivas justificativas, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias que antecedem o término da sua vigência, sendo necessária, para sua implementação, a aprovação da CONTRATANTE.

18.1 – A alteração do prazo de vigência do Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Gestor do Programa, será promovida "de ofício" pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA.

CAIXA

Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

18.2 – A alteração contratual referente ao valor do Contrato de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do Gestor do Programa.

18.3 – É vedada a alteração do objeto do Contrato de Repasse.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS VEDAÇÕES

19 – Ao CONTRATADO é vedado:

- I. reformular os projetos de engenharia das obras e serviços já aceitos pelo CONTRATANTE;
- II. reprogramar os projetos de engenharia dos instrumentos enquadrados no Inciso I do Artigo 3º da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424/2016;
- III. realizar despesas a título de taxa de administração ou similar;
- IV. pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal do órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- V. utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;
- VI. realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
- VII. efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;
- VIII. realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas e aos juros decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONTRATANTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado.
- IX. transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar, quando for o caso;
- X. realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho;
- XI. pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
- XII. aproveitar rendimentos para ampliação ou acréscimo de metas ao plano de trabalho pactuado;
- XIII. computar receitas oriundas dos rendimentos de aplicações no mercado financeiro como contrapartida.



CAIXA

Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

20 – Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Contrato de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

20.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues por carta protocolada, telegrama, fax ou correspondência eletrônica, com comprovante de recebimento, nos endereços descritos no item VIII das CONDIÇÕES GERAIS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21 – Fica eleito o foro da Justiça Federal, descrito no item VII das CONDIÇÕES GERAIS, para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

Cascavel
Local/Data

, 29 de Dezembro de 2017

Assinatura do CONTRATANTE
Nome: NEIVO ANGNES

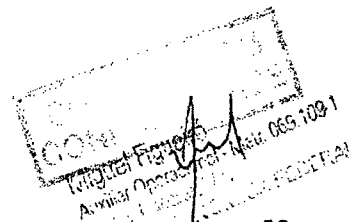
CPF: 553.451.239-34

Assinatura do CONTRATADO
Nome: JONATAS FELISBERTO DA SILVA
CPF: 588.875.719-53

Testemunhas

Nome: *Marcia* MARCIA ZWISBREWICZ
CPF: 021 815 519-01

Nome: *Ivanilde* IVANILDE GUSTO COELHO
CPF: 644.247.829-72





CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
 Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
 Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS



ART Nº 20191095587
 Vínculo empregatício com
 empresa pública e/ou órgão
 público
 ART Principal



O valor de R\$ 85,96 referente a esta ART foi pago em 11/03/2019 com a guia nº 100020191095587

Profissional Contratado: LEONÍ LUIZ MELETTI (CPF:200.151.869-20)	Nº Carteira: PR-9990/D - Nº Visto Crea: -		
Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL.			
Empresa contratada: MELETTI ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA	Nº Registro: 12924		
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL	CPF/CNPJ: 76.205.970/0001-95		
Endereço: R MARECHAL CANDIDO RONDON 01 VILA ALBERTI/SÃO MIG SÃO FRANCISCO			
CEP: 85301060 LARANJEIRAS DO SUL PR Fone: 42 36358100			
Local da Obra/Serviço: AV SANTOS DUMONT LAGO 2 SÃO MIGUEL	Quadra: VR	Lote: DV	
SÃO FRANCISCO - LARANJEIRAS DO SUL PR	CEP: 85301040		
Tipo de Contrato	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Dimensão
Ativ. Técnica	2	ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES	40270 M2
Área de Comp.	1100 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL		
Tipo Obra/Serv	015 EDIFICAÇÕES PÚBLICAS QUALQUER ÁREA		
Serviços contratados	001	PROJETO ARQUITETÔNICO	
	002	PROJETO ESTRUTURAL	
	130	OUTROS	
	168	ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS	Dados Compl. 0
	301	VINCULO EMPREGATÍCIO COM ÓRGÃO PÚBLICO	
			Data Início 09/03/2019
			Data Conclusão 30/04/2019

Vlr Taxa R\$ 85,96

Base de cálculo: TABELA TAXA MÍNIMA

Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc
 PROJETO DE CONSTRUÇÃO DA ORLA DO LAGO MUNICIPAL - PRIMEIRA ETAPA DO LAGO MUNICIPAL II - VILA ALBERTI (MONTE CASTELO/SÃO MIGUEL) COM 40.270,00 M2 COM OS SEGUINTE SERVIÇOS:

- ELABORAÇÃO DO PROJETO ARQUITETÔNICO;
- ELABORAÇÃO DO PROJETO ESTRUTURAL;
- ELABORAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM C.B.U.Q DA PISTA DE COOPER;
- ELABORAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO CCR DA CICLOVIA;
- ELABORAÇÃO DO PROJETO DE PAISAGISMO;
- ELABORAÇÃO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;
- ELABORAÇÃO DO CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO;
- ELABORAÇÃO DO PLANO GERAL DO PROJETO;
- ELABORAÇÃO DO MEMORIAL DESCRITIVO

Insp.: 4930
 23/04/2019
 CreaWeb 1.08

Jonatas Felisberto da Silva
 Prefeito Municipal
 CPF 588.875.710-00

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

Leoni Luiz Meletti
 Engenheiro Civil
 CREA - 9990 D / PR

Declaro estar ciente quanto à necessidade do atendimento às normas de acessibilidade, conforme disposto no art. 11, do Decreto nº 5020/2004 de 2004

2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS Destina-se à apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e outros.

Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) foi instituída pela Lei Federal 6496/77, e sua aplicação está regulamentada pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) através da Resolução 1025/09.



11/03/2019 17:01:20



Pagamento de títulos com débito em conta corrente

11/03/2019 - BANCO DO BRASIL - 17:01:20
073400734 0008

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: P M LARANJEIRAS SUL
AGENCIA: 0734-X CONTA: 3.246-8

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

10490812904301010024601910955812178560000008596

BENEFICIARIO:

CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR

NOME FANTASIA:

CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR

CNPJ: 76.639.384/0001-59

PAGADOR:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

CNPJ: 76.205.970/0001-95

NR. DOCUMENTO 31.135
DATA DE VENCIMENTO 11/04/2019
DATA DO PAGAMENTO 11/03/2019
VALOR DO DOCUMENTO 85,96
VALOR COBRADO 85,96

NR.AUTENTICACAO E.336.E6C.5CC.2C4.543

Central de Atendimento BB
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas
0800 729 0001 Demais localidades
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes e cancelamento de
produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais: agencia, SAC e demais canais de
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
cartao, outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Assinada por JB506203 DEOCLECIO DE NEZ 11/03/2019 17:00:28
JB506204 JONATAS F DA SILVA 11/03/2019 17:01:20

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JB506204 JONATAS F DA SILVA.



CAIXA

COBRANÇA BANCÁRIA CAIXA

Reclamações e Sugestões

DISQUE CAIXA

0800 725 9101

OUVIDORIA

0800 725 7474

www.caixa.gov.br

Beneficiário CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR				CPF/CNPJ 76.639.384/0001-59	Agência/Código do Cedente 0373/081294
Endereço do Beneficiário DOUTOR ZAMENHOF,35,-ALTO DA GLORIA/CURITIBA				UF PR	CEP 80030-320
Data do Documento 11/03/2019	Nº do Documento 10002019109	Espécie OUT	Carteira RG	Data do Processamento 11/03/2019	Nosso Número 14010002019109558-7
Pagador PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO S				CPF/CNPJ 76.205.970/0001-95	
Endereço do Pagador ,-/				UF	CEP 00000-000
Pagador/Avalista				CPF/CNPJ	
TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE: Guia referente a ART 20191095587 NAO RECEBER APOS O VENCIMENTO					
Moeda	Quantidade	Valor	Vencimento 11/04/2019	Valor do Documento R\$ 85,96	Autenticação Mecânica - Recibo do Sacado

CAIXA

104-0

10490.81290 43010.100246 01910.955812 1 78560000008596

Local de Pagamento PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTERICAS ATÉ O VALOR LIMITE					Vencimento 11/04/2019
Beneficiário CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR				CPF/CNPJ 76.639.384/0001-59	Agência/Código do Cedente 0373/081294
Data do Documento 11/03/2019	Nº do Documento 10002019109	Espécie OUT	Aceite SIM	Data de Processamento 11/03/2019	Nosso Número 14010002019109558-7
Uso do Banco	Carteira RG	Moeda R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento R\$ 85,96
TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE Guia referente a ART 20191095587 NAO RECEBER APOS O VENCIMENTO					(-) Desconto
					(-) Outras Deduções/Abatimento
					(+) Mora/Multa/Juros
					(+) Outros Acréscimos
NOME DO PAGADOR/CPF/CNPJ/ENDEREÇO/CIDADE/UF/CEP: PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO S ,-/					76.205.970/0001-95 00000-000
SACADOR/AVALISTA:					

Nº SICONV
854121/2017

PROponente Tomador
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA, LAGO 2

Apelido Empreendimento
LAGO 2

Descrição do Lote
CONSTRUÇÃO DA ORLA DO LAGO MUNICIPAL NO MONTE CASTELO

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
LAGO 2		504.883,14	Parcelas:	04/18	05/18	06/18	07/18	08/18	09/18	10/18	11/18	12/18	01/19	02/19	03/19
			% Período:	25,35%	26,36%	22,06%	10,67%	15,56%							
1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.133,65	% Período:	100,00%											
2.	PISTA DE COOPER	126.834,23	% Período:	100,00%											
3.	CICLOVIA	133.110,97	% Período:		100,00%										
4.	PLANTIO DE GRAMA/URBANISMO	86.497,49	% Período:			100,00%									
5.	VIGA DE CONTENÇÃO DO BARRANCO DA	132.440,97	% Período:				40,68%	59,32%							
6.	MIRANTE 1 - CAIXA DE RETENÇÃO E LIMPI	10.197,11	% Período:			100,00%									
7.	VIGAS DAS ALAS DAS CABECEIRAS	4.192,90	% Período:			100,00%									
8.	MIRANTE 1 - CAIXA DE RETENÇÃO ALAS C	10.475,82	% Período:			100,00%									
Total: R\$ 504.883,14															
Período:				%:	25,35%	26,36%	22,06%	10,67%	15,56%						
				Repasso:	122.928,29	127.868,84	106.977,65	51.761,19	75.464,03						
				Contrapartida:	5.039,59	5.242,13	4.385,67	2.122,01	3.093,74						
				Outros:	-	-	-	-	-						
				Investimento:	127.967,88	133.110,97	111.363,32	63.883,20	78.567,77						
				%:	25,35%	51,71%	73,77%	84,44%	100,00%						
Acumulado:				Repasso:	122.928,29	250.797,13	357.774,78	409.535,97	485.000,00						
				Contrapartida:	5.039,59	10.281,72	14.667,39	16.789,40	19.883,14						
				Outros:	-	-	-	-	-						
				Investimento:	127.967,88	261.078,85	372.442,17	426.326,37	504.883,14						

BRANJEIRAS DO SUL/PR

Responsável Técnico
 Nome: LEONI LUIZ MELETTI
 CREA/CAU: CREA PR - 9.999/D
 ART/RRT: 20191096587



Quarta-feira, 25 de março de 2019



Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO



Nº OPERAÇÃO 1046888-29	Nº SICONV 854121/2017	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
---------------------------	--------------------------	--

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE
LAGO 2 / CONSTRUÇÃO DA ORLA DO LAGO MUNICIPAL NO MONTE CASTELO

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	40,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA
Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,74%
Risco	R	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,21%
Lucro	L	7,30%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	22,45%
BDI COM desoneração	BDI DES	28,58%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 40%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

[Empty yellow box for observations]

LARANJEIRAS DO SUL/PR
Local

segunda-feira, 25 de março de 2019
Data

Responsável Técnico
 Nome: LEONI LUIZ MELETTI
 CREA/CAU: CREA PR - 9.990/D
 ART/RRT: 20191095587



Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO



Nº OPERAÇÃO 1046888-29	Nº SICONV 854121/2017	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
---------------------------	--------------------------	--

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE
LAGO 2 / CONSTRUÇÃO DA ORLA DO LAGO MUNICIPAL NO MONTE CASTELO

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	40,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

BDI 2

TIPO DE OBRA
Fornecimento de Materiais e Equipamentos (aquisição indireta - em conjunto com licitação de obras)

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,45%
Seguro e Garantia	SG	0,48%
Risco	R	0,85%
Despesas Financeiras	DF	0,85%
Lucro	L	4,00%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	16,48%
BDI COM desoneração	BDI DES	22,31%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 40%, com a respectiva alíquota de 5%.


Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

LARANJEIRAS DO SUL/PR
Local

segunda-feira, 25 de março de 2019
Data

Responsável Técnico
 Nome: LEONI LUIZ MELETTI
 CREA/CAU: CREA PR - 9.990/D
 ART/RRT: 20191095587



ÍNDICES DE RETROAÇÃO:

ÍNDICE	NOME DO ÍNDICE	DESCRIÇÃO	DATA BASE	ÍNDICE DT BASE	DT COTAÇÃO	ÍNDICE DT COT.	COEFICIENTE
--------	----------------	-----------	-----------	----------------	------------	----------------	-------------

EMPRESAS FORNECEDORAS:

EMPRESAS	CNPJ	NOME	FONE	CONTATO
E001	04.467.047/0001-10	ANTONIO CARLOS MARTELLI E CIA LTDA	42 3635-5545	MARTELLI
E002	78.514.304/0001-64	COMERCIAL VIRMOND LTDA	42 3635-1547	SCARPARI
E003	08.400.808/0001-78	REMACON REIS MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES	42 3635-1949	DORIVAL

COTAÇÕES:

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MÉDIA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	001	BANCO TIPO MADEIRA PLÁSTICA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO/CHUMBAMENTO	UD	684,67	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E001	ANTONIO CARLOS MARTELLI E CIA LTDA		684,00	12/03/2019
	E002	COMERCIAL VIRMOND LTDA		650,00	12/03/2019
	E003	REMACON REIS MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES		720,00	12/03/2019
	OBSERVAÇÕES:				

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MÉDIA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	002	LIXEIRA REDONDA EM MADEIRA PLÁSTICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO/CHUMBADO	UD	204,48	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E001	ANTONIO CARLOS MARTELLI E CIA LTDA		204,44	12/03/2019
	E002	COMERCIAL VIRMOND LTDA		220,00	12/03/2019
	E003	REMACON REIS MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES		189,00	12/03/2019
	OBSERVAÇÕES:				

11/12/2018

Data

Resp. Pesquisa de Mercado:

LEONI LUIZ MELETTI



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO



2019

**CONSTRUÇÃO DA ORLA
DO LAGO II
VILA ALBERTI - LARANJEIRAS DO SUL - PR**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL - PR



MARÇO DE 2019



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO



**APOIO A PROJETOS DE
INFRAESTRUTURA TURÍSTICA
CONSTRUÇÃO DA ORLA DO LAGO
MUNICIPAL NA VILA ALBERTI - LOTEAMENTO MONTE
CASTELO NO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL/PR.**

Coordenação:

Diretor Técnico Operacional: Engenheiro Leoni Luiz Meletti

Gerente de Mecanização: Odilon Cunha

LEVANTAMENTO DE CAMPO: Daniel Dambroski

Henrique Bienias

Edson Mattos da Silva

PREFEITURA UNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL -

Eng^o Civil Leoni Luiz Meletti CREA 9.990-D/PR

Eng^o Civil Lucas Kiyoshi Yamazaki CREA PR- 81.408-D

Diretor Executivo Jackson Franozni

Eng^o Agrícola Neilor José Southier CREA PR- 21.322-D

Eng^o Civil Rodrigo Soares Peixoto CREA PA-17.092-D

Eng^a Civil Kellyn Niedzwiedzki CREA PR-161.261-D

LEVANTAMENTO DE CAMPO

LÍDER TOPOGRAFIA E ENGENHARIA – EPP PEDRO CONRADO – ME

Eng^o Agrônomo Henrique Bienias CREA PR- 3.197-D

Eng^o Civil Fausto Meira Schier CREA PR- 74.801-D



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO



Topógrafo: Daniel Dambroski

PROJETO TÉCNICO E ORÇAMENTAÇÃO:

EQUIPE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL - DENGUE

Eng^o Civil Leoni Luiz Meletti CREA 9.990-D/PR

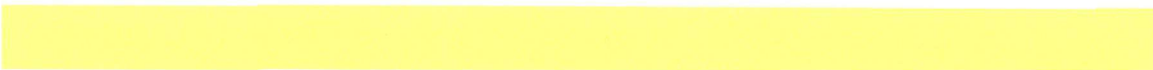
Eng^o Civil Lucas Kiyoshi Yamazaki CREA PR- 81.408-D

Eng^o Agrícola Neilor José Southier CREA PR- 21.322-D

Eng^o Civil Rodrigo Soares Peixoto CREA PA-17.092-D

Auxiliar de Topografia e Projetista: Edson Mattos da Silva

Departamento de Planejamento: Marcos Coleth





MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO



MEMORIAL DESCRITIVO

O presente memorial descritivo e especificações técnicas referem-se aos serviços de engenharia civil na modalidade de construção civil – para CONSTRUÇÃO DA ORLA DO LAGO MUNICIPAL VILA ALBERTI NO MONTE CASTELO NO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL/PR.

O presente memorial descritivo estabelece as condições técnicas de fornecimento de materiais e mão de obra por parte da proponente para a perfeita execução, dentro da boa técnica, da obra de construção DA ORLA DO LAGO II VILA ALBERTI, no quadro urbano do município de Laranjeiras do Sul/PR..OBRA: CONSTRUÇÃO DA ORLA DO LAGO MUNICIPAL NO MONTE CASTELO NO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL/PR

LOCAL: Entre as Avenidas Santos Dumont, Ulderigi Meletti e Rua Adão Francisco Pereira, Bairro São Francisco, Loteamento Monte Castelo, Vila Alberti – Quadro urbano da cidade de Laranjeiras do Sul, estado do Paraná

ÁREA DA TOAL DA INTERVENÇÃO PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ: 40.270,00 m²;

ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO DE PASSEIOS: 3.798,80 m²;

ÁREA PAVIMENTAÇÃO GRAMA =4.141,20 m²

ÁREA TOTAL PAVIMENTADA: 7.940,00 m²

VALOR TOTAL DO PROJETO: R\$ 501.054,28.500,00 (Quinhentos e um mil, cinquenta e quatro reais e vinte e oito centavos).



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO



SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM C.B.U.Q, PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO CCR (pavimento rígido) compreendendo serviços de execução, terraplenagem com reforço do subleito com compactação, base com brita graduada, capa de rolamento em CBUQ, faixa "C" DER/PR, urbanização de passeios com plantio de grama em leivas, construção de caixa de limpeza e retenção da adução do Lago e estrutura lateral de concreto das bordas do lagorampas para acessibilidade física, sinalização viária horizontal e vertical, obras complementares de drenagem e construção de ciclovia.

GENERALIDADES

Fica reservado à CONTRATANTE, neste ato representado pelo MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL o direito e a autoridade, para resolver todo e qualquer caso singular e porventura omissos neste memorial, e nos demais documentos técnicos, e que não seja definido em outros documentos técnicos ou contratuais, como o próprio contrato ou os projetos/croquis ou outros elementos fornecidos.

Na existência de serviços não descritos, a PROPONENTE somente poderá executá-los após aprovação da FISCALIZAÇÃO. A omissão de qualquer procedimento ou norma neste ou nos demais memoriais, nos projetos, croquis, ou em outros documentos contratuais, não exige a PROPONENTE da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as normas da ABNT vigentes e demais pertinentes, citados.

Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela PROPONENTE, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO



esquecimento das cláusulas e condições, do contrato, dos projetos, croquis, das especificações técnicas, do memorial, bem como de tudo o que estiver contido nas normas, especificações e métodos da ABNT e outras normas pertinentes.

A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da PROPONENTE no que concerne ao fornecimento, à instalação, a manutenção, bem como aos demais serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

É da máxima importância, que o Engenheiro Responsável Técnico promova um trabalho de equipe com os diferentes profissionais e fornecedores especializados, e demais envolvidos nos serviços, durante todas as fases de instalação e execução da obra.

A coordenação deverá ser precisa, enfatizando-se a importância do planejamento e da previsão. Não serão toleradas soluções parciais ou improvisadas, ou que não atendam à melhor técnica preconizada para os serviços objeto do projeto e da licitação.

Caso haja discrepâncias, as condições especiais do contrato, especificações técnicas gerais e memoriais predominam sobre os projetos e croquis, bem como os projetos específicos de cada área predominam sobre os gerais das outras áreas, os detalhes específicos predominam sobre os gerais e as cotas deverão predominar sobre as escalas, devendo o fato, de qualquer forma, ser comunicado com a devida antecedência à FISCALIZAÇÃO, para as providências e compatibilizações necessárias.

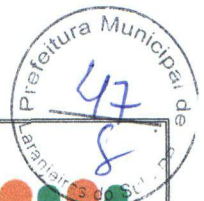
- no caso de discrepâncias ou falta de especificações de marcas e modelos de materiais, equipamentos, serviços, acabamentos, etc., deverá sempre ser observado que estes itens deverão ser de qualidade



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO



extra definido no item materiais/equipamentos, e que as escolhas deverão sempre ser de acordo com as Normas da ABNT e demais citadas, aprovadas antecipadamente pela fiscalização, sendo indispensável a apresentação de testes de capacidade de carga e resistência para os elementos de concreto, ensaios tecnológicos de laboratório para a massa asfáltica e outros, sempre que a fiscalização exigir;

- marcas e ou modelos não contemplados neste memorial, poderão estar definidas nos projetos específicos, sempre prevalecendo a aprovação antecipada da fiscalização para sua utilização;
- as cotas e dimensões, detalhes específicos, sempre deverão ser conferidas "In loco", antes da execução de qualquer serviço.

As especificações, os desenhos dos projetos, os croquis e o memorial descritivo destinam-se a descrição do fornecimento, instalação e demais serviços completamente acabados e em perfeito funcionamento nos termos dos projetos, croquis, deste memorial e objeto da contratação, e com todos os elementos em perfeito funcionamento, de primeira qualidade e bom acabamento. Portanto, estes elementos devem ser considerados complementares entre si, e o que constar de um dos documentos é tão obrigatório como se constasse em todos os demais.

A PROPONENTE aceita e concorda que os serviços objeto dos documentos contratuais deverão ser complementados em todos os detalhes ainda que cada item necessariamente envolvido não seja especificamente mencionado.

O profissional responsável técnico deverá efetuar todas as correções, interpretações e compatibilizações que forem julgadas necessárias, para o fornecimento, instalação e execução dos demais serviços necessários ao término

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul
48
8



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO



da execução da obra, de maneira satisfatória, sempre em conjunto com a FISCALIZAÇÃO e os AUTORES DOS PROJETOS e especificações.

Todos os adornos, melhoramentos, etc., indicados nos desenhos ou nos detalhes, ou parcialmente desenhados, para qualquer área ou local em particular, deverão ser considerados para áreas ou locais semelhantes a não ser que haja clara indicação ou anotação em contrário.

Igualmente, se com relação a quaisquer outras partes dos serviços apenas uma parte estiver desenhada, todo o serviço deverá estar de acordo com a parte assim detalhada e assim deverá ser considerado para continuar através de todas as áreas ou locais semelhantes, a menos que indicado ou anotado diferentemente.

O projeto fornecido compõe-se basicamente do conjunto de desenhos e croquis fornecidos e detalhes pelo PROJETISTA, das especificações técnicas neles contidas, e do memorial descritivo, referente aos serviços a serem executados.

Quaisquer divergências e dúvidas serão resolvidas antes do início dos serviços.

Os serviços serão fiscalizados por empresa de engenharia e ou profissional de engenharia civil credenciados pelo CREA-PR ou de outra região da Federação, o qual será doravante, aqui designado por FISCALIZAÇÃO.

Os serviços serão conduzidos por pessoal pertencente à PROPONENTE, competente e capaz de proporcionar mão de obra tecnicamente bem feita e de acabamento esmerado, em número compatível, para que o cronograma físico e financeiro proposto seja cumprido à risca.

A supervisão dos trabalhos, tanto da FISCALIZAÇÃO como da PROPONENTE, deverá estar sempre a cargo de profissionais, devidamente habilitados e registrados no CREA.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO



Caso haja necessidade de substituição dos profissionais residente ou Responsabilidade Técnica da PROPONENTE, deverá ser comunicado previamente ao MUNICÍPIO, cujo curriculum deverá ser apresentado para fins de aprovação.

A PROPONENTE não poderá executar, quaisquer serviços que não seja autorizado pela FISCALIZAÇÃO, salvo aqueles que se caracterizem, notadamente, como de emergência e necessários ao andamento ou segurança dos serviços.

As autorizações para execução dos serviços serão efetivadas através de anotações no "Diário de Obra".

O projeto executivo será o documento orientador de todo o processo construtivo, devendo estar sempre presente na obra.

CONDIÇÕES GERAIS

01 - PROJETOS

01.1 - Projeto Básico e Executivo de autoria do Engenheiro Civil sênior Leoni Luiz Meletti – CREA PR-9.990/D – ART 20191095587 DE 11/03/2.019;

01.2 - Memorial Descritivo e Especificações Técnicas de Serviço de autoria do Engenheiro Civil Leoni Luiz Meletti – CREA PR-9.990/D - ART 20191095587 DE 11/03/2.019;

01.3 – Planilha orçamentária de autoria do Engenheiro Civil Leoni Luiz Meletti – CREA PR-9.990/D - ART 20191095587 DE 11/03/2.019;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO



01.4 - Cronograma Físico Financeiro de autoria do Engenheiro Civil Leoni Luiz Meletti – CREA PR-9.990/D - ART 20191095587 DE 11/03/2.019;

01.5 - Projeto Estrutural de autoria do Engenheiro Civil Leoni Luiz Meletti – CREA PR-9.990/D - ART 20191095587 DE 11/03/2.019;

01.6 – Todos os projetos de engenharia acima relacionados foram objetos de contrato entre o proprietário e o profissional, devidamente respaldados pela Anotação de Responsabilidade Técnica perante o CREA-PR e serão executados de conformidade com as prescrições do Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia – CREA do Estado do Paraná, seguindo o constante nas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT e atendendo as prescrições do Código de Obras do município, parte integrante do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado de Laranjeiras do Sul.

01.6 – Antes do início da obra deverá a proponente proceder ao licenciamento da mesma, apresentando as ARTs do CREA, taxas da Associação dos Engenheiros do Vale Piquiriguaçu, conforme legislação municipal e demais exigências do Código de Obras e do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado de Laranjeiras do Sul, ficando, desde já, convencionado que a liberação da Ordem de Serviço somente será efetuada quando estes procedimentos forem realizados.

02 - EXECUÇÃO DA OBRA:

A execução de obra ficará a cargo da empresa contratada, (vencedora de certame licitatório), sendo a mesma responsável pela competente Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA e Licença junto a Associação dos Engenheiros do Vale Piquiriguaçu, conforme Lei Municipal e órgãos municipais.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO



Para a execução dos serviços serão necessários os procedimentos normais de regularização da situação da obra junto à Prefeitura Municipal, com relação às licenças e alvarás, quer da obra, quer da empresa construtora.

03 - INFORMAÇÕES GERAIS:

A elaboração do projeto foi precedida de consulta prévia junto à Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul e as concessionárias de serviços públicos atuantes na região da execução da obra, estando os mesmos dentro das normas exigidas.

04.0 – IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DA ÁREA:

04.1 - Endereço Completo da Área de Execução do Projeto: Ruas estruturantes do Quadro Urbano de Laranjeiras do Sul – Bairros Centro e Periféricos, conforme planta de situação e nas coordenadas geográficas abaixo constantes.

04.1.1 - Caracterização da região:

Região urbana, com infraestrutura de transporte bastante eficiente devido melhorias na pista de rolamento, com oferecimento de água tratada, energia elétrica, iluminação pública, telefonia, rede de esgoto e sem gás canalizado. Serviços públicos e comunitários existentes, como, transporte coletivo municipal, lazer e opção de serviços religiosos. Topografia plana, dentro dos parâmetros de trafegabilidade, solo seco, firme, clima temperado e boas condições ambientais de habitabilidade. Local povoado principalmente por moradores de classe média e classe baixa.

04.2 – Caracterização do terreno (local):



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO



O local onde será executado a obra é constituído por solo já compactados sem pavimentação que apresentam dificuldade de tráfego de devido a sua precariedade e necessitam pavimentação urgente. Nos locais previstos para implantação completa de pavimentação asfáltica e concreto CCR, as pistas já estão devidamente “conformadas” e compactadas pelo uso constante do tráfego normal de usuários. A seguir faremos um relato do tipo de intervenções pretendidas no presente projeto.

DESCRIÇÃO DAS OBRAS

O projeto refere-se à CONSTRUÇÃO DA ORLA DO LAGO MUNICIPAL NO MONTE CASTELO NO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL/PR.

Para conseguir os objetivos propostos serão realizadas as seguintes ações/obras, relativas à primeira etapa:

- 1) CAIXA DE RETENÇÃO E MIRANTE 1;
- 2) ESTRUTURA DE CONCRETO LATERAL DE CONTENÇÃO DE TALUDE AO REDOR DO LAGO;
- 3) PLANTIO DE GRAMA NO TALUDE DO PERÍMETRO MOLHADO DO LAGO;
- 4) PISTA DE CAMINHADA OU PISTA DE COOPER;
- 5) CICLOVIA
- 6) PLANTIO DE GRAMA AO REDOR DA PISTA DE CAMINHADA E CICLOVIA.
- 7) ARBORIZAÇÃO
- 8) EQUIPAMENTOS PÚBLICOS

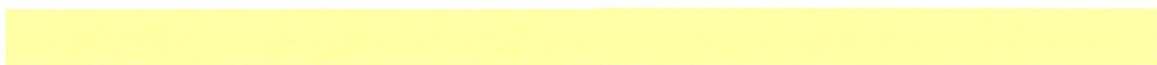
DEFINIÇÃO DAS ETAPAS CONSTRUTIVAS



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO



As etapas da construção do projeto obedecerão à seguinte ordem:





MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO



1) CAIXA DE RETENÇÃO E MIRANTE 1

Após o esvaziamento, desassoreamento e limpeza do lago, serviço esse que será feito pela prefeitura municipal, antes da emissão da ordem de serviço para empresa vencedora da licitação, será construída uma boca de bueiro para fixação e proteção dos dois tubos de concreto de 1,50 metros existentes. As alas dessa boca serão construídas em concreto ciclópico com as dimensões e formas, conforme detalhe 01 do projeto arquitetônico e detalhamento constante do projeto estrutural PRANCHA N 02.

Logo abaixo dos tubos de adução do lago (ver detalhe no projeto estrutural PRANCHA Nº 02.) será construída uma caixa em concreto armado, com fundo em concreto armado, que terá a função do recebimento das águas que formam o Lago. Como a ação de lixiviação do solo, carrega para o lago resíduos sólidos, há a necessidade da construção dessa caixa, espécie de depósito de material sólido, antes que as águas os levem para o Lago. Essa caixa de retenção tem as medidas projetadas de tal forma que será possível a limpeza mecânica da mesma, através de ação de retroescavadeira, auxiliada manualmente por operários da limpeza, sempre quando o nível de terra, barro e/ou outros detritos estiverem quase enchendo a caixa.

Sobre as alas, será efetuado, após respectivo aterro e compactação mecânica adequada, piso de concreto armado com resistência para acesso de uma máquina retro escavadeira para efetuar-se a limpeza da caixa.

Este piso constituirá o Mirante 1 que possibilitará o acesso de pessoas na cabeceira do lago para observação e fotografias. Futuramente, serão colocadas aí placas turísticas e informativas do lago, tais como denominação, capacidade de armazenamento, tipo de barragem, vazão normal de adução, etc.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO



O fechamento do Mirante 1 nas faces que fazem divisa com a água será feito através de gradil de ferro, pela Prefeitura municipal de Laranjeiras do Sul, conforme detalhes e especificações do projeto sendo que os custos não estão previsto na planilha orçamentária. Este gradil será pintado com tinta tipo esmalte sintético na cor escolhida pela administração municipal.

2) ESTRUTURA LATERAL DE CONCRETO DE CONTENÇÃO DE TALUDE AO REDOR DO LAGO NAS SUAS BORDAS

Em todo o perímetro da água em contato com o talude do barranco, será construída estrutura de concreto armado $fck=20\text{Mpa}$, tipo viga baldrame sobre estacas manuais de concreto, conforme detalhe do projeto arquitetônico, com o objetivo de possibilitar a perfeita regularização dos taludes do barranco e proteger o solo de erosão ocasionada pela água em quando da sua variação de nível para contenção das enchentes, razão principal da construção do lago.

Essa viga de concreto possibilitará a contenção do possível escorregamento do solo do talude e evitará a erosão que se verifica em lagos onde ao nível da água tem contato direto com o barranco.

Como as margens do lago foram feitas com conformação de 45° (quarenta e cinco) graus, essa viga ficará perfeitamente incrustada no barranco, fixada através de estacas manuais cujo topo será perfeitamente nivelado, deixando-se parte da viga de concreto fora da água conforme a previsão do aumento do nível da água em tempos de cheias.

3) PLANTIO DE GRAMA NO TALUDE DO PERÍMETRO MOLHADO DO LAGO



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO



Em todo o perímetro molhado do lago, numa extensão de 635,46 m (seiscentos e trinta e cinco metros e quarenta e seis centímetro) será plantada grama tipo Batatais ou Esmeralda, em leivas, após conveniente correção e adubação do solo.

Essa grama, devido a inclinação do talude, será plantada nos sistema de leivas estaqueadas e protegidas por contenção de madeira, ou seja, as camadas de leivas serão estaqueadas perpendicularmente ao talude, por estacas de madeira e sob cada camada de leiva haverá um tábuas de madeira fixada por essas estacas que terão a função de evitar-se o escorregamento das leivas até que a grama vingue ou “pegue”, como popularmente se diz.

Essa grama deverá ser diariamente molhada acelerando o processo de crescimento e fixação no solo.

A compactação da mesma, nos taludes, será de forma manual, com soquetes de madeiras, e logo após coberta com nova camada de terra vegetal.

4) PISTA DE CAMINHADA OU PISTA DE COOPER

Na orla do lago, já na superfície plana ao redor do lago, será construída pista de caminhada ou pista de Cooper, com a largura de 3,00 metros, conforme detalhe arquitetônico.

Essa pista será pavimentada com Concreto Usinado a Quente – CBUQ, faixa C do Der/PR, com espessura mínima de 3,50 centímetros de capa de rolamento, tendo o processo de pavimentação a seguinte especificação;

A mistura será aplicada sobre a superfície imprimada com CAP 50-70, de tal maneira que, após a compressão, produza um pavimento semi-flexível com espessura e densidade especificado em projeto. O concreto betuminoso será empregado somente como revestimento, com as seguintes etapas de construção e métodos construtivos:



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO



4.1- Serviços preliminares

Inicialmente se procederá a limpeza dos trechos a ser pavimentados com remoção de entulhos e acerto do greide da pista, com regularização mecânica.

Após isso, será executado o reforço de subleito com cascalho grosso, numa espessura média de 12 cm. A seguir, a pista será acertada com serviços da motoniveladora, sendo corrigido o greide com cascalho fino (material de jazida). Toda esta regularização e reforço do subleito serão compactados a 100% do PN. Nesta compactação está previsto o uso de rolo pé-de-carneiro e rolo liso vibratório pesado. Estes serviços serão realizados observando os limites das normas para as umidades do solo.

4.2- Base

Sobre o subleito acertado e compactado se construirá a base com brita graduada num percentual de 30% de brita, numa espessura de 0,10 m (dez centímetros) de espessura (DMT 10 km) seguindo então a nova compactação com rolo vibratório liso, devendo a pista ficar uniforme, sem picos, depressões ou saliências. A base de com brita graduada não deverá exceder a largura da pista de rolamento.

4.3 - Pintura de Ligação

A base receberá pintura com emulsão CM-30 na quantidade mínima de 1,50 litros por metro quadrado, não se permitindo a existência de áreas disformes ou sem aplicação desta imprimação. O trânsito deverá ser impedido totalmente no momento em que se proceder a estes serviços e até a etapa de aplicação do revestimento asfáltico.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO



4.4 – Revestimento

Após o tempo de 24 (vinte e quatro) horas da imprimação com CM-30 será executada a capa asfáltica de CBUQ com vibro-acabadora, na espessura média de 0,035 m (três centímetros e meio) sendo então procedida compactação com rolo chapa vibratória, complementada com rolo de pneus, atendendo o prescrito nas normas técnicas. A mistura de CBUQ deverá estar dentro dos padrões do DER Paraná, (FAIXA C) sendo a dosagem dos agregados e CAP submetido à apreciação e aprovação do Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul e executada conforme projeto de dimensionamento a ser entregue pela empreiteira vencedora da licitação.

4.5 - Abertura ao trânsito.

Os revestimentos concluídos deverão ser mantidos sem trânsito até 48 (quarenta e oito) horas do final da execução. Quaisquer danos decorrentes da abertura ao trânsito sem a devida autorização serão de inteira responsabilidade da Contratada.

4.6 – Equipamentos

Os equipamentos a serem utilizados deverão ser examinados pela fiscalização, devendo estar de acordo com esta especificação, para que possa ser emitida a ordem de serviço.

4.7 - Caminhões para transporte da mistura

Os caminhões, tipo basculante, para o transporte do concreto betuminoso deverão ter caçambas metálicas robustas, limpas e lisas, ligeiramente lubrificadas com água e sabão, óleo cru fino, óleo parafínico ou solução de cal, de



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO



modo a evitar a aderência da mistura às chapas da báscula. A utilização de produtos susceptíveis de dissolver o ligante betuminoso (óleo diesel, gasolina, etc.) não será permitida.

4.8 - Equipamentos para espalhamento

Para espalhamento e acabamento, serão utilizadas pavimentadoras automotrizes (acabadoras), capazes de espalhar e conformar a mistura no alinhamento, cotas e abaulamento requeridos. As acabadoras deverão ser equipadas com parafusos rosca sem fim, para colocar a mistura exatamente nas faixas projetadas. Deverão ter dispositivos rápidos e eficientes de direção, além de marchas para frente e para trás. Serão equipadas com alisadores e dispositivos para aquecimento dos mesmos, com controle de temperatura, para colocação da mistura sem irregularidades.

4.9 - Equipamentos para a Compressão

Serão utilizados rolos pneumáticos e rolos metálicos lisos, tipo tanden, rolos vibratórios ou outros equipamentos aprovados pela fiscalização. Os rolos compressores, tipo tanden, deverão ter uma carga de 8 a 12 toneladas. Os rolos pneumáticos, autopropulsores, deverão ser dotados de pneus que permitam a variação de calibragem de 35 a 120 lb/pol² (2,5 kgf/cm² a 8,4 kgf/cm²).

O equipamento em operação na obra deverá ser suficiente para comprimir a mistura à densidade requerida, enquanto esta se encontrar em condições de trabalhabilidade.

4.10 - CRITÉRIOS DE CONTROLE

4.10.1 - Controle do Espalhamento e Compressão na Pista



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO



O controle de execução será exercido, através de coleta de amostras, ensaios e determinações feitas de maneira aleatória ao longo do trecho pavimentado.

4.10.2 - Grau de compressão na pista

O controle do grau de compressão – GC, da mistura betuminosa deverá ser feito, preferencialmente, medindo-se a densidade aparente de corpos de prova extraídos da mistura espalhada e comprimida na pista ou área, por meio de brocas rotativas. Não sendo possível a utilização deste equipamento, será permitido o método do anel de aço. Para isso, colocam-se sobre a base, antes do espalhamento da mistura, anéis de aço de 10 cm de diâmetro interno e de altura de cinco milímetros inferior à espessura da camada comprimida. Após a compressão são retirados os anéis e medida a densidade aparente dos corpos de prova neles moldados.

Deverá ser realizada uma medição/amostragem a cada 120 metros de meia pista, ou aproximadamente a cada 600,00 metros quadrados, em pontos aleatórios, não sendo permitidas densidades (GC) inferiores a 97% da densidade prevista no projeto. O controle de compressão poderá, também, ser feito, medindo-se as densidades aparentes dos corpos de prova extraídos da pista e comparando-as com as densidades aparentes de corpos de provas moldados no local. As amostras para moldagem destes corpos de prova deverão ser obtidas bem próximas ao local onde serão realizados os furos e antes da sua compactação. A relação entre estas duas densidades não deverá ser inferior a 100%.

4.10.3 - Controle estatístico do Grau de Compressão



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO



O número das determinações ou ensaios de controle de execução, por jornada de 8 horas de trabalho será definido em função do risco de rejeição de um serviço de boa qualidade a ser assumido pela Contratada, conforme a tabela seguinte.

Tabela 01.

TABELA DE AMOSTRAGEM VARIÁVEL															
N	5	6	7	8	9	10	12	13	14	15	16	17	19	21	
K	1,55	1,41	1,36	1,31	1,25	1,21	1,16	1,13	1,11	1,10	1,08	1,06	1,04	1,01	
	0,45	0,35	0,30	0,25	0,19	0,15	0,10	0,08	0,06	0,05	0,04	0,03	0,02	0,01	
	n= nº. de amostras					k= coeficiente multiplicador					= risco da contratada				

O número mínimo de determinações por jornada de 8 horas de trabalho será de cinco.

Para o controle do espalhamento e compressão do PMQ na pista, deverão ser analisados estatisticamente os resultados obtidos e, baseados na tabela anterior, verificar a condição seguinte (DNER-PRO 277/97).

Para o **Grau de Compactação – GC**, em que é especificado um valor mínimo a ser atingido deve-se verificar a condição seguinte:

Se $X - ks < \text{valor mínimo admitido} \rightarrow$ rejeita-se o serviço;

Se $X - ks \geq \text{valor mínimo admitido} \rightarrow$ aceita-se o serviço.

Sendo:

$$\bar{X} = \frac{\sum Xi}{n}$$

$$s = \sqrt{\frac{\sum (Xi - \bar{X})^2}{n-1}}$$



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO



Onde:

X_i = valores individuais.

X = média da amostra.

s = desvio padrão da mostra.

k = coeficiente tabelado em função do número de determinações.

n = número de determinações

Os resultados do controle estatístico serão registrados em relatórios periódicos de acompanhamento.

4.10.4 – Controle de Temperatura de aplicação da massa na pista.

Deverão ser efetuadas medidas de temperatura durante o espalhamento da massa, imediatamente antes de iniciada a compressão. Estas temperaturas deverão ser as indicadas para compressão, com uma tolerância de $\pm 5^\circ \text{C}$. O número de determinações das temperaturas será definido em função do risco de rejeição de um serviço de boa qualidade a ser assumido pela Contratada, conforme Tabela de Amostragem Variável, apresentada no item "**Controle Estatístico da Execução**", mostrada mais adiante, neste memorial.

4.10.5 - Controle Geométrico

4.10.5.1 - Espessura da camada

Será medida a espessura por ocasião da extração dos corpos de prova na pista ou área, ou pelo nivelamento do eixo e dos bordos, antes e



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO



depois do espalhamento e compressão da mistura. Será admitida a variação de \pm 5%, da espessura de projeto, para pontos isolados, não se admitindo reduções.

4.10.5.2 – Alinhamentos

O alinhamento será feito através de marcação com teodolito eletrônico pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal, não se admitindo desvios excedentes a três (3) cm.

4.10.5.3 - Acabamento da superfície

Durante a execução, deverá ser feito, diariamente, em cada estaca de locação (a cada 40 m), o controle de acabamento da superfície de revestimento, com o auxílio de duas réguas, uma de 3,00 m e outra de 1,20m, colocados em ângulo reto e paralelamente ao eixo da pista ou área. A variação da superfície, respectivamente, entre dois pontos quaisquer de contato, não deverá exceder a 0,5 cm, quando verificada com qualquer das réguas.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados e/ou refeitos.

As misturas de concreto betuminoso deverão ser fabricadas e distribuídas somente quando a temperatura ambiente se encontrar acima de 10 ° C, e o tempo não se apresentar chuvoso.

4.11 - Critérios de medição

A aplicação do concreto betuminoso usinado a quente será medida por TONELADA de mistura efetivamente aplicada na pista e comprimida, nas dimensões do projeto, de acordo com as seções transversais do projeto e verificando-se a densidade compactada da camada.

Estão consideradas no preço orçado, todas as operações necessárias à aplicação do concreto betuminoso, tais como varredura e limpeza da



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO



pista, as perdas, a distribuição na pista, a compressão, as correções de eventuais falhas e a confecção e remoção de cunhas de concordância e o custo de todos os ensaios e/ou testes de qualidade.

Está considerada também a fabricação do CBUQ incluindo todos os seus insumos.

O pagamento será feito pelo preço unitário contratual em toneladas, com equivalente em metros quadrados, incluindo toda a mão de obra, equipamentos e encargos necessários à fabricação, aplicação e compressão do material, CONSIDERANDO-SE UM PESO ESPECÍFICO DE 2,5 T/M3.

4.12 – Sinalização viária.

Somente está previsto pintura de faixas de marcação de pista nos bordos da mesma, numa largura de 10 (dez) centímetros, com tinta abrasiva, compreendendo as faixas de segurança de pedestres e outras marcações a pedido da fiscalização da Prefeitura Esta sinalização obedecerá s às Normas Técnicas inerentes ao serviço e serão executadas após a limpeza da pista, nas cores branca, com tinta especial indicada para a pintura de faixas de sinalização viária.

5 – CICLOVIA

ESPECIFICAÇÕES GERAIS

No local indicado no projeto arquitetônico, será construída pista para trânsito de bicicletas, com largura de 2,30 metros e extensão de 771,00 metros e revestimento em concreto usinado texturizado e dilatado, tipo CCR.

O concreto compactado a rolo, também conhecido como concreto rolado ou CCR, é um concreto seco, com consistência e trabalhabilidade tal que



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO



permite sua compactação através de rolos compressores. É utilizado como base ou sub-base para placas de concreto simples ou armado e como material para a formação do corpo de barragens ou como pistas de rolamento onde se pretende uma durabilidade e resistência maior que o concreto convencional. Os materiais componentes são os mesmos utilizados no concreto convencional e, em geral, se consegue uma boa dosagem sem a necessidade de se trazer de locais afastados, o que oneraria o custo final. O cimento a ser empregado pode ser de qualquer tipo, desde que atenda as especificações das normas brasileiras – inclusive os de alta resistência inicial-, mas recomenda-se usar os de alto-forno, pozolânicos ou somente com filer. O consumo normalmente varia entre 80 a 120 kg/m³. Porém, outros teores podem ser usados para aplicações específicas.

As britas e a areia também devem se adequar às prescrições das normas brasileiras, com o cuidado de não exagerar no tamanho máximo – 38 mm ou menor -, e atender a boa distribuição de finos para o correto preenchimento dos vazios. Uma boa distribuição granulométrica facilita também o trabalho dos equipamentos de compactação, com a devida economia no custo.

A água é um elemento que deve ser dosado com bastante cuidado. Para uma perfeita compactação, a umidade ideal é aquela que não deixa o concreto aderir aos rolos compressores (isso ocorre quando está com trabalhabilidade alta, ou seja, muito mole) e nem ocasione a passagem do rolo por muitas vezes, quando está muito seco. Esta umidade, geralmente, situa-se no intervalo de 5 a 10%, porém a experiência tem demonstrado que a umidade de 6% é a que mais se aproxima do ideal quando se compacta com rolos.

O CCR também é uma ótima opção para uso como sub-base de pisos. Além de propiciar um excelente suporte ao piso propriamente dito, tem outra grande vantagem que é não permitir a percolação da água no seu interior. O



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO



carreamento dos finos descalça a placa de concreto e provoca o aparecimento do fenômeno do bombeamento saída de finos por expulsão através de juntas ou fissuras -, que leva à ruptura da placa. É o que pode acontecer quando utilizamos, por exemplo, apenas a brita graduada ou outro material granular como sub-base. O conjunto CCR, mais placa de concreto simples ou armado, tem mostrado grande durabilidade, mesmo em pátios abertos (expostos ao tempo) como no pavimento rígido, aeroportos e barragens.

Essa pista, feita com concreto CCR, terá seguinte especificação técnica:

5.1– Serviços preliminares

Inicialmente se procederá a limpeza dos trechos a serem pavimentados com remoção de entulhos e acerto do greide da pista, com regularização mecânica.

Após isso, será executado o reforço de subleito com cascalho grosso, numa espessura média de 12 cm. A seguir, a pista será acertada com serviços da motoniveladora, sendo corrigido o greide com cascalho fino (material de jazida). Toda esta regularização e reforço do subleito serão compactados a 100% do PN. Nesta compactação está previsto o uso de rolo pé-de-carneiro e rolo liso vibratório pesado. Estes serviços serão realizados observando os limites das normas para as umidades do solo.

É necessário atentar-se para as corretas cotas do solo de tal forma que a Pista de Caminhada e Pista para a Ciclovia, tenha a mesma cota superior, ou seja, que fiquem perfeitamente niveladas nos trechos em que uma está ao lado da outra.

A execução do concreto rolado deve ser cuidadosa. O espalhamento pode ser manual, com motoniveladora, distribuidora de agregados





MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO



ou vibro acabadora. A camada de espalhamento tem altura entre 20 a 30% maior que a camada final compactada de projeto. Qualquer tipo de equipamento compactador pode ser usado em função das condições locais da obra e materiais. Para áreas menores, os compactadores manuais, tipo placa ou de percussão, chamados popularmente de "sapos", são os mais adequados.

Um último cuidado é com relação à cura do CCR. Em princípio, é feita da mesma maneira que no concreto convencional e podem ser usadas diversas técnicas: aspersão de água, sacos de estopa ou aniagem umedecidos e cura química. Porém, no caso em que o concreto rolado vai receber uma placa de concreto, o mais usual é a execução de uma pintura com emulsão betuminosa. Além de permitir uma boa cura, ela dispensa o uso de lona plástica.

5.2- Base

Sobre o subleito acertado e compactado se construirá a base com brita graduada num percentual de 30% de brita, numa espessura de 0,08 m (oito centímetros) de espessura (DMT 11 km) seguindo então a nova compactação com rolo vibratório liso, devendo a pista ficar uniforme, sem picos, depressões ou saliências. A base com brita graduada não deverá exceder a largura da pista de rolamento.

Para se evitar o carreamento dos finos que compõem o concreto a ser lançado, é imprescindível efetuar-se o fechamento da base de brita graduada com pintura CM 30.

5.3 - Revestimento

Após se molhar a brita graduada compactada será largada camada de 4,00 (quatro) centímetros de concreto simples fck=35 Mpa com baixo slump



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO



que será vibrado com régua vibratória e compactado com rolo de chapa liso, de tal forma que as formas de confinamento da pista de ciclovia não sejam danificadas.

Depois da realização do CCR – Concreto Compactado com Rolo será colocada armadura de aço CA 60 tipo malha de 15 x 15 cm, espessura mínima de 5,00 mm (cinco milímetros) em toda a área da pista, com transpasse de 10 cm (dez centímetros) em caso de emenda.

Logo a seguir, será espalhada mais uma camada de concreto $f_{ck}=35$ Mpa baixo slump, com vibração mecânica com régua vibratórias e nova rolagem com rolo, fazendo-se já, antes da cura do concreto, a regularização e a texturização da superfície conforme o nível da caixaria, deixando a espessura da pista de rolamento da ciclovia com 10 cm (dez) centímetros.

Logo após a texturização da pista deverá ser efetuada uma cura química. É importante que se faça a proteção do local da pista e cobertura da mesma contra as intempéries com lonas plásticas, evitando-se a exsudação do concreto e tendo um melhor controle da cura.

A texturização deverá ser feita com textura de 0,8mm a 1,2 mm através do ensaio de Mancha de Areia (ASTM E – 965/96).

Esse piso deverá ser dilatado com corte com máquina de serra específica, a cada 4,00m (quatro metros) de distância de uma junta da outra.

SEQUÊNCIA DE EXECUÇÃO

- 1- Preparo do subleito
- 2- Execução da sub-base - CCR
- 3 - Serviços Preliminares - instalação guias, marcação topográfica, etc.
- 4 - Colocação das barras de transferência - equipamento sem DBI



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO



- 5 - Produção e transporte do concreto
- 6 - Lançamento
- 7 - Espalhamento e adensamento do concreto c/ Inserção das barras de ligação
- 8 - Nivelamento do concreto
- 9 - Acabamento - float mecânico e/ou manual
- 10 - Texturização - mecânica ou manual
- 11 - Cura química
- 12 - Juntas de construção de final de dia (início de dia)
- 13 - Proteção da pista (concreto fresco)
- 14 - Serragem das juntas transversais e longitudinais
- 15 - Limpeza e selagem das juntas transversais e longitudinais



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO



5.4 - CUIDADOS COM O CONCRETO

CURA NO CONCRETO – Funções básicas

- 1 - Impedir a evaporação da água de amassamento.
- 2 - Manter a temperatura do concreto razoavelmente próxima da temperatura ambiente.
- 3 - Permitir que as reações químicas do cimento ocorram normalmente

NORMAS E ATENDIMENTO DE ESPECIFICAÇÕES DO CCR

Colocaremos no final desse trabalho, trabalho produzido no **12º Encontro Técnico DER/PR Maringá/PR – 25 de março de 2010**, que servirá de orientação e complementação do presente memorial descritivo para a empreiteira que for realizar o serviço, devidamente compatibilizado com o serviço que pretendemos realizar.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
 Estado do Paraná
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO



NORMAS PARA A CONSISTÊNCIA DO CONCRETO

DNIT

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

DEPARTAMENTO NACIONAL DE
 INFRA-ESTRUTURA DE
 TRANSPORTES

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E
 PESQUISA

INSTITUTO DE PESQUISAS
 RODOVIÁRIAS

Rodovia Presidente Dutra km 163
 Centro Rodoviário - Vigário Geral
 Rio de Janeiro - RJ - CEP 21240-330
 Tel/fax: (0xx21) 3371-5888

NORMA DNIT 064/2004 - ME

**Pavimento rígido – Determinação da consistência
 do concreto pelo consistômetro VeBe –
 Método de ensaio**

Autor: Diretoria de Planejamento e Pesquisa / IPR

Processo: 50.600.004.558/2003-24

Origem: Revisão da Norma DNER-ME 994/94

Aprovação pela Diretoria Executiva do DNIT na reunião de 25 / 11 / 2004

Direitos autorais exclusivos do DNIT, sendo permitida reprodução parcial ou total, desde que citada a fonte (DNIT), mantido o texto original e não acrescentado nenhum tipo de propaganda comercial.

Palavras-chave:

Pavimento rígido, concreto, consistência, ensaio

**Nº total de
 páginas**
 05

Resumo

Este documento define a sistemática a ser adotada para a execução do ensaio de determinação da consistência do concreto de cimento Portland de consistência muito seca, para emprego em pavimentos rígidos de estradas de rodagem, por meio da medida do tempo necessário para que um tronco de cone de concreto fresco amolde-se a um cilindro, sob ação de vibração padronizada.

Abstract

This document provides the method of executing the slump test for the concrete made of Portland cement and of a very dry consistency to be used on road rigid pavements. The test is based on the space of time that a truncated cone made of concrete requires to adjust to a cylinder by the action of standardized vibration.

Sumário

Prefácio 1

1 Objetivo 1

2 Referências normativas 2

3 Definição 2

4 Aparelhagem 2

5 Ensaio 3

6 Resultados 3

Anexo A (normativo) -

Esquema do consistômetro "VeBe" 4

Índice Geral 5

Prefácio

Esta Norma foi preparada pela Diretoria de Planejamento e Pesquisa, para servir como documento base na realização do ensaio de determinação da consistência de concretos muito secos, a serem utilizados em pavimentos rígidos de estradas de rodagem, pela remoldagem de um tronco de cone de concreto fresco em um cilindro, sob vibração padronizada. Está baseada na norma DNIT 001/2002-PRO.

1 Objetivo

Esta norma prescreve o método de determinação da consistência do concreto pelo consistômetro "VeBe", por meio da medida do tempo necessário para que um tronco de cone de concreto fresco amolde-se a um cilindro, sob ação de vibração padronizada.

Este método se destina a medir a consistência de concreto de consistência bastante seca ("no" slump), como os concretos destinados a serem compactados com rolo vibratório - CCR.

Não se aplica a concretos cuja dimensão máxima característica do agregado seja superior a 38mm, caso



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

NORMA DNIT 064/2004 – ME

2

em que a amostra deverá ser previamente passada na peneira ABNT 38mm (NBR 5734).

2 Referências normativas

Os documentos relacionados neste item serviram de base à elaboração desta Norma e contém disposições que, ao serem citadas no texto, se tornam parte integrante desta Norma. As edições apresentadas são as que estavam em vigor na data desta publicação, recomendando-se que sempre sejam consideradas as edições mais recentes, se houver.

- a) ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. *NBR 7212*: execução de concreto dosado em central: procedimento. Rio de Janeiro, 1984.
- b) _____. *NBR NM 33*: concreto - amostragem de concreto fresco. Rio de Janeiro, 1998.
- c) _____. *NBR NM 67*: concreto - determinação da consistência pelo abatimento do tronco de cone. Rio de Janeiro, 1998.

3 Definição

Grau "VeBe" é o tempo de vibração, em segundos, decorrido até que se consiga remodelar o concreto no consistômetro "VeBe", passando-o da forma tronco-cônica para a forma cilíndrica.

4 Aparelhagem

4.1 Consistômetro "VeBe"

- a) Dispositivo de ensaio (Anexo A), constituído de:

Mesa vibratória com 38 cm de comprimento, 26cm de largura e 30,5cm de altura, assentada em placas de borracha, à qual possa ser fixado o recipiente metálico e que, em funcionamento, produza frequência de 3.000 hertz com amplitude entre 0,4mm e 0,5mm. Deve ser periodicamente aferida por processo mecânico ou elétrico, para garantir os valores de frequência e amplitude de vibração fixados.

- b) Recipiente metálico, cilíndrico, com 24cm de diâmetro e 20cm de altura (medidas internas), de chapa de aço com pelo menos 3,2mm de espessura, com aletas que permitam sua fixação na mesa vibratória e alças para facilitar o manuseio.
- c) Suporte lateral ligado à mesa vibratória, sustentando um funil de enchimento e uma haste com disco transparente, provido de dispositivo que permita a colocação do funil de enchimento e da haste nas posições adequadas.
- d) Funil de enchimento, para prolongamento do molde, em forma de tronco de cone reto, do mesmo material do molde, com as seguintes dimensões internas: 100mm de diâmetro no fundo, 170mm de diâmetro na boca e 100mm de altura. Para ligação ao molde, é provido de aro no fundo, com diâmetro igual ao da boca superior do molde mais o dobro de sua espessura.
- e) Haste, que sustentará o disco transparente de vidro ou plástico, com 23cm de diâmetro, ligada ao suporte por dispositivo que permita a sua movimentação vertical, sem atrito, mantendo o disco horizontal e centrado com o recipiente. Esta haste deve ser provida de escala graduada, sendo a menor divisão de 5mm de modo que, quando o disco estiver no nível da boca do molde, a leitura na escala seja igual a zero. A massa do conjunto compreendido pela haste e disco deve ser de 2,75kg.

O consistômetro deve ser colocado em uma base firme e ficar perfeitamente nivelado.

4.2 Molde e haste de socamento

Como disposto na norma NBR NM 67, com o molde sem as aletas.

4.3 Cronômetro intermitente

Deve dispor de mecanismo de partida e parada, permitindo leitura com aproximação de 0,5 segundos.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

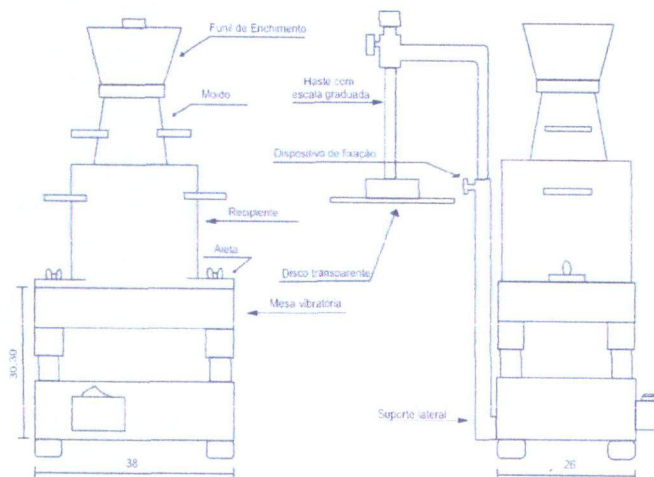


NORMA DNIT 064/2004 - ME

4

Anexo A (normativo)

Esquema do consistômetro "VeBe"



Índice Geral



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO



NORMA DNIT 064/2004 – ME

3

4.4 Colher de pedreiro

Com cabo de madeira e 20 cm de pá.

5 Ensaio

- a) A amostra de concreto deve ser coletada de acordo com o método de amostragem de concreto fresco aplicável à betoneira utilizada.
- b) Em se tratando de betoneira estacionária, deverá ser obedecido o que prescreve a norma NBR NM 33 e, no caso de concreto dosado em central, o que fixa a norma NBR 7212.
- c) Molhar as superfícies com as quais o concreto entrará em contato.
- d) Fixar o recipiente à mesa vibratória.
- e) Montar o molde centrado dentro do recipiente, adaptar o funil de enchimento e fixar o conjunto por meio de dispositivo adequado, contido no suporte lateral.
- f) Encher o molde, retirar o funil de enchimento e fazer a desmoldagem como disposto na norma NBR NM 67.
- g) Mover o suporte lateral, permitindo assentar o disco transparente sobre o concreto, centrado com o recipiente.

- h) Fazer a leitura do abatimento na escala da haste. Acionar simultaneamente a mesa vibratória e o cronômetro.
- i) Observar, através do disco transparente, a expulsão do ar contido entre o disco e o concreto. No momento em que a pasta do concreto preencher todo o espaço abaixo do disco, ficando este totalmente em contato com o concreto, parar o cronômetro e desligar a mesa vibratória.
- j) Anotar o tempo decorrido.

6 Resultados

Quando o tempo de vibração observado for igual ou inferior a 3 segundos, o resultado do ensaio não é significativo e a consistência deve ser determinada por outro método.

O resultado é apresentado em um certificado de ensaio do qual conste:

- a) o traço do concreto;
- b) a relação água/cimento;
- c) o abatimento inicial;
- d) a consistência em grau "VeBe".

_____/Anexo A



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO



NORMA DNIT 064/2004 – ME 5

Índice Geral

Abstract	1	Índice Geral	5
Anexo A (normativo) – Esquema do consistômetro "VeBe"	4	Molde e haste de socamento 4.2	2
Aparelhagem 4	2	Objetivo 1	1
Colher de pedreiro 4.4	3	Prefácio	1
Consistômetro "VeBe" 4.1	2	Referências normativas 2	2
Cronômetro Intermitente 4.3	2	Resultados 6	3
Definição 3	2	Resumo	1
Ensaio 5	3	Sumário	1

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul - SP
 76
 8



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
 Estado do Paraná
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO



NORMAS DER/PR PARA PAVIMENTOS RÍGIDOS.

Os serviços de pavimentação da ciclovia e da Pista de Caminhada e Cooper devem obedecer, no que concerne a cada tipo de pavimentação, as seguintes Normas DER/PR;

NORMA DER/PR	DESCRIÇÃO	APLICAÇÃO
DER/PR ESP-P 01/05	REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO	COOPER E CICLOVIA
DER/PR ESP-P 05/18	BRITA GRADUADA	COOPER E CICLOVIA
DER/PR ESP-P 17/17	PINTURAS ASFÁLTICAS	COOPER E CICLOVIA
DER/PR ESP-P 21/17	CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE	COOPER
DER/PR ESP-P 35/05	PAVIMENTO RÍGIDO	CICLOVIA
DER/PR ESP-T 01/18	SERVIÇOS PRELIMINARES	COOPER E CICLOVIA
DER/PR ESP-T 02/18	CORTES	COOPER E CICLOVIA
DER/PR ESP-T 03/18	EMPRÉSTIMOS	COOPER E CICLOVIA
DER/PR ESP-T 04/18	REMOÇÃO SOLOS MOLES	COOPER E CICLOVIA
DER/PR ESP-T 06/18	ATERROS	COOPER E CICLOVIA
DER/PR ESP-T 07/18	REVESTIMENTO PRIMARIO	COOPER E CICLOVIA
DER/PR ESP-OC 03/18	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL A BASE DE RESINA ACRÍLICA RETRORREFLETIVA	COOPER E CICLOVIA



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO



	DER/PR ES-P 35/05
	PAVIMENTAÇÃO: PAVIMENTO RÍGIDO
Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná - DER/PR Avenida Iguaçu 420 CEP 80230 902 Curitiba Paraná Fone (41) 3304 8000 Fax (41) 3304 8130 www.pr.gov.br/transportes	Especificações de Serviços Rodoviários Aprovada pelo Conselho Diretor em 14/12/2005 Deliberação n.º 281/2005 Autor: DER/PR (DG/AP)
	Palavra-chave: pavimento rígido, pavimento de concreto 27 páginas

RESUMO	SUMÁRIO
<p>Este documento define a sistemática a ser adotada para a construção de pavimentos rígidos de concreto de cimento Portland, para uso em estradas de rodagem, utilizando equipamentos de fôrma-deslizante, fôrma-trilho ou de pequeno porte. Aqui são definidos os requisitos técnicos relativos aos materiais, equipamentos, execução, controle de qualidade, manejo ambiental, além dos critérios para aceitação, rejeição, medição e pagamento dos serviços. Para a aplicação desta especificação é essencial a obediência, no que couber, à DER/PR IG-01/05.</p>	0 Prefácio
	1 Objetivo
	2 Referências
	3 Definições
	4 Condições gerais
	5 Condições específicas
	6 Manejo ambiental
	7 Controle interno de qualidade
	8 Controle externo de qualidade
	9 Critérios de aceitação e rejeição
	10 Critérios de medição
11 Critérios de pagamento	



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO



DER/PR - ES-P 35/05

0 PREFÁCIO

Esta especificação de serviço estabelece os procedimentos empregados na execução, no controle de qualidade, nos critérios de medição e pagamento do serviço em epígrafe, tendo como base as especificações DNIT 047/2004 – ES, DNIT 048/2004 – ES, DNIT 049/2004 – ES e as referências técnicas de aplicações recentes realizadas no país.

1 OBJETIVO

Estabelecer a sistemática a ser empregada na produção e aplicação de placas de concreto de cimento Portland, com o objetivo de construir pavimentos em obras sob a jurisdição do DER/PR.

2 REFERÊNCIAS

- | | |
|--------------------|--|
| ABNT NBR-NM 9/03 | - Concreto e argamassa – determinação dos tempos de pega por meio de resistência a penetração |
| ABNT NBR-NM 47/02 | - Concreto – determinação do teor de ar em concreto fresco – método pressométrico |
| ABNT NBR-NM 102/96 | - Concreto – determinação da exsudação |
| ABNT NBR-5732/91 | - Cimento Portland comum |
| ABNT NBR-5735/91 | - Cimento Portland de alto forno |
| ABNT NBR-5736/91 | - Cimento Portland pozolânico |
| ABNT NBR 5738/03 | - Concreto – procedimento para moldagem e cura dos corpos-de-prova |
| ABNT NBR 5739/94 | - Concreto – ensaio de compressão de corpos-de-prova cilíndricos |
| ABNT NBR 7211/83 | - Agregado para concreto |
| ABNT NBR 7212/84 | - Execução de concreto dosado em central |
| ABNT NBR 7480/96 | - Barras e fios de aço destinados a armaduras para concreto armado |
| ABNT NBR 7481/90 | - Tela de aço soldada – armadura para concreto |
| ABNT NBR 7680/83 | - Extração, preparo, ensaio e análise de testemunhos de estruturas de concreto |
| ABNT NBR 11578/91 | - Cimento Portland composto |
| ABNT NBR 11768/92 | - Aditivos para concreto de cimento Portland |
| ABNT NBR 12142/91 | - Concreto – determinação da resistência à tração na flexão em corpos-de-prova prismáticos |
| ABNT NBR 12655/96 | - Concreto – preparo, controle e recebimento |
| ABNT NBR 12821/93 | - Concreto – preparação de concreto em laboratório |
| ABNT NBR 13069/94 | - Concreto Projetado – determinação dos tempos de pega em pasta de cimento Portland, com ou sem utilização de aditivo acelerador de pega |
| ASTM-C 42-77 | - obtaining and testing drilled cores and sawed beams of concrete |
| ASTM-C 260-77 | - air-entraining admixture for concrete |
| ASTM-C 309-74 | - liquid membrane-forming compounds for curing concrete |
| ASTM-E 303/93 | - Surface Frictional Properties Using the British Pendulum |

2/27



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO



DER/PR - ES-P 35/05

	Tester
DNER-ES 330/97	- Obras-de-arte especiais – concretos e argamassas
DNER-ME 404/00	- Concreto – determinação da consistência pelo abatimento do tronco de cone
DNER-PRO 182/94	- Medição de irregularidade de superfície de pavimento com sistemas integradores - IPR/USP e Maysmeter
DNIT 036/04 - ES	- Pavimento rígido – água para amassamento do concreto de cimento Portland – ensaios químicos
DNIT 047/04 - ES	- Pavimento rígido – execução de pavimento rígido com equipamento de pequeno porte
DNIT 048/04 - ES	- Pavimento rígido – execução de pavimento rígido com equipamento de fôrma-trilho
DNIT 049/04 - ES	- Pavimento rígido – execução de pavimento rígido com equipamento de fôrma-deslizante
DNIT 046/04 - ME	- Pavimento rígido – selante de juntas
DNIT 037/04 - ME	- Pavimento rígido – água para amassamento de concreto de cimento Portland – ensaios comparativos
DNIT 055/04 - ME	- Pavimento rígido – prova de carga estática para determinação do coeficiente de recalque de subleito e sub-base em projeto e avaliação de pavimentos
DNIT 011/2004 - PRO	- Gestão de qualidade em obras rodoviárias
DNIT 063/2004 - PRO	- Pavimento rígido – avaliação subjetiva
DNER-PRO 164/94	- Calibração e controle de sistemas de medidores de irregularidades de superfície de pavimento (sistemas integradores IPR/USP e Maysmeter)
DNER-PRO 182/94	- Medição de irregularidade de superfície de pavimento com sistemas integradores IPR/USP e Maysmeter
DNER-PRO 277/97	- Metodologia para controle estatístico de obras e serviços
DNIT 011/2004-PRO	- Gestão da qualidade em obras rodoviárias
DNIT 068/2004-PRO	- Gestão da qualidade em obras rodoviárias – procedimento
Manual de Execução de Serviços Rodoviários – DER/PR	
Manual de Instruções Ambientais para Obras Rodoviárias – DER/PR	
Normas de Segurança para Trabalhos em Rodovias – DER/PR	

3 DEFINIÇÃO

3.1 Pavimento de concreto simples é o pavimento cuja camada é constituída por placas de concreto de cimento Portland, não armadas ou eventualmente com armadura sem função estrutural, que desempenham simultaneamente as funções de base e de revestimento.

4 CONDIÇÕES GERAIS

4.1 Não é permitida a execução dos serviços, objeto desta especificação:

- a) sem o preparo prévio da superfície, caracterizado por sua limpeza e reparação preliminar, se necessário;

3/27



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO



DER/PR - ES-P 35/05

- b) sem a implantação prévia da sinalização da obra, conforme Normas de Segurança para Trabalhos em Rodovias do DER/PR;
 - c) sem o devido licenciamento/autorização ambiental conforme Manual de Instruções Ambientais para Obras Rodoviárias do DER/PR;
 - d) sem a aprovação prévia pelo DER/PR, do projeto de dosagem;
 - e) em dias de chuva.
- 4.2 As placas de concreto devem assentar sobre uma sub-base, executada com material e espessura definidos no projeto, que não deve apresentar expansibilidade nem ser bombeável, assegurando às placas um suporte uniforme ao longo do tempo.

4.3 A composição do concreto destinado à execução de pavimentos rígidos deve ser determinada por método racional, conforme as normas NBR 12655 e NBR 12821, de modo a obter-se, com os materiais disponíveis, uma mistura fresca de trabalhabilidade adequada ao processo construtivo empregado, e um produto endurecido compacto e durável, de baixa permeabilidade e que satisfaça às condições de resistência mecânica e acabamento superficial impostas pela especificação, que deve acompanhar o projeto do pavimento.

5 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

5.1 Materiais: todos os materiais utilizados devem satisfazer às especificações aprovadas pelo DER/PR.

5.1.1 Cimento Portland: são adequados à pavimentação de concreto simples os cimentos Portland dos tipos CP-I (Portland comum – NBR 5732), CP-II (Portland Composto – NBR 11578), CP-III (Portland de alto forno – NBR 5735) e CP-IV (Portland pozolânico – NBR 5736). Outros tipos de cimento Portland podem ser empregados desde que devidamente comprovada a sua adequação à obra em questão.

5.1.2 Agregados: os agregados graúdos e miúdos devem atender às exigências da norma NBR 7211.

5.1.3 Água:

- a) A água destinada ao amassamento do concreto deve atender aos limites máximos indicados a seguir, determinados de acordo com o procedimento apresentado na norma DNIT 036/2004-ME.

pH	Entre 5 e 8
Matéria orgânica, expressa em oxigênio consumido	3 mg/l
Resíduo sólido	5000 mg/l
Sulfatos, expressos em íons SO4	600 mg/l
Cloretos, expressos em íons Cl	1000 mg/l
Açúcar	5 mg/l

4/27



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO



DER/PR - ES-P 35/05

- b) Nos casos dúbios para verificar se a água a utilizar é prejudicial ao concreto, devem ser feitos ensaios comparativos de tempo de pega e de resistência à compressão, realizados, respectivamente, em pasta e argamassa de cimento.
- c) A água examinada é considerada satisfatória se apresentar os seguintes resultados:
 - c.1) tempo de início de pega diferindo de ± 30 min em relação à da pasta preparada com uma água de referência, em ensaio realizado de acordo com as normas NBR 13069 e NBR NM9/03;
 - c.2) resistência à compressão maior ou igual a 85% em relação à da argamassa preparada com a água de referência, em ensaio realizado de acordo com a norma DNIT 037/2004-ME.

5.1.4 Aditivos:

- a) Os aditivos empregados no concreto podem ser do tipo plastificante-reductor de água, superplastificante e retardador de pega, desde que atendam à norma NBR 11768. Podem ser empregadas no concreto fibras e/ou micro-fibras sintéticas de polipropileno.
- b) No caso de ser empregado aditivo incorporador de ar, este deve atender aos requisitos gerais da norma NBR 11768 e aos requisitos específicos da norma ASTM-C 260.
- c) A dosagem do aditivo no concreto deve, em princípio, ser aquela recomendada pelo fabricante, em função da temperatura ambiente, podendo ser alterada para mais ou para menos em função dos efeitos obtidos, tipo de cimento empregado na obra e outras condições. Fixada esta dosagem no início da concretagem, ela não deve ser alterada, a menos que haja modificações significativas nas características dos materiais.

5.1.5 Aço:

- a) O aço para as eventuais barras de transferência ou de ligação deve obedecer à norma NBR 7480.
- b) As barras de transferência devem ser obrigatoriamente lisas e retas, de aço tipo CA-25.
- c) Nas barras de ligação usa-se o aço CA-50 e admite-se o emprego alternativo do aço CA-25.
- d) As telas soldadas empregadas nas armaduras de combate à fissuração devem atender à norma NBR 7481.

5.1.6 Material selante de juntas: pode ser moldado a quente, moldado a frio ou pré-moldado, e deve ser de produção industrial, atendendo a norma DNIT 046/2004-EM e ao especificado em projeto.

5.1.7 Material para enchimento das juntas de dilatação: podem ser empregadas fibras trabalhadas, cortiça, borracha esponjosa, poliestireno ou pinho sem nó (devidamente impermeabilizado), como material de enchimento da parte inferior das juntas de dilatação.

5/27



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO



DER/PR - ES-P 35/05

5.1.8 Película isolante e impermeabilizante:

- a) Como película isolante e impermeabilizante entre a placa do pavimento e a sub-base podem ser usadas:
- a.1) membrana plástica, flexível, com espessura entre 0,2 mm e 0,3 mm;
 - a.2) papel do tipo "kraft" betumado, com gramatura mínima igual a 200 g/m², contendo uma quantidade de cimento asfáltico de petróleo ou alcatrão não inferior a 60 g/m²;
 - a.3) pintura betuminosa, executada com emulsões asfálticas catiônicas de ruptura média, com taxa de aplicação entre os limites de 0,8 l/m² e 1,6 l/m².

5.1.9 Materiais para cura do concreto:

- a) Os materiais para cura do concreto podem ser água, tecido de juta, cânhamo ou algodão, lençol plástico, lençol de papel betumado ou alcatrão e compostos químicos líquidos capazes de formar películas plásticas.
- b) O lençol plástico e o lençol de papel betumado devem apresentar as mesmas características exigidas para seu emprego como material isolante, definidas no item 5.1.8.
- c) Os compostos químicos líquidos devem ser à base de PVA ou polipropileno, ter pigmentação branca ou clara e obedecer aos requisitos da norma ASTM-C 309.
- d) Os tecidos devem ser limpos, absorventes, sem furos, e, quando secos, pesar um mínimo de 200 g/m².

5.1.10 Concreto: deve atender aos requisitos abaixo.

- a) Resistência característica à tração na flexão ($f_{ctM,k}$) definida no projeto ou então, a resistência à compressão axial equivalente (f_{ck}), desde que seja determinada em ensaio de correlação entre estas resistências, utilizando os materiais que efetivamente são usados na obra:
- a.1) a resistência à tração à flexão é determinada em corpos-de-prova prismáticos, conforme os procedimentos constantes nas normas NBR 5738 e NBR 12142;
 - a.2) a resistência à compressão axial é determinada em corpos-de-prova cilíndricos, conforme os procedimentos constantes nas normas NBR 5738 e NBR 5739;
 - a.3) a idade de controle da resistência característica é aquela definida no projeto.
- b) Consumo mínimo de cimento:

$$C_{min}=320 \text{ kg/m}^3$$

6/27



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO



DER/PR - ES-P 35/05

c) Relação água/cimento máxima:

$$A/C=0,50 \text{ l/kg}$$

d) Abatimento, determinado conforme a norma DNER-ME 404/00:

$$70\text{mm} \pm 10\text{mm}$$

e) A dimensão máxima característica do agregado no concreto não deve exceder 1/3 da espessura da placa do pavimento ou 50mm, obedecido o menor valor.

f) Teor de ar, determinado conforme a norma NBR NM 47:

$$\leq 0,5\%$$

g) Exsudação, medida conforme a norma NBR NM 102:

$$\leq 1,5\%$$

5.2 Equipamentos

5.2.1 Todo o equipamento, antes do início da execução da obra, deve ser cuidadosamente examinado e aprovado pelo DER/PR, sem o que não é dada a autorização para o seu início.

5.2.2 Execução de pavimento rígido com equipamento de fôrmas-deslizantes

a) Vibro-acabadora de fôrmas-deslizantes de bitola regulável, de tração própria e constituída principalmente de:

- a.1) estrutura montada sobre chassis de rodas pneumáticas ou esteiras;
- a.2) bitola regulável entre 3,50 m e 7,50 m ou entre 3,50 m e 14,00 m;
- a.3) receptor frontal de concreto, abrangendo toda a largura da pista, provido de caçamba receptora, pá-distribuidora inferior ou sem fim, com saída regulável para descargas;
- a.4) dispositivo regularizador do concreto distribuído;
- a.5) sistema vibrador: bateria de vibradores de imersão de alta frequência (superior a 60 Hz), em conjunto com unidades de vibradores hidráulicos, fixados numa barra de altura adequada, com controle individual de vibração; régua vibratória de superfície, dotada de vibradores de parede;
- a.6) régua regularizadora oscilante, pré-acabadora;
- a.7) fôrmas-deslizantes fixas à viga vibratória;

7/27



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO



DER/PR - ES-P 35/05

- a.8) sistema de controle eletrônico para o alinhamento e o nivelamento da pavimentadora, por meio de fio-guia, apoiado lateralmente em hastes metálicas reguláveis, para caminho dos apalpadores eletrônicos;
 - b) Máquina de cura química, dotada de tração própria, montada sobre pneus, provida de bitola regulável e de depósito do produto de cura.
 - c) Perfil metálico do tipo "T" para execução de juntas moldadas.
 - d) Máquinas de serrar juntas com disco diamantado, com diâmetro e espessura apropriados, que possibilitem fazer a ranhura e o reservatório de selante, com as dimensões especificadas no projeto.
 - e) Ponte de serviço de madeira, de comprimento igual à largura da placa de concreto mais 50 cm.
 - f) Rolo de cabo longo, preferencialmente de alumínio, com formas arredondadas.
 - g) Desempenadeira de madeira, com área útil de no mínimo, 450 cm².
 - h) Régua para nivelamento, de madeira, com 3 m de comprimento.
 - i) Vassouras de fios de nylon, com fios suficientemente rígidos para provocar ranhuras na superfície do pavimento, ou tiras longas de lona 0,25x4,00 m, para acabamento superficial das placas.
 - j) Ferramentas com ponta em cinzel que penetrem nas juntas e vassouras de fios duros para limpeza das juntas.
 - k) Compressor de ar comprimido com mangueira de 12 m de comprimento e 12 mm de diâmetro, caso seja necessário para a limpeza das juntas.
 - l) Desempenadeira de borda, para acabamento de cantos das juntas moldadas.
 - m) Rodos de borracha.
- 5.2.3 Execução de pavimento rígido com equipamento de fôrma-trilho
- a) Formas metálicas, para conter o concreto fresco e, ao mesmo tempo, servir como guias para a movimentação das unidades de distribuição e adensamento do concreto, devendo ser montadas sobre rodas.
 - a.1) a superfície que se apóia sobre o terreno terá no mínimo 20 cm de largura, nas fôrmas de metal de até 20 cm de altura, e largura no mínimo igual à altura, no caso de fôrmas mais altas. As fôrmas devem possuir, a intervalos máximos de 1 m, dispositivos que garantam sua perfeita fixação ao solo e posterior remoção, sem prejuízo para o pavimento executado. O sistema de união das fôrmas deve ser tal que permita uma ajustagem correta e impeça qualquer desnivelamento ou desvio.

8/27



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO



DER/PR - ES-P 35/05

- b) Distribuidora de concreto, regulável e com tração própria, podendo ser constituída de uma caçamba distribuidora de concreto na direção transversal à faixa de concretagem, ou de um cabeçote distribuidor que trabalha sobre um travessão metálico, também transversal à faixa de concretagem.
 - c) Bateria de vibradores de imersão, com diâmetro externo de no máximo 40 mm, e régua vibratória, ambos com frequência igual ou superior a 60 Hz (3600 rpm).
 - d) Eixo rotor frontal.
 - e) Vibro-acabadora de bitola ajustável, com frequência de no mínimo 3500 vibrações/min.
 - f) Régua alisadora ou acabadora, diagonal ou não, tubular ou oscilante, de bitola ajustável.
 - g) Perfil metálico do tipo "T" para a execução de juntas moldadas.
 - h) Máquinas de serrar juntas com disco diamantado, com diâmetro e espessura apropriados, que possibilitem fazer a ranhura e o reservatório do selante com as dimensões especificadas em projeto.
 - i) Ponte de serviço de madeira, de rigidez suficiente para não fletir e de comprimento igual à largura da placa de concreto mais 50 cm.
 - j) Rolo de cabo longo, preferencialmente de alumínio, com formas arredondadas.
 - k) Rolo de cabo longo, preferencialmente de alumínio, com formas arredondadas.
 - l) Régua para nivelamento, de madeira, de 3 m de comprimento e com rigidez suficiente para não fletir.
 - m) Vassouras de fios de nylon, com fios suficientemente rígidos para provocar ranhuras na superfície do pavimento, ou tiras longas de lona 0,25x4,00 m, para acabamento superficial das placas.
 - n) Ferramentas com ponta em cinzel que penetrem nas juntas e vassouras de fios duros para limpeza das juntas.
 - o) Compressor de ar comprimido com mangueira de 12 m de comprimento e 12 mm de diâmetro, caso seja necessário para a limpeza das juntas.
 - p) Desempenadeira de borda, para acabamento de cantos das juntas moldadas.
- 5.2.4 Equipamentos de pequeno porte
- a) Formas metálicas, para conter o concreto fresco e, ao mesmo tempo, servir como guias para a movimentação das unidades de distribuição e adensamento do concreto, devendo ser montadas sobre rodas.

9/27



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO



DER/PR - ES-P 35/05

- a.1) a superfície que se apóia sobre o terreno terá no mínimo 20 cm de largura, nas fôrmas de metal de até 20 cm de altura, e largura no mínimo igual à altura, no caso de fôrmas mais altas. As fôrmas devem possuir, a intervalos máximos de 1 m, dispositivos que garantam sua perfeita fixação ao solo e posterior remoção, sem prejuízo para o pavimento executado. O sistema de união das fôrmas deve ser tal que permita uma *ajustagem correta e impeça qualquer desnivelamento* ou desvio.
- b) Distribuidora de concreto, regulável e com tração própria, podendo ser constituída de uma caçamba distribuidora de concreto na direção transversal à faixa de concretagem, ou de um cabeçote distribuidor que trabalha sobre um travessão metálico, também transversal à faixa de concretagem.
- c) Bateria de vibradores de imersão, com diâmetro externo de no máximo 40 mm, e régua vibratória, ambos com frequência igual ou superior a 60 Hz (3600 rpm).
- d) Eixo rotor frontal.
- e) Vibro-acabadora de bitola ajustável, com frequência de no mínimo 3500 vibrações/min.
- f) Régua alisadora ou acabadora, diagonal ou não, tubular ou oscilante, de bitola ajustável.
- g) Perfil metálico do tipo "T" para a execução de juntas moldadas.
- h) Máquinas de serrar juntas com disco diamantado, com diâmetro e espessura apropriados, que possibilitem fazer a ranhura e o reservatório do selante com as dimensões especificadas em projeto.
- i) Ponte de serviço de madeira, de rigidez suficiente para não fletir e de comprimento igual à largura da placa de concreto mais 50 cm.
- j) Rolo de cabo longo, preferencialmente de alumínio, com formas arredondadas.
- k) Desempenadeira de madeira, com área útil de no mínimo, 450 cm².
- l) Régua para nivelamento, de madeira, de 3 m de comprimento e com rigidez suficiente para não fletir.
- m) Vassouras de fios de nylon, com fios suficientemente rígidos para provocar ranhuras na superfície do pavimento, ou tiras longas de lona 0,25x4,00 m, para acabamento superficial das placas.
- n) Ferramentas com ponta em cinzel que penetrem nas juntas e vassouras de fios duros para limpezas das juntas.
- o) Compressor de ar comprimido com mangueira de 12 m de comprimento e 12 mm de diâmetro, caso seja necessário para a limpeza das juntas.

10/27



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO



DER/PR - ES-P 35/05

p) Desempenadeira de borda, para acabamento de cantos das juntas moldadas.

5.3 Execução

5.3.1 A responsabilidade civil e ético-profissional pela qualidade, solidez e segurança da obra ou do serviço é da executante.

5.3.2 Para a perfeita execução e bom acompanhamento e fiscalização do serviço, são definidos no documento "Informações e Recomendações de Ordem Geral", procedimentos a serem obedecidos pela executante e pelo DER/PR, relativos à execução prévia e obrigatória de segmento experimental.

5.3.3 Após as verificações realizadas no segmento experimental, comprovando-se sua aceitação por atender o projeto de dosagem, valores e limites definidos nesta Especificação, deve ser emitido Relatório do Segmento Experimental com as observações pertinentes feitas pelo DER/PR, as quais devem ser obedecidas em toda a fase de execução deste serviço pela executante.

5.3.4 No caso de rejeição dos serviços do segmento experimental, este deve ser removido e reconstruído em condições de execução ajustadas, até que todos os parâmetros sejam satisfatórios.

5.3.5 Pavimento rígido executado com equipamento de fôrma-deslizante

a) Subleito

a.1) o subleito deve ser regularizado segundo o previsto na DER/PR ES-P 01/05;

a.2) concluída a operação de preparo do subleito, este é testado por meio de provas de carga para determinação do coeficiente de recalque (k) conforme a norma DNIT 055/2004-ME, feita aleatoriamente nas bordas e no eixo do futuro pavimento de concreto, no mínimo a cada 200 m e nos pontos onde for julgado necessário;

a.3) pode ser admitido que o controle do coeficiente de recalque seja feito por meio de execução de ensaios de Índices de Suporte Califórnia (ISC), em número estatisticamente significativo, a partir dos quais é avaliado o coeficiente de recalque (k) por meio de curvas de correlação apropriadas.

b) Sub-base

b.1) é executada de acordo com as especificações estabelecidas pelo DER para o tipo projeto, devendo ser mantida sua conformação geométrica até a ocasião da execução do pavimento de concreto;

b.2) caso tenha sido indicada a colocação de película isolante e impermeabilizante sobre a superfície da sub-base, deve-se verificar se esta película está adequadamente esticada e se as emendas são feitas com recobrimentos de, no mínimo, 20 cm;

11/27



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO



DER/PR - ES-P 35/05

- c) Mistura, transporte, lançamento e espalhamento do concreto
- c.1) o concreto deve ser produzido em centrais do tipo gravimétrica, podendo os agregados serem medidos por pesagem acumulada, exceto o cimento, cujo a massa deve ser medida em balança separada. Esta central pode ser do tipo misturadora ou dosadora, sendo a mistura, nesta última, feita em caminhão-betoneira;
 - c.2) as balanças para a pesagem dos materiais devem ser periodicamente aferidas;
 - c.3) a umidade da areia deve ser determinada de 2 em 2 horas, ou imediatamente após observada variação notável no abatimento do concreto;
 - c.4) os dispositivos para a medição das quantidades de materiais devem conduzir a erros máximos de 2% para o cimento e os agregados e de 1,5% para a água;
 - c.5) as betoneiras devem produzir mistura homogênea, dispor de carga sem segregação dos componentes do concreto e ter capacidade que permita continuidade nas operações de concretagem do pavimento;
 - c.6) quando o concreto for produzido em usinas comerciais, ou misturado em caminhões betoneira, devem ser atendidas as recomendações das normas DNER-ES 330 e NBR 7212;
 - c.7) o período máximo entre a mistura, a partir da adição da água, e o lançamento deve ser de 30 minutos, sendo proibida a redosagem sob qualquer forma. Quando for usado caminhão betoneira e houver agitação do concreto durante o transporte e a sua descarga, este período pode ser ampliado para 90 minutos;
 - c.8) o lançamento do concreto é feito, de preferência por descarga lateral à pista, independente da largura em que se estiver ajustando o equipamento de fôrmas deslizantes. Pode ser admitido também, o retro-lançamento, desde que a sub-base tenha resistência suficiente para suportar o tráfego dos caminhões basculantes sem que sua qualidade seja afetada;
 - c.9) em qualquer dos casos, devem ser formadas pilhas de pequenas alturas, para reduzir o trabalho de espalhamento e evitar a segregação do concreto
 - c.10) no espalhamento do concreto podem ser usadas, além da pá-distribuidora do sistema de fôrmas-deslizantes, rosca sem-fim, pá triangular móvel ou caçamba que receba o concreto, distribuindo-o por toda a largura da pista. Esta distribuição deve ter uma altura uniforme, relevante para a operação de vibração;
 - c.11) deve ser exigida a alimentação contínua do equipamento, para que mantenha velocidade constante de operação, evitando-se interrupções na execução do pavimento, que causem desconforto ao tráfego após o endurecimento do concreto. O ponto da retomada da concretagem não deve estar situado a menos de 30 cm da junta transversal mais próxima.

12/27



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO



DER/PR - ES-P 35/05

- d) Adensamento do concreto
- d.1) o período máximo entre a mistura, a partir da adição da água, e o lançamento deve ser de 30 minutos, sendo proibida a redosagem sob qualquer forma. Quando for usado caminhão betoneira e houver agitação do concreto durante o transporte e a sua descarga, este período pode ser ampliado para 90 minutos;
 - d.2) o adensamento do concreto é feito por vibradores hidráulicos fixados em barras de altura variável, que possibilitem executar a pista na espessura projetada. Para garantir a qualidade do adensamento, o equipamento deve possuir cortina metálica para controlar o volume do concreto a ser vibrado;
 - d.3) a vibração superficial é feita pela grade ou régua vibratória, colocada imediatamente após os vibradores, sendo necessária uma camada superficial de argamassa para não deixar o agregado grão exposto. A forma final do concreto é dada por duas mesas, uma fixa e outra oscilante, deixando-o praticamente acabado;
 - d.4) deve haver alimentação contínua do equipamento, a fim de manter homogênea a superfície final. Caso ocorra algum imprevisto que atrase o lançamento do concreto, provocando o ressecamento da argamassa existente sobre a grade vibratória, que irá prejudicar o acabamento da superfície, a concretagem é paralisada, devendo o equipamento ser erguido e feita a limpeza.
- e) Acabamento do concreto
- e.1) o período máximo entre a mistura, a partir da adição da água, e o lançamento deve ser de 30 minutos, sendo proibida a redosagem sob qualquer forma. Quando for usado caminhão betoneira e houver agitação do concreto durante o transporte e a sua descarga, este período pode ser ampliado para 90 minutos;
 - e.2) o acabamento é feito por nivelamento topográfico, com o auxílio de linhas estendidas lateralmente;
 - e.3) enquanto o concreto estiver ainda plástico, é procedida a verificação da superfície, em toda a largura da faixa, com régua de 3 m disposta paralelamente ao eixo longitudinal do pavimento, com movimentos de vaivém e avançando no máximo, de cada vez, metade de seu comprimento. Qualquer depressão encontrada é imediatamente preenchida com concreto fresco, rasada, compactada e devidamente acabada, e qualquer saliência é cortada e igualmente acabada. Quando a superfície se apresentar demasiadamente úmida, o excesso de água deve ser eliminado pela passagem de rodos de borracha;
 - e.4) estes acertos são executados com auxílio de pontes de serviço não apoiadas no concreto fresco, para permitir o trânsito de pedreiros sem atingir a superfície ainda fresca do pavimento. Após estas correções, e logo que a água superficial desaparecer, proceder ao acabamento final.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO



DER/PR - ES-P 35/05

- f) Acabamento final
- f.1) no acabamento final introduz-se ranhuras na superfície do pavimento, aumentando sua aderência com os pneumáticos dos veículos. Esta operação deve ser realizada antes do início da pega do concreto;
 - f.2) a escolha do tipo de dispositivo a ser usado nesta operação deve ser feita no projeto, em função das condições ambientais, do tipo e das características das solicitações, da topografia e da geometria do pavimento;
 - f.3) nos pavimentos a serem construídos em áreas críticas, por exemplo, com curvas acentuadas e interligações, é necessário incrementar a segurança à derrapagem. Para tal, deve-se obrigatoriamente adotar dispositivos que aumentem significativamente a superfície de contato dos pneumáticos com o pavimento. Em tais casos, esta Norma recomenda usar, pela ordem decrescente de eficácia:
 - pentes de fios metálicos;
 - vassouras de fios metálicos;
 - vassouras de fios de nylon;
 - tubos metálicos providos de mossas e saliências;
 - tiras ou faixas de lona.
 - f.4) executado o acabamento final, antes do início do endurecimento do concreto, no caso de adoção do processo de abertura de juntas por moldagem, as peças usadas são retiradas cuidadosamente com ferramentas adequadas e adoçadas todas as arestas, conforme o projeto;
 - f.5) junto às bordas, o acabamento obtido deve ser igual ao do restante da superfície. Qualquer porção deve ser prontamente removida;
 - f.6) não são admitidas variações na superfície acabada superiores a 5 mm.
- g) Identificação das placas: todas as placas de concreto recebem um número de identificação em um de seus cantos.
- h) Execução das juntas longitudinais: todas as juntas devem estar em conformidade com as posições indicadas no projeto, não se permitindo desvios de alinhamento superiores a 5 mm.
- i) Juntas longitudinais
- i.1) o pavimento deve ser executado em faixas longitudinais parciais, devendo a posição das juntas longitudinais de construção coincidir com a das longitudinais de projeto;
 - i.2) retirada a fôrma de junta, a face lateral da placa é pintada com material apropriado que impeça a aderência entre a faixa executada e a futura faixa.

14/27



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO



DER/PR - ES-P 35/05

- j) Juntas transversais
- j.1) as juntas transversais devem ser retilíneas em toda a sua extensão, perpendiculares ao eixo longitudinal do pavimento, salvo em situações particulares indicadas no projeto. Devem ser executadas de modo que as operações de acabamento final da superfície possam processar-se continuamente, como se as juntas não existissem;
 - j.2) a locação das seções onde são executadas as juntas deve ser feita por medidas topográficas devendo ser determinadas as posições futuras por pontos fixos estabelecidos nas duas margens da pista, ou, ainda, sobre as formas estacionárias;
 - j.3) quando for adotado o processo de abertura de junta por moldagem (ou inserção), a introdução do perfil deve ser feita por vibração, com o concreto ainda fresco e após o acabamento, sendo corrigidas todas as irregularidades provenientes desta operação.
- k) Juntas transversais de construção: ao fim de cada jornada de trabalho, ou sempre que a concretagem tiver de ser interrompida por mais de 30 minutos, deve ser executada uma junta de construção, cuja posição deve coincidir com a de uma junta transversal indicada no projeto. Nos casos em que não for possível o prosseguimento da concretagem até uma junta transversal projetada, é executada, obrigatoriamente, uma junta transversal de construção de emergência, de tipo previsto no projeto.
- l) Barras de ligação nas juntas longitudinais: devem ter o diâmetro, espaçamento e comprimento definidos no projeto e estarem limpas e isentas de óleo ou qualquer substância que prejudique sua aderência ao concreto.
- m) Barras de transferência nas juntas transversais
- m.1) são obrigatoriamente lisas e retas, com o diâmetro, espaçamento e comprimento definidos no projeto;
 - m.2) o processo de instalação deve garantir a sua imobilidade na adequada posição, mantendo-as, além do mais, paralelas à superfície acabada e ao eixo longitudinal do pavimento;
 - m.3) estas barras devem ter metade do seu comprimento mais 2 cm, pintados e engraxados, de modo a permitir a livre movimentação da junta. Nas juntas de construção que não coincidam com uma junta de contração, a barra não terá trecho pintado ou engraxado;
 - m.4) o capuz que recobre a extremidade deslizante da barra de transferência das juntas de dilatação deve ser suficientemente resistente, para não amassar durante a concretagem;
 - m.5) no alinhamento destas barras são admitidas as tolerâncias seguintes:
 - o desvio máximo das extremidades de uma barra, em relação à posição prevista no projeto, será de $\pm 1\%$ do comprimento da barra;

15/27



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO



DER/PR - ES-P 35/05

- em pelo menos dois terços das barras de uma junta, o desvio máximo será de $\pm 7\%$.
- n) Colocação da tela de armação
- n.1) nas placas de dimensões irregulares e acima dos padrões normalmente adotados, deve ser colocada uma tela soldada, cujo tipo é definido no projeto;
 - n.2) esta tela deve ser colocada a 5 cm da superfície do pavimento e no máximo até meia altura da espessura da placa, devendo distar 5 cm de qualquer bordo da placa.
- o) Cura do concreto
- o.1) as faces laterais das placas, ao serem expostas pela remoção das fôrmas, devem ser imediatamente protegidas por meio que lhes proporcione condições de cura análogas às da superfície do pavimento;
 - o.2) o período total de cura deve ser de 7 dias, compreendendo um período de aproximadamente 24 horas, contadas tão logo seja terminado o acabamento do pavimento, seguido de um período final, até o concreto atingir a idade de 7 dias;
 - o.3) no período inicial de cura não é admitido sobre o pavimento qualquer espécie de trânsito;
 - o.4) no período inicial deve ser empregada a cura química, aplicando-se em toda a superfície do pavimento um composto líquido que forma película plástica, à razão de $0,35 \text{ l/m}^2$ a $0,5 \text{ l/m}^2$;
 - o.5) após o período inicial de cura a superfície do pavimento deve ser coberta com qualquer dos produtos mencionados no item 5.1.9, ou combinações apropriadas desses materiais ou outro tipo adequado de proteção, para evitar exposição do concreto às intempéries e à perda brusca de umidade. Quando a cura se fizer por meio de tecidos, papel betumado ou lençol plástico, deve-se superpor as tiras em pelo menos 10 cm. No caso de ocorrer a necessidade da retirada desses materiais de algum local, a sua reposição deve ser feita dentro de 30 minutos, no máximo.
- p) Selagem de juntas
- p.1) o material de selagem só pode ser aplicado quando os sulcos das juntas estiverem limpos e secos, empregando-se para tanto ferramentas com ponta em cinzel que penetrem na ranhura das juntas sem danificá-las, vassouras de fios duros e jato de ar comprimido;
 - p.2) o material selante deve ser cautelosamente colocado no interior dos sulcos, sem respingar na superfície, e em quantidade suficiente para encher a junta sem transbordamento. Qualquer excesso deve ser prontamente removido e a superfície limpa de todo material respingado;

16/27



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO



DER/PR - ES-P 35/05

p.3) a profundidade de penetração do material selante deve ser aquela definida no projeto.

5.3.6 Pavimento rígido executado com equipamento de fôrma-trilho

- a) Subleito: proceder conforme descrito no item 5.3.5.a.
- b) Sub-base: proceder conforme descrito no item 5.3.5.b.
- c) *Assentamento de fôrmas e preparo para a concretagem*
 - c.1) as fôrmas são assentadas de acordo com os alinhamentos indicados no projeto, uniformemente apoiadas sobre o leito e fixadas com ponteiros de aço, de modo a suportar, sem deformação ou movimentos apreciáveis, as solicitações inerentes ao trabalho. O topo das fôrmas deve coincidir com a superfície de rolamento prevista. O material em que se apóiam deve estar compactado numa faixa que exceda de 50 cm para cada lado a largura da base. Os ponteiros são espaçados de 1m, no máximo, cuidando-se da perfeita fixação das extremidades adjacentes na junção das fôrmas. Em hipótese alguma é permitido o calçamento transversal das fôrmas que, após niveladas no topo, terão o espaço entre a base e a fundação completamente preenchido com argamassa, de modo a garantir apoio total e contínuo;
 - c.2) o alinhamento e o nivelamento das fôrmas devem ser verificados e, se necessário, corrigidos antes do lançamento do concreto. Quando se constatar insuficiência nas condições de apoio de qualquer fôrma, esta é removida e convenientemente reassentada. Depois de fixadas, devem garantir as cotas de projeto, não se admitindo erros superiores a 3 mm, no sentido vertical, e a 5 mm, no alinhamento longitudinal, verificados topograficamente;
 - c.3) não podem ser usadas fôrmas torcidas, empenadas ou amassadas e nas curvas de raio inferior à 30 m devem ser usadas fôrmas curvas;
 - c.4) caso tenha sido indicada a colocação de película impermeabilizante e isolante sobre a superfície da sub-base, deve ser verificado se esta película está adequadamente esticada e se as emendas são feitas com recobrimentos de, no mínimo, 20 cm;
 - c.5) as fôrmas devem ser untadas de modo a facilitar a desmoldagem.
- d) Mistura, transporte, lançamento e espalhamento do concreto
 - d.1) a concreto deve ser produzido em centrais do tipo gravimétrica, podendo os agregados serem medidos por pesagem acumulada, exceto o cimento, cuja massa deve ser medida em balança separada. Esta central pode ser do tipo misturadora ou dosadora, sendo a mistura, nesta última, em caminhões betoneira. As balanças devem ser periodicamente aferidas;

17/27



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO



DER/PR - ES-P 35/05

- d.2) a unidade da arca deve ser determinada de 2 em 2 horas, ou imediatamente após observada variação notável no abatimento do concreto. No caso do concreto ser fornecido por usina comercial, devem ser atendidas as condições estipuladas na norma NBR 7212;
 - d.3) os dispositivos para a medição das quantidades de materiais devem conduzir a erros máximos de 2% para o cimento e agregados e de 1,5% para a água;
 - d.4) o período máximo da mistura (a partir da adição da água) e o lançamento deve ser de trinta minutos, sendo proibida a redosagem sob qualquer forma. Quando for usado caminhão betoneira e houver agitação do concreto durante o transporte e a sua descarga, este período pode ser ampliado para 90 minutos;
 - d.5) o tempo para lançamento de concreto depende do tempo de início de pega do concreto e da perda significativa da consistência do concreto;
 - d.6) o lançamento do concreto é feito, de preferência, lateralmente à faixa de concretagem, para evitar o tráfego sobre a sub-base;
 - d.7) é admitido, entretanto, o retro-lançamento, quando o espalhamento for feito com o cabeçote distribuidor, desde que a sub-base tenha resistência suficiente para o tráfego dos caminhões basculantes. Estes devem se mover lentamente para a frente, para não formar grandes pilhas de concreto;
 - d.8) o espalhamento do concreto é executado com os dispositivos apropriados do equipamento e, quando necessário, auxiliado com ferramentas manuais, evitando-se sempre a segregação dos materiais. O concreto deve ser distribuído em excesso por toda a largura de faixa em execução e rasado a uma altura conveniente para que, após as operações de adensamento e acabamento, qualquer ponto do pavimento tenha a espessura de projeto.
- e) Adensamento do concreto
- e.1) o adensamento do concreto é feito por vibração superficial, exigindo-se, entretanto, o emprego de vibradores de imersão, sempre que a vibração superficial se mostrar insuficiente (por exemplo, próximo às fôrmas, na execução de juntas), ou quando a espessura do pavimento o exigir;
 - e.2) o acabamento mecânico da superfície é feito imediatamente após o adensamento do concreto;
 - e.3) o equipamento vibro-acabador deve passar em um mesmo local tantas vezes quantas forem necessárias ao perfeito adensamento do concreto, para que a superfície do pavimento atenda ao greide e ao perfil transversal do projeto;
 - e.4) a verificação da regularidade longitudinal da superfície deve ser feita por meio de uma régua de 3 m de comprimento;

18/27



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO



DER/PR - ES-P.35/05

- e.5) qualquer variação na superfície superior a 5 mm, seja uma depressão ou uma saliência, deve ser corrigida de pronto, sendo as saliências cortadas e as depressões preenchidas com concreto fresco;
- e.6) recomenda-se, quando da passagem final necessária ao perfeito adensamento do concreto, que o equipamento vibro-acabador desloque-se continuamente, sem paradas, pelo menos a uma distância correspondente a duas placas, conforme o projeto, devendo, para tal, ter sido lançado concreto suficiente, de modo que o ponto de retomada da concretagem esteja situado a menos de 30 cm da junta transversal mais próxima;
- e.7) as superfícies em que se apóiam o equipamento vibro-acabador devem ser mantidas limpas, de modo a permitir o perfeito rolamento das máquinas e garantir a obtenção de um pavimento sem irregularidades superficiais.
- f) Acabamento do concreto
 - f.1) imediatamente após o adensamento, deve começar a operação de acabamento, que consta, inicialmente, da passagem da régua acabadora em deslocamentos longitudinais, com movimentos de vaivém; em seguida, deve proceder-se ao acabamento final com movimentos de vaivém, que serão dados com tiras de lona ou com vassouras de fios de nylon, que provocarão ranhuras na superfície da placa;
 - f.2) a tira de lona deve ser aplicada transversalmente num deslocamento de vaivém, enquanto a vassoura deve ser passada na direção transversal à faixa concretada. As ranhuras devem ser contínuas e uniformes ao longo da largura da placa.
- g) Identificação das placas: proceder conforme descrito no item 5.3.5.g.
- h) Execução das juntas: proceder conforme descrito nos itens 5.3.5.h, 5.3.5.i, 5.3.5.j, 5.3.5.k, 5.3.5.l, 5.3.5.m.
- i) Colocação da tela de armação: proceder conforme descrito no item 5.3.5.n.
- j) Cura do concreto
 - j.1) o período total de cura deve ser de 7 dias, compreendendo um período de aproximadamente 24 horas, contadas tão logo seja terminado o acabamento do pavimento, seguido de um período final, até o concreto atingir a idade de 7 dias;
 - j.2) no período inicial de cura não é admitido sobre o pavimento qualquer espécie de trânsito;
 - j.3) no período inicial deve ser empregada a cura química, aplicando-se em toda a superfície do pavimento um composto líquido que forma película plástica, à razão de 0,35 l/m² a 0,5 l/m²;

19/27



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO



DER/PR - ES-P 35/05

- j.4) após o período inicial de cura a superfície do pavimento deve ser coberta com qualquer dos produtos mencionados no item 5.1.9, ou combinações apropriadas desses materiais ou outro tipo adequado de proteção, para evitar exposição do concreto às intempéries e à perda brusca de umidade. Quando a cura se fizer por meio de tecidos, papel betumado ou lençol plástico, deve-se superpor as tiras em pelo menos 10 cm. No caso de ocorrer a necessidade da retirada desses materiais de algum local, a sua reposição deverá ser feita dentro de 30 minutos, no máximo.
- k) Desmoldagem
- k.1) as fôrmas só podem ser retiradas quando decorrerem pelo menos 12 horas de concretagem. Podem, entretanto, ser fixados prazos diferentes, para mais ou para menos, desde que o concreto possa suportar sem nenhum dano a operação de desmoldagem e atendendo-se, ainda, a um máximo de 24 horas. Durante a desmoldagem devem ser tomados os cuidados necessários para evitar o esborcinamento dos cantos das placas;
- k.2) as faces laterais das placas, ao serem expostas pela remoção das fôrmas, devem ser imediatamente protegidas por meio que lhes proporcione condições de cura análogas às da superfície do pavimento.
- l) Selagem das juntas: proceder conforme descrito no item 5.3.5.p.
- 5.3.7 Pavimento rígido executado com equipamento de pequeno porte
- a) Subleito: proceder conforme descrito no item 5.3.5.a.
- b) Sub-base: proceder conforme descrito no item 5.3.5.b.
- c) Assentamento de fôrmas e preparo para a concretagem
- c.1) as fôrmas devem ser assentadas à camada subjacente e ficar suficientemente firmes, com base no alinhamento do eixo da pista. Devem ser fixadas com ponteiros de aço, a cada metro, no máximo, de modo a suportar, sem deslocamento, os esforços inerentes ao trabalho. Para o perfeito assentamento das fôrmas deve-se calçá-las em toda a sua extensão, não se permitindo apoios isolados;
- c.2) o topo das fôrmas deve coincidir com a superfície de rolamento prevista, fazendo-se necessária a verificação do alinhamento e do nivelamento, admitindo-se desvios altimétricos de até 3 mm e diferenças planialtimétricas não superiores a 5 mm com relação ao projeto;
- c.3) deve ser feita a verificação do fundo de caixa, não se admitindo espessura, ao longo de toda a seção transversal, inferior à especificação no projeto;

20/27



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO



DER/PR - ES-P 35/05

- c.4) caso tenha sido indicada a colocação de película impermeabilizante e isolante sobre a superfície da sub-base, deve ser verificado se esta película está adequadamente esticada e se as emendas são feitas com recobrimentos de, no mínimo, 20 cm;
- c.5) as fôrmas devem ser untadas de modo a facilitar a desmoldagem.
- d) Mistura, transporte, lançamento e espalhamento do concreto
- d.1) o concreto pode ser produzido em betoneiras estacionárias ou em centrais, podendo os materiais serem medidos tanto em massa quanto em volume, exceto em cimento, que sempre deve ser medido em massa. No caso do concreto fornecido por usina comercial devem ser atendidas as condições estipuladas na norma NBR 7212;
- d.2) o lançamento do concreto deve ser feito, de preferência, lateralmente à faixa a executar;
- d.3) o transporte do concreto, quando não for feito em caminhão betoneira, deve ser realizado em equipamento capaz de evitar a segregação dos materiais componentes da mistura;
- d.4) o período máximo da mistura (a partir da adição da água) e o lançamento deve ser de trinta minutos, sendo proibida a redosagem sob qualquer forma. Quando for usado caminhão betoneira e houver agitação do concreto durante o transporte e a sua descarga, este período pode ser ampliado para 90 minutos;
- d.5) o espalhamento do concreto pode ser feito com o auxílio de ferramentas manuais ou executado eventualmente a máquina, porém, qualquer processo utilizado deve garantir uma distribuição homogênea, de modo a regularizar a camada na espessura a ser adensada.
- e) Adensamento do concreto
- e.1) deve ser feito por vibradores de imersão e pela régua vibratória;
- e.2) nos cantos das fôrmas devem ser aplicados os vibradores, de modo a corrigir deficiências no adensamento do concreto quando da vibração superficial pela régua vibratória;
- e.3) a verificação da regularidade longitudinal da superfície deve ser feita por meio de uma régua de 3 m de comprimento;
- e.4) qualquer variação na superfície, superior a 5 mm, seja uma depressão ou uma saliência, deve ser corrigida de pronto, sendo as saliências cortadas e as depressões preenchidas com concreto fresco. A verificação da regularidade longitudinal da superfície deve ser feita por meio de uma régua de 3 m de comprimento.

21/27



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO



DER/PR - ES-P 35/05

- f) Acabamento do concreto
- f.1) imediatamente após o adensamento, deve começar a operação de acabamento, que consta, inicialmente, da passagem da régua acabadora em deslocamentos longitudinais, com movimentos de vaivém; em seguida, deve proceder-se ao acabamento final com movimentos de vaivém, que são dados com tiras de lona ou com vassouras de fios de nylon, que provocarão ranhuras na superfície da placa;
 - f.2) a tira de lona deve ser aplicada transversalmente num deslocamento de vaivém, enquanto a vassoura deve ser passada na direção transversal à faixa concretada. As ranhuras devem ser contínuas e uniformes ao longo da largura da placa.
- g) Identificação das placas: proceder conforme descrito no item 5.3.5.g.
- h) Execução das juntas: proceder conforme descrito nos itens 5.3.5.h, 5.3.5.i, 5.3.5.j, 5.3.5.k, 5.3.5.l, 5.3.5.m.
- i) Colocação da tela de armação: proceder conforme descrito no item 5.3.2.n.
- j) Cura do concreto
- j.1) o período total de cura deve ser de 7 dias, compreendendo um período de aproximadamente 24 horas, contadas tão logo seja terminado o acabamento do pavimento, seguido de um período final, até o concreto atingir a idade de 7 dias;
 - j.2) no período inicial de cura não é admitido sobre o pavimento qualquer espécie de trânsito;
 - j.3) no período inicial deve ser empregada a cura química, aplicando-se em toda a superfície do pavimento um composto líquido que forma película plástica, à razão de $0,35 \text{ l/m}^2$ a $0,5 \text{ l/m}^2$;
 - j.4) após o período inicial de cura a superfície do pavimento deve ser coberta com qualquer dos produtos mencionados no item 5.1.9, ou combinações apropriadas desses materiais ou outro tipo adequado de proteção, para evitar exposição do concreto às intempéries e à perda brusca de umidade. Quando a cura se fizer por meio de tecidos, papel betumado ou lençol plástico, deve-se superpor as tiras em pelo menos 10 cm. No caso de ocorrer a necessidade da retirada desses materiais de algum local, a sua reposição deverá ser feita dentro de 30 minutos, no máximo.
- k) Desmoldagem: proceder conforme descrito no item 5.3.6.k.
- l) Selagem das juntas: proceder conforme descrito no item 5.3.5.p.

22/27



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO



DER/PR - ES-P 35/05

6 MANEJO AMBIENTAL

6.1 Os cuidados a serem observados para fins de preservação do meio ambiente envolvem a produção e aplicação de agregados.

6.2 Agregados

6.2.1 No decorrer do processo de obtenção de agregados de pedreiras, devem ser considerados os seguintes cuidados principais:

- a) a brita e a areia somente são aceitas após apresentação da licença ambiental de operação da pedreira/areal cuja cópia da licença deve ser arquivada junto ao Livro de Ocorrências da obra;
- b) deve ser apresentada a documentação atestando a regularidade das instalações pedreira/areal/usina, assim como sua operação junto ao órgão ambiental competente, caso estes materiais sejam fornecidos por terceiros;
- c) evitar a localização da pedreira e das instalações de britagem em área de preservação ambiental;
- d) planejar adequadamente a exploração da pedreira de modo a minimizar os danos inevitáveis durante a exploração e possibilitar a recuperação ambiental, após a retirada de todos os materiais e equipamentos;
- e) impedir queimadas como forma de desmatamento;
- f) construir junto às instalações de britagem, bacias de sedimentação para retenção do pó de pedra, eventualmente produzido em excesso ou por lavagem da brita, evitando seu carreamento para cursos d'água.

7 CONTROLE INTERNO DE QUALIDADE

7.1 Compete à executante a realização de testes e ensaios que demonstrem a seleção adequada dos insumos e a realização do serviço de boa qualidade e em conformidade com esta Especificação.

7.2 As quantidades de ensaios para controle interno de execução referem-se às quantidades mínimas aceitáveis, podendo a critério do DER/PR ou da executante, ser ampliadas para garantia da qualidade da obra.

7.3 O controle interno de qualidade consta, no mínimo, dos ensaios apresentados no Quadro I, apresentado abaixo.

7.4 Na inspeção do concreto deve ser determinada a resistência à tração na flexão na idade de controle fixada no projeto, ou então a resistência à compressão axial, desde que tenha sido estabelecida através de ensaios, para o concreto em questão, uma correlação confiável entre a resistência à tração na flexão e a resistência à compressão axial.

23/27



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO



DER/PR - ES-P 35/05

7.5 A cada trecho de no máximo 2.500 m² de pavimento, definido para inspeção, devem ser moldados aleatoriamente e de amassadas diferentes, no mínimo, 6 exemplares de corpos de prova, sendo cada exemplar constituído por, no mínimo, 2 corpos de prova prismáticos ou cilíndricos de uma mesma amassada, cujas dimensões, preparo e cura devem estar de acordo com a norma NBR 5738.

7.6 Na identificação dos corpos de prova deve constar a data de moldagem, a classe do concreto, a identificação da placa onde foi lançado o concreto (ver 5.3.5.g desta Norma) e outras informações julgadas necessárias.

Quadro 1 - Controle de produção	
Quantidade	Descrição do ensaio
Para cada amassada (ou betonada):	
01	Determinação do abatimento do concreto
Para todo corpo-de-prova prismático moldado:	
01	Ensaio de resistência à tração na flexão
Para todo corpo-de-prova cilíndrico moldado:	
01	Ensaio de resistência à compressão axial

Nota 1: nos ensaios de resistência do concreto, dos dois resultados obtidos, será escolhido o de maior valor como sendo a resistência do exemplar.

8 CONTROLE EXTERNO DE QUALIDADE - DA CONTRATANTE

8.1 Compete ao DER/PR a realização aleatória de testes e ensaios que comprovem os resultados obtidos pela executante, bem como, formar juízo quanto à aceitação ou rejeição do serviço em epígrafe.

8.2 O controle externo de qualidade é executado através de coleta aleatória de amostras, por ensaios e determinações previstas no item 7, cuja quantidade mensal mínima corresponde pelo menos a 10% dos ensaios e determinações realizadas pela executante no mesmo período.

8.3 Compete exclusivamente ao DER/PR efetuar o controle geométrico, que consiste na realização das seguintes medidas:

8.3.1 Espessura da camada: deve ser medida a espessura, no máximo a cada 100 m, pelo nivelamento do eixo e dos bordos.

8.3.2 Alinhamentos: a verificação dos alinhamentos do eixo e bordos, nas diversas seções correspondentes às estacas da locação, é feita à trena.

8.4 Controle do acabamento e segurança

a) O acabamento da superfície deve ser verificado, em todas as faixas de tráfego, por "aparelhos medidores de irregularidade tipo resposta", devidamente calibrados (DNER-PRO 164/94 e DNER-PRO 182/94), ou por sistemas a laser, desde que devidamente aceitos e aprovados pelo DER/PR. Os resultados de irregularidade longitudinal devem ser integrados a lances de 200m.

24/27

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul - MS
104
8



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO



DER/PR - ES-P 35/05

- b) Medições indiretas de atrito, com o pêndulo britânico (ASTM-E 303/93), devem ser efetuadas nos mesmos locais de avaliação indicados para a macrotextura.

9 CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E REJEIÇÃO

9.1 Aceitação dos materiais

9.1.1 Os materiais a serem utilizados devem atender ao disposto nos itens 5.1.1 a 5.1.9 desta especificação.

9.2 Aceitação da produção do concreto e da execução

9.2.1 O concreto utilizado deve atender ao disposto no item 5.1.10 desta especificação.

9.3 Aceitação do controle geométrico

9.3.1 Os serviços executados são aceitos, à luz do controle geométrico, desde que atendidas as seguintes condições:

a) quanto à largura da placa: não são admitidos valores superiores a $\pm 10\%$ em relação à definida no projeto para a camada;

b) quanto à espessura da camada acabada:

b.1) a espessura média da camada é determinada pela expressão:

$$u = X - \frac{1,29s}{\sqrt{N}}$$

onde:

$N \geq 9$ (nº de determinações efetuadas)

b.2) a espessura média determinada estatisticamente deve situar-se no intervalo de $\pm 5\%$, em relação à espessura prevista em projeto;

b.3) não são tolerados valores individuais de espessura fora do intervalo de $\pm 10\%$, em relação à espessura prevista em projeto.

c) eventuais regiões em que se constate deficiência de espessura são objeto de amostragem complementar. As áreas deficientes, devidamente delimitadas, devem ser reconstruídas, às expensas da executante.

9.4 Aceitação das condições de acabamento e segurança

9.4.1 O serviço é aceito, sob o ponto de vista de acabamento e segurança, desde que atendidas as seguintes condições:

a) os valores do índice internacional de irregularidade (IRI) sejam no máximo 2,8 m/km para valores individuais e 2,5 m/km para análises estatísticas;

25/27



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO



DER/PR - ES-P 35/05

- b) os valores de resistência à derrapagem (VRD) obtidos com o pêndulo britânico sejam $VRD \geq 40$ para valores individuais e $45 \leq VRD \leq 75$ para análises estatísticas.

9.5 Condições de conformidade e não conformidade

9.5.1 Todos os ensaios de controle e determinações devem cumprir condições gerais e específicas desta especificação, e estar de acordo com os critérios a seguir descritos.

- a) Quando especificada uma faixa de valores mínimos e máximos devem ser verificadas as seguintes condições:

$X - ks <$ valor mínimo especificado ou $X + ks >$ valor máximo de projeto: não conformidade;
 $X - ks \geq$ valor mínimo especificado e $X + ks \leq$ valor máximo de projeto: conformidade;

Sendo:

$$\bar{X} = \frac{\sum x_i}{n} \quad s = \sqrt{\frac{\sum (x_i - \bar{X})^2}{n-1}}$$

Onde:

x_i - valores individuais;
 \bar{X} - média da amostra;
 s - desvio padrão;
 k - adotado o valor 1,25;
 n - número de determinações, no mínimo 9.

- b) Quando especificado um valor mínimo a ser atingido, devem ser verificadas as seguintes condições:

Se $X - ks <$ valor mínimo especificado: não conformidade;
Se $X - ks \geq$ valor mínimo especificado: conformidade.

- c) Quando especificado um valor máximo a ser atingido, devem ser verificadas as seguintes condições:

Se $X + ks >$ valor máximo especificado: não conformidade;
Se $X + ks \leq$ valor máximo especificado: conformidade.

9.5.2 Os serviços só devem ser aceitos se atenderem às prescrições desta especificação.

9.5.3 Todo detalhe incorreto ou mal executado deve ser corrigido.

9.5.4 Qualquer serviço só deve ser aceito se as correções executadas colocarem-no em conformidade com o disposto nesta especificação; caso contrário é rejeitado.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO



DER/PR - ES-P 35/05

10 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

10.1 O serviço de placa de concreto de cimento Portland, executado e recebido na forma descrita, é medido pela determinação do volume de aplicado e compactado, expresso em metros cúbicos, fazendo-se distinção em relação ao processo de execução.

10.2 O cálculo dos volumes, obedecidas as tolerâncias especificadas, é feito com base na seção transversal de projeto.

11 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

11.1 Os serviços aceitos e medidos só são atestados como parcela adimplente, para efeito de pagamento, se juntamente com a medição de referência, estiver apenso o relatório com os resultados dos controles e de aceitação.

11.2 O pagamento é feito, após a aceitação e a medição dos serviços executados, com base no preço unitário contratual, o qual representa a compensação integral para todas as operações, transportes, materiais, perdas, mão-de-obra, equipamentos, controle de qualidade, encargos e eventuais necessários à completa execução dos serviços.

11.3 Não há remuneração em separado para material selante, película ou processo de isolamento e impermeabilização, processo de cura e material de enchimento de juntas de dilatação, cujos preços devem estar inclusos no preço global do serviço.

11.4 O preço unitário está sujeito a nova composição, baseada no teor de cimento empregado.

27/27



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO



6 – PLANTIO DE GRAMA AO REDOR DA PISTA DE CAMINHADA E CICLOVIA.

Em toda a extensão ao redor da pista de Cooper e da ciclovia, numa área de 2.161,20 m² será plantada grama tipo Batatais ou Esmeralda, em leivas, após conveniente correção e adubação do solo.

Os serviços de urbanização e paisagismo do projeto, mais especificamente, plantio de grama do tipo esmeralda, em leivas sobre terreno corrigido com calcários e adubado convenientemente, serão executados de conformidade com a presente especificação.

6.1 - Grama

Os gramados serão constituídos com leivas de campo, livre de inço e com espessura média de 5 cm (cinco centímetros), assentadas em terra vegetal adubada. Antes do assentamento das leivas, o terreno deverá ser preparado com a retirada de todos os materiais estranhos, tais como: pedras, torrões, raízes, tocos, etc. As superfícies enleivadas deverão satisfazer as condições de desempenho, alinhamento, declividade e dimensões previstas em projeto. O solo local deverá, sempre que necessário, ser previamente escarificado (15 cm); podendo ser manual ou mecânico, para receber a camada de terra fértil, a fim de facilitar a sua aderência. As leivas deverão ser assentes sobre a camada de 5 cm (cinco centímetros), no mínimo, de terra fértil adubada, compondo, ao todo, um conjunto de espessura de aproximadamente 10 cm (dez centímetros) de altura. As leivas serão assentadas como ladrilhos em fileiras com as juntas desencontradas para prevenir deslocamentos e deformação da área gramada. Após o assentamento, as leivas deverão ser batidas (compactadas) para efeito de uniformização da superfície. A superfície enleivada deverá ser molhada diariamente (exceto em dia



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO



de chuva), num período mínimo de 60 dias, a fim de assegurar sua fixação e evitar o secamento das leivas.

6.1.1 Grama Esmeralda

Planta herbácea de 10-20 cm de altura, originária do Japão, é uma das gramas mais difundidas no Brasil hoje em dia. Suas folhas são em forma de lança, pequenas e estreitas muito densas e pilosas. Graças à sua grande densidade, forma um tapete verde muito uniforme e ornamental. Deve ficar a sol pleno, mas tolera um pequeno período de sombra. Em locais muito sombreados, a vegetação fica rala e estiolada. É muito recomendada para gramados residenciais e áreas verdes nobres, apresentam média resistência ao pisoteio e não exige podas muito frequentes, o que barateia a manutenção. Sua grande densidade também é responsável pela baixa incidência de ervas daninhas, que acabam aparecendo apenas perto da época do plantio, diminuindo depois conforme a grama vai adensando. Outra grande vantagem é a sua apresentação: Placas (Tapetes) de 0.5m² e, devido a essa configuração seu gramado fica praticamente pronto no final do plantio.

A Figura 1 mostra as características visuais da **Zoysia japônica Steud – Grama Esmeralda**



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO



Figura 1 Características visuais da Zoysia japônica Steud – Gramma Esmeralda

7 - ARBORIZAÇÃO

As árvores serão plantadas em covas previamente adubadas e calcariadas, tendo porte mínimo de 2,00 metros, sendo protegidas por guias de madeira (três guias por árvores). Este serviço de tutoramento com guias de madeira será realizado pela Prefeitura Municipal, com custos suportados pela mesma, caso a mesma decida assim proceder e seguirá a especificação seguinte.

Em muitas cidades do Sul do país, você não anda um quilômetro quadrado sem encontrar um resedá (extremosa). Não é difícil entender porque essa árvore indiana faz tanto sucesso, especialmente nas regiões mais frias do Brasil. Suas raízes superficiais não destroem calçadas, como acontece com muitas das espécies lamentavelmente usadas em paisagismo urbano. O porte pequeno do resedá mantém a copa longe da fiação, evitando podas excessivas e desfigurantes.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO



Descrição:



Lagerstroemia Indica

Nome **Botânico:** Lagerstroemia indica L.

Sin.: Lagerstroemia chinensis L.

Nomes Populares: Extremosa, resedá.

Família: Angiospermae – Família Nyctaginaceae

Origem: Índia

Árvore pequena de altura até 5,0 metros, caducifólia, forma arredondada, de folhas pequenas ovais, alternas nos ramos.

No outono, antes de caírem as folhas tomam bela cor avermelhada. As flores são pequenas, de pétalas recortadas e delicadas, na cor branca, rosa-claro, rosa-forte e vermelhas.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO



Floresce a partir de novembro, permanecendo em floração até final do verão.
Pode ser cultivada em todo o Brasil. Atrai borboletas e beija-flores

Extremosa (*Lagerstroemia indica*) – Modo de cultivo:

É uma árvore pequena que pode ser usada na arborização de ruas e avenidas.



Tem a característica de emitir ramos junto ao chão.
Estes devem ser retirados para não prejudicar a beleza da planta.
Aprecia local ensolarado e solos férteis em **matéria orgânica**.
Para seu plantio recomendo que seja feito um buraco maior que o torrão.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO



Colocar no fundo um pouco de areia para garantir a drenagem das águas.

Misturar em um balde adubo animal de curral, cerca de 500 gramas ou adubo de aves, metade da dose, com composto orgânico ou húmus de minhoca.

Adicionar também 100 gramas de farinha de ossos.

Colocar a metade no fundo da cova colocar o torrão e preencher as laterais com a mistura. Regar a seguir.

Pelos próximos dias regar para garantir a **sobrevivência da muda**.



extremosa muda vaso

A melhor época de plantio é no inverno ou início da primavera.

Se necessário, usar tutor de sarrafo, amarrando com corda de algodão, dando formato de oito para não estrangular a planta.

Enquanto jovem, a cada ano no final do inverno, realizar uma poda de formação, dando o formato desejado. O que fica melhor é em forma de sombrinha.

Nesta ocasião fazer adubação com mistura semelhante ao do plantio. Após 4 anos a muda estará formada e não necessitará mais de poda.

No verão regar periodicamente a planta.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO



Propagação:



Para fazer a propagação poderá usar as sementes recolhidas no final do inverno. Semear em recipientes com substrato semelhante ao usado no plantio. Regar bem e manter em cultivo protegido até a altura de 50 cm, quando poderá ficar ao sol.

8 – EQUIPAMENTOS PÚBLICOS

Nos locais descritos no projeto arquitetônico serão colocados 14 (quatorze) bancos de madeira plástica ecologicamente corretos para a maior comodidade dos usuários do local.

Ao lado desses bancos, conforme demarcado no próprio projeto, serão colocadas 14 (quatorze lixeiras) plásticas, tipos cestas.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

***OBRA: CONSTRUÇÃO DA ORLA DO LAGO MUNICIPAL NA VILA ALBERTI -
LOTEAMENTO MONTE CASTELO NO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO
SUL/PR***

***LOCAL: Entre as Avenidas Santos Dumont, Ulderigi Meletti e Rua Adão Francisco
Pereira;***

ÁREA TOTAL DA INTERFERÊNCIA: 40.270,00 m².

***VALOR DO PROJETO: R\$ 501.054,28 (Quinhentos e um mil, cinquenta e quatro
reais e vinte e oito centavos).***



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO



A especificação técnica refere-se aos serviços de engenharia civil nas diversas modalidades, para a construção das obras da orla do Lago 2 a ser construído na Vila Alberti, no Loteamento Monte Castelo, em terras de propriedade municipal conforme matrícula imobiliária nº 26.992, com as seguintes especificações:

1) CAIXA DE RETENÇÃO E LIMPEZA E MIRANTE 1

Serviços, basicamente, de construção de obra de arte corrente em concreto armado.

Obedecer ao constante no memorial descritivo e às normas técnicas da ABNT NBR 6118, NBR 6122, NBR 7481 E NBR 12655.

2) ESTRUTURA LATERAL DE CONCRETO DE CONTENÇÃO DE TALUDE AO REDOR DO LAGO - BORDAS

Serviços de construção de obra de fundação em concreto armado.

Obedecer ao constante no memorial descritivo e às normas técnicas da ABNT NBR 6118, NBR 6122, NBR 7481 E NBR 12655.

3) PLANTIO DE GRAMA NO TALUDE DO PERIMETRO MOLHADO DO LAGO

Como não há norma técnica específica para esses serviços, obedecer ao disposto no memorial descritivo e nas instruções do fornecedor.

4) PISTA DE CAMINHADA OU COOPER EM C.B.U.Q.

Obedecer ao disposto no memorial descritivo e nas seguintes especificações técnicas do DER/PR:



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO



NORMA DER/PR	DESCRIÇÃO	APLICAÇÃO
DER/PR ESP-P 01/05	REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO	COOPER
DER/PR ESP-P 05/18	BRITA GRADUADA	COOPER
DER/PR ESP-P 17/17	PINTURAS ASFÁLTICAS	COOPER
DER/PR ESP-P 21/17	CONCRETO ASFALTICO USINADO A QUENTE	COOPER
DER/PR ESP-T 01/18	SERVIÇOS PRELIMINARES	COOPER
DER/PR ESP-T 02/18	CORTES	COOPER
DER/PR ESP-T 03/18	EMPRÉSTIMOS	COOPER
DER/PR ESP-T 04/18	REMOÇÃO SOLOS MOLES	COOPER
DER/PR ESP-T 06/18	ATERROS	COOPER
DER/PR ESP-T 07/18	REVESTIMENTO PRIMARIO	COOPER
DER/PR ESP-OC 03/18	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL A BASE DE RESINA ACRÍLICA RETRO REFLETIVA	COOPER

5) CICLOVIA

Obedecer ao disposto no memorial descritivo e nas seguintes normas técnicas:

NORMA DER/PR	DESCRIÇÃO	APLICAÇÃO
DER/PR ESP-P 01/05	REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO	CICLOVIA
DER/PR ESP-P 05/18	BRITA GRADUADA	CICLOVIA
DER/PR ESP-P 17/17	PINTURAS ASFÁLTICAS	CICLOVIA
DER/PR ESP-P 35/05	PAVIMENTO RÍGIDO	CICLOVIA
DER/PR ESP-T 01/18	SERVIÇOS PRELIMINARES	CICLOVIA
DER/PR ESP-T 02/18	CORTES	CICLOVIA
DER/PR ESP-T 03/18	EMPRÉSTIMOS	CICLOVIA
DER/PR ESP-T 04/18	REMOÇÃO SOLOS MOLES	CICLOVIA
DER/PR ESP-T 06/18	ATERROS	CICLOVIA
DER/PR ESP-T 07/18	REVESTIMENTO PRIMARIO	CICLOVIA



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
 Estado do Paraná
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO



DER/PR ESP-OC 03/18	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL A BASE DE RESINA ACRÍLICA.RETRO REFLETIVA	CICLOVIA
CNIT 064/2004 - ME	PAVIMENTO RÍGIDO DETERMINAÇÃO DA CONSISTÊNCIA DO CONCRETO	CICLOVIA

6) PLANTIO DE GRAMA AO REDOR DA PISTA DE CAMINHADA E CICLOVIA

Como não há norma técnica específica para esses serviços, obedecer ao disposto no memorial descritivo e nas instruções do fornecedor. Prever os serviços de limpeza e despraguejamento e rega, no mínimo, para os próximos 60 dias após o plantio.

7) ARBORIZAÇÃO

Obedecer ao contido no memorial descritivo e prever o tutoramento, regas e cuidados até, no mínimo 120 (cento e vinte dias) após o plantio.

8) EQUIPAMENTOS PÚBLICOS

O presente memorial e especificação técnica complementam os projetos de engenharia e passam a fazer parte integrante do processo de construção da obra **CONSTRUÇÃO DA ORLA DO LAGO MUNICIPAL NA VILA ALBERTI - LOTEAMENTO MONTE CASTELO NO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL/PR** no Bairro São Francisco, Loteamentos Centro Estudantil, Monte Castelo, João Fernandes e Vila São Miguel devendo ser consultado e obedecido em todos os seus termos. Quando houver, porventura, conflito entre os elementos que constituem o projeto executivo da obra em estudo,

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul
115
8



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO




este memorial terá prevalência e as dúvidas serão dirimidas pelo engenheiro autor do projeto. Como informações complementares ressaltaram o fato de que as planilhas orçamentárias são meramente orientativas, cabendo à empresa proponente, quando da formulação da sua proposta, conferir volumes, quantidades, etc., não se aceitando alterações de quantidades ou aditivos de qualquer natureza, ficando implícito que a proposta deve contemplar a execução total da obra projetada, atendendo exatamente a área da intervenção projetada de 40.270,00 metros quadrados, com os serviços já elencados no corpo do presente memorial.

Lembrando-se também que todas as medidas constantes nos projetos devem ser conferidas na obra e em caso de dúvida ou divergência deverá ser consultada a fiscalização da Prefeitura Municipal que essa resolverá junto ao autor dos projetos e fará, se porventura for necessário, a devida correção.

Toda a locação da obra deverá ser feita com auxílio de aparelhos de topografia, georreferenciando-se a obra no mapa do quadro urbano da cidade de Laranjeiras do Sul/PR.

Laranjeiras do Sul, 06 de março de 2.019.


Leoni Luiz Meletti
Engenheiro Civil Sênior
CREA 9.990 D/PR



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO



MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS DO ORÇAMENTO

PROJETO: CONSTRUÇÃO DA ORLA DO LAGO MUNICIPAL II, NA VILA ALBERTI, LOTEAMENTO MONTE CASTELO, BAIRRO SÃO FRANCISCO NO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL/PR.

1.1 Serviços preliminares

1.1.1 Placa de obra

$$A = 1,25\text{m} \times 2,00\text{m} = 2,50 \text{ m}^2$$

$$A = 2,50 \text{ m}^2;$$

1.2 Pista de Cooper

1.2.1 Recomposição de revestimento primário

$$V = 2.065,50\text{m}^2 \times 0,12\text{m} = 247,86 \text{ m}^3$$

$$V = 247,86 \text{ m}^3;$$

1.2.2 Regularização de superfície

A = área da pista

$$A = 688,50 \text{ m} \times 3,00 = 2.065,50 \text{ m}^2$$

$$A = 2.065,50 \text{ m}^2;$$

1.2.3 Transporte comercial

$$M^3 \times \text{Km} = 248,40\text{m}^3 \times 10\text{km}$$

$$M^3 \times \text{Km} = 2.484,00$$

1.2.4 Regularização e compactação de subleito

Área de pista corrigida

$$A = 2.065,50 \text{ m}^2$$

1.2.5 Execução e compactação de base com brita graduada espessura 10 centímetros

$$V = 2.065,50\text{m}^2 \times 0,10\text{m} = 206,55 \text{ m}^3$$

$$V = 206,55 \text{ m}^3$$

1.2.6 Execução de imprimação

Área de pista corrigida

$$A = 2.065,50 \text{ m}^2$$

1.2.7 Transporte comercial



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO



$$M^3 \times Km = 206,55m^3 \times 10km$$

$$M3 \times Km = 2.065,50$$

1.2.8 Construção de pavimento em CBUQ com espessura de 3,5 centímetros

$$V = 2.065,50m^2 \times 0,035m = 72,29$$

$$V = 72,29 m^3$$

1.2.9 Transporte comercial de material asfáltico

$$TxKm = 72,29 \times 2,54 \times 10,00km$$

$$TxKm = 1.836,23$$

1.2.10 Sinalização horizontal ao logo da pista com tinta retrorrefletiva – 3 faixas de 10cm

$$A_1 = 688,50m \times 0,10 \times 3 = 206,55$$

$$A = 206,55 m^2$$

Sinalização transversal ao logo da pista com tinta retrorrefletiva 1 faixa a cada 50 metros = 14 faixas de 3m com largura de 15cm

$$A_2 = 14,00 \times 3,00m \times 0,15m = 6,30m^2$$

$$A_2 = 6,30m^2$$

$$A = A_1 + A_2 = 206,55m^2 + 6,30m^2$$

$$A = 212,85m^2$$

1.3 Ciclovía

1.3.1 Recomposição de revestimento primário

$$V = 1.773,30m^2 \times 0,12m = 212,80 m^3$$

$$V = 212,80m^3;$$

1.3.2 Regularização de superfície

A = área da pista

$$A = 771,00 m \times 2,30 = 1.773,30 m^2$$

$$A = 1.773,30 m^2;$$

1.3.3 Transporte comercial

$$M^3 \times Km = 212,80m^3 \times 10km$$

$$M3 \times Km = 2.128,00$$

1.3.4 Regularização e compactação de subleito

Área de pista corrigida



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO



$$A = 1.773,30 \text{ m}^2$$

1.3.5 Execução e compactação de base com brita graduada espessura 8 centímetros

$$V = 1.733,30 \text{ m} \times 0,08 \text{ m} = 141,86 \text{ m}^3$$

$$V = 141,86 \text{ m}^3$$

1.3.6 Transporte comercial

$$\text{M}^3 \times \text{Km} = 141,86 \text{ m}^3 \times 10 \text{ km}$$

$$\text{M}^3 \times \text{Km} = 1.418,60$$

1.3.7 Execução de imprimação

Área de pista

$$A = 771,00 \text{ m} \times 2,30 = 1.773,30 \text{ m}^2$$

$$A = 1.773,30 \text{ m}^2$$

1.3.8 – Concreto usinado espessura 10 centímetros

$$V = 1.773,30 \text{ m} \times 0,10 \text{ m} = 177,33 \text{ m}^3$$

$$V = 177,33 \text{ m}^3$$

1.3.9 – Tela soldada malha

$$A = 771,00 \text{ m} \times 2,30 = 1.773,30 \text{ m}^2$$

$$A = 1.773,30 \text{ m}^2$$

1.2.10 Sinalização horizontal ao longo da pista com tinta retrorrefletiva – 3 faixas de 10 cm

$$A = 771,00 \text{ m} \times 0,10 \text{ m} \times 3 = 231,30 \text{ m}^2$$

$$A = 231,30 \text{ m}^2$$

1.4 Plantio de grama em leivas

1.4.1 – Plantio de gramas no talude e ao redor da pista

A1 grama nos taludos da borda do lago.

$$A1 = 660,00 \text{ m} \times 3,00 \text{ m} = 1.980,00 \text{ m}^2$$

$$A1 = 1.980,00 \text{ m}^2$$

A2 grama ao redor da pista

$$A2 = 1440,80 \text{ m} \times 1,50 \text{ m} = 2.161,20 \text{ m}^2$$

$$A = A1 + A2$$

$$A = 1.980,00 \text{ m}^2 + 2.161,20 \text{ m}^2$$

$$A = 4.141,20 \text{ m}^2$$



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO




1.4.2 - Plantio de árvores ornamentais
Q= 154,00 um (umas árvores a cada 5,00m conforme disposto no projeto arquitetônico – simples contagem)

1.4.3 - Banco de madeira plástica
Q=8,00 un
Simples contagem do constante no projeto arquitetônico

1.4.4 - Lixeiras em madeira plástica
Q=4,00 un
Simples contagem do constante no projeto arquitetônico

Os macro itens 1.5, 1.6, 1.7 e 1.8 são relativos aos serviços de confecção de concreto armado para o Mirante 1, vigas das alas das cabeceiras e caixas de retenção e limpeza dos tubos de adução e os seus quantitativos expressam o constante nos quadros de quantitativos do projeto estrutural, feitos para cada tipo de serviço para a melhor visualização e conferência, expressando a realidade do cálculo estrutural de autoria do engenheiro responsável técnico.

Laranjeiras do sul, 06 de março de 2.019.


Leoni Luz Meletti
Eng.º Civil Sênior
CREA 9990-D/PR



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO



DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA

*A Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, Prefeito Municipal em atendimento às exigências necessárias para a apresentação do projeto de **CONSTRUÇÃO DA ORLA DO LAGO MUNICIPAL NA VILA ALBERTI - LOTEAMENTO MONTE CASTELO NO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL/PR DECLARA**, para os devidos fins que a entidade responsável pela manutenção e operação do sistema proposto, quando concluso, ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, com endereço na Praça Rui Barbosa, nº 01 – CEP 85.301 060 Laranjeiras do Sul, PR, – Fone 42 3635 8121, sob a responsabilidade técnica operacional do Engenheiro Agrônomo Henrique Bienias, CREA PR-3197/D.*

Por ser o referido a expressão da verdade e para que surta os efeitos legais, firma a presente declaração.

Laranjeiras do Sul, 06 de março de 2019.

Jonatas Felisberto da Silva
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO




DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE QUANTITATIVOS E CUSTOS CONFORME LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

*O profissional abaixo assinado, **LEONI LUIZ MELETTI** engenheiro civil sênior, inscrito no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA sob nº PR-9.990827/D, autor das planilhas orçamentárias referentes ao projeto de Drenagem Urbana e Controle de Erosão fluvial que visa promover prevenção de desastres na região do Bairro São Francisco/Vila Alberti, no município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, **DECLARA**, para os devidos fins que os custos e os quantitativos constantes das referidas planilhas são compatíveis com os quantitativos do projeto de engenharia e os custos do SINAPI/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e SICRO/DNIT, conforme Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO – Lei nº 12.017/2009).*

Por ser o referido a expressão da verdade e para que surta os efeitos legais, firma a presente declaração.

Laranjeiras do Sul, 06 de março de 2.0190.

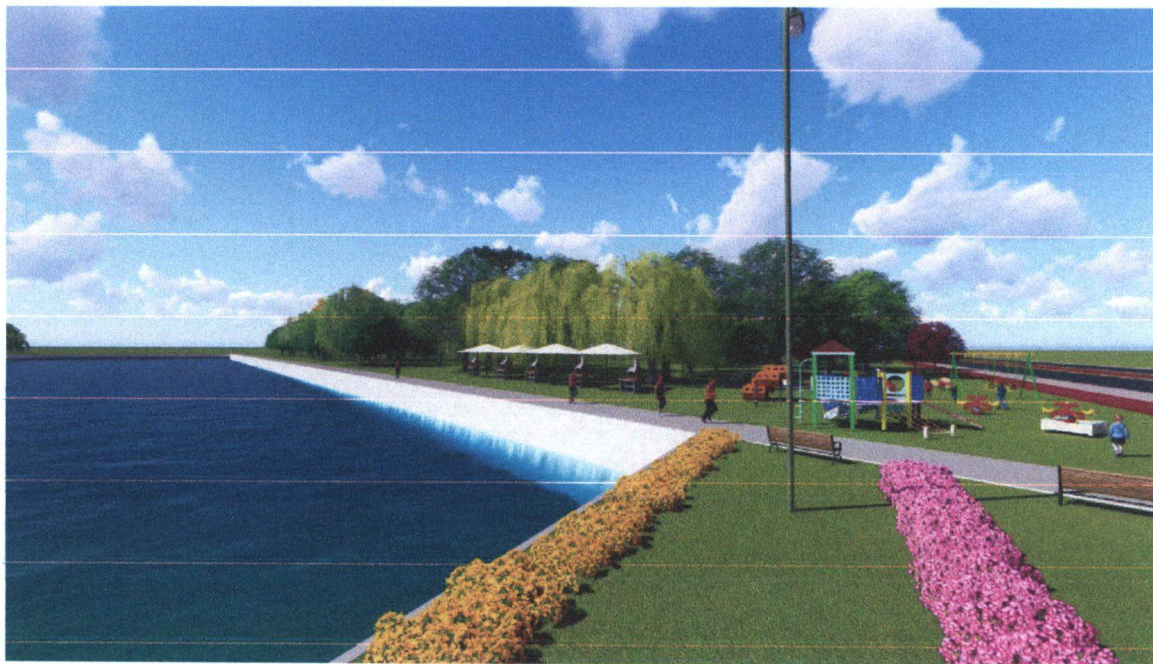

Leoni Luz Meletti
Eng.º Civil Sênior
CREA 9990-D/PR



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

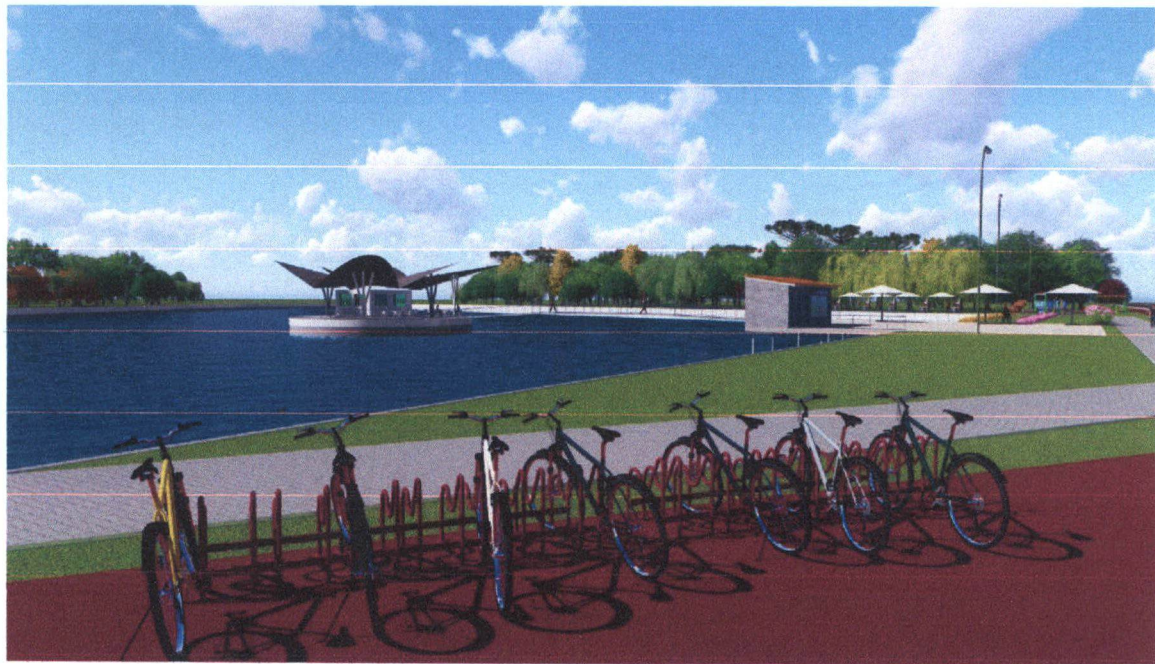


PERSPECTIVA DO PROJETO PRONTO
2 ETAPAS



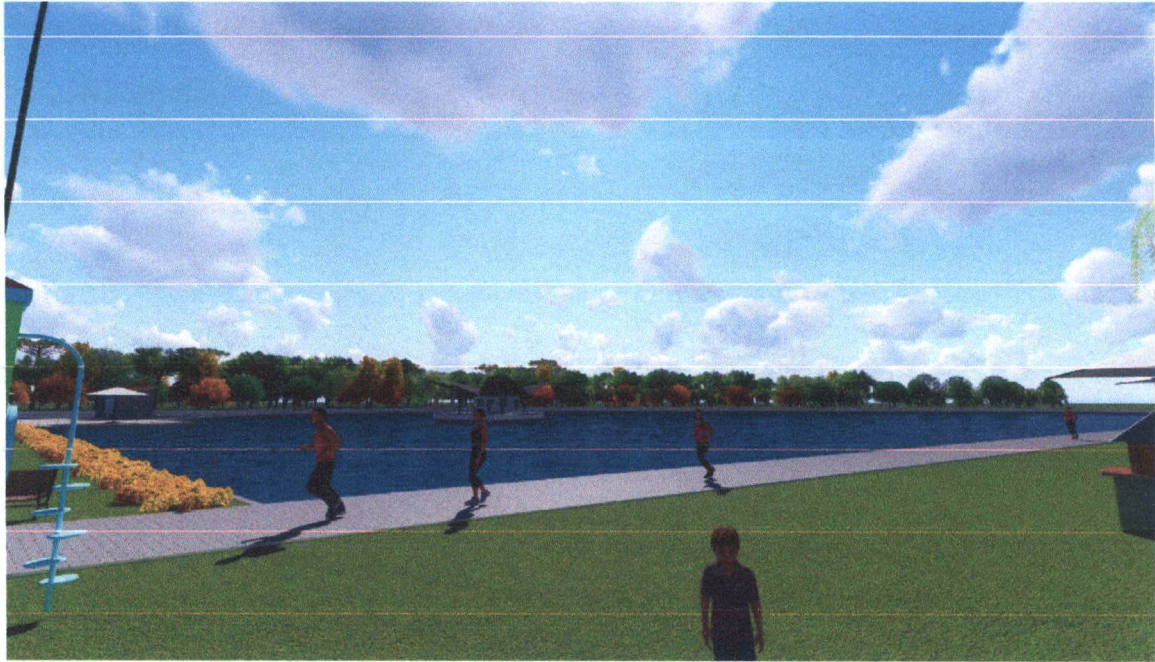


MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO



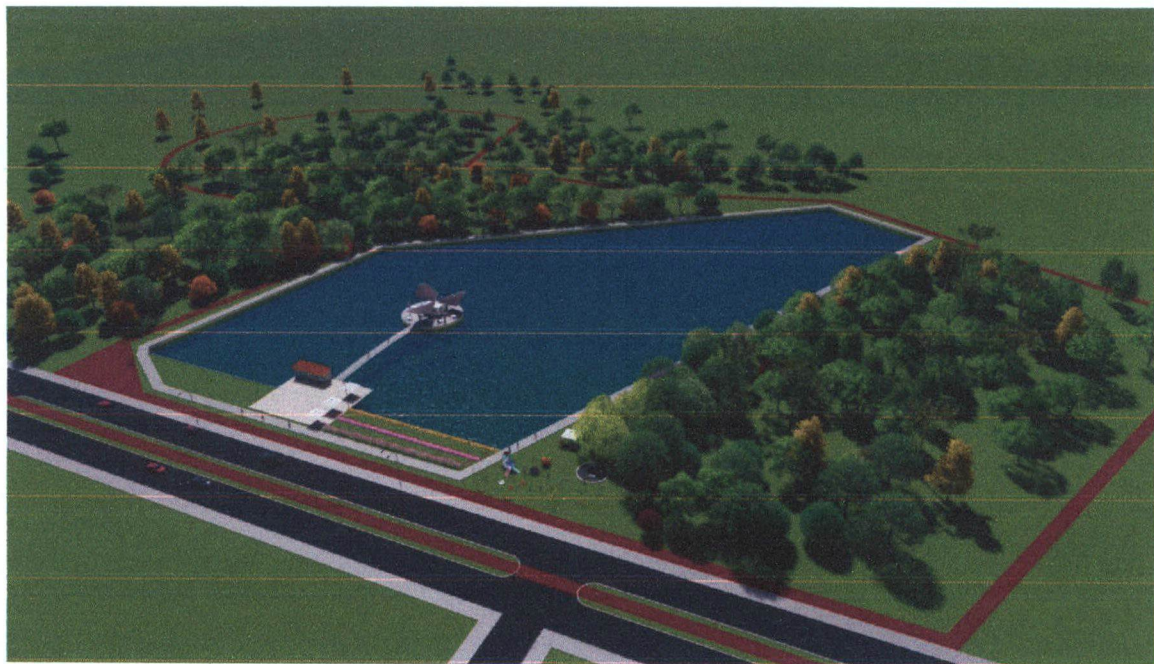


MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO



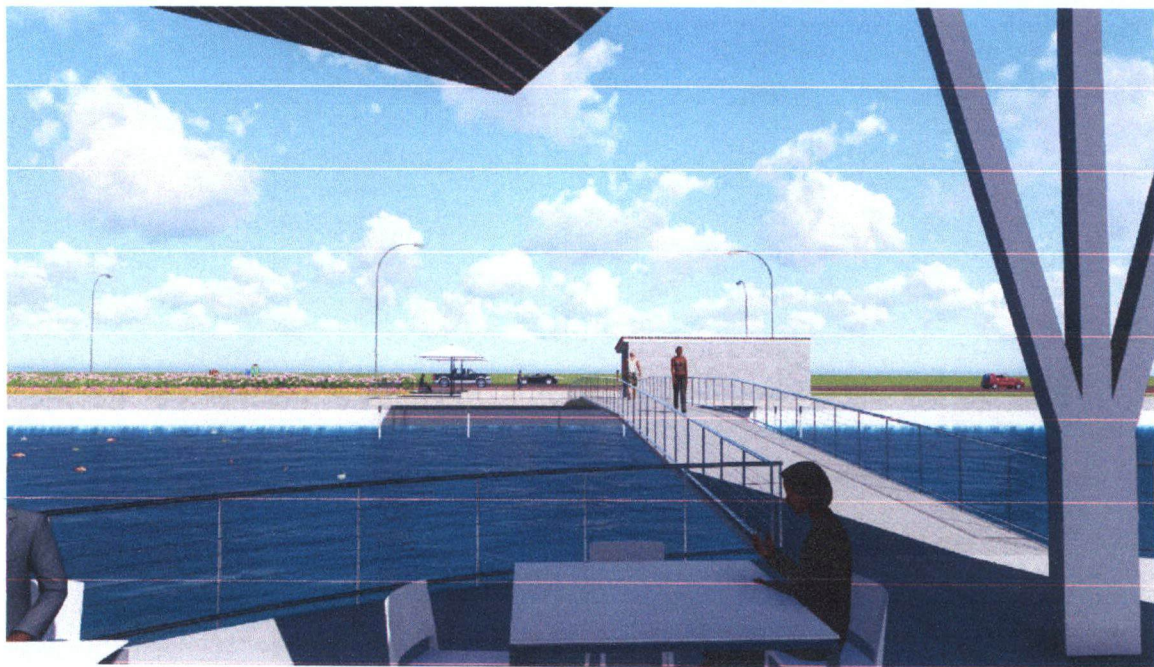
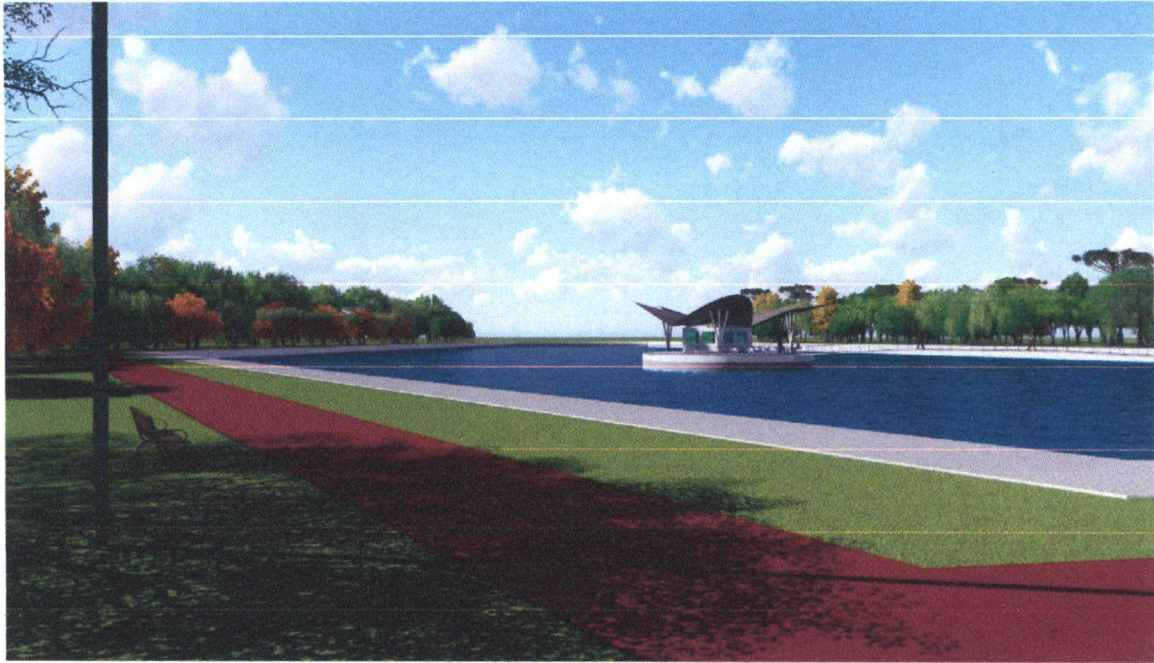


MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO





MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO



QUADRO DE FORMAS RESUMO TOTAL

1 - VIGAS DE CONTENÇÃO DOS BARRANCOS DA ORLA DO LAGO:	921,41m ²
2 - ALAS DAS CABECEIRAS:	29,28m ²
3 - CAIXA DE RETENÇÃO E LIMPEZA:	66,00m ²



APROVADO



Luiz Kiyoshi Taniaki
Luiz Kiyoshi Taniaki
Engenheiro Civil
CREA - PR 01 20310

DEPARTAMENTO
DE ENGENHARIA

Obra: **CONSTRUÇÃO DA ORLA DO LAGO II - VILA ALBERTI - 2ª ETAPA**

Local:
LAR. DO SUL/Pr

Escala:
INDICADA

Data:
MAIO/2018

Desenho:
MAURO

Finalidade e endereço da obra:

**IMPLANTAÇÃO E LOCAÇÃO DAS
ESTACAS E VIGAS BALDRAME DA
BORDA DO LAGO/ DETALHE DAS
ESTACAS DA BORDA DO LAGO**

Proprietário:

PREF. MUN. DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ. 76.205.970/0001-95
AV. HONÓRIO BABINSKI - PAÇO MUNICIPAL Nº 01
CEP. 85301-000 FONE (042) 3635-8100
LARANJEIRAS DO SUL/PR

Folha:

01/02

Arquivo Digital:

Arquivo Digital:

LAGO II

Última Atualização:

08 / 03 / 2019

PROJETO ESTRUTURAL



Resp.p/ Projeto:

Leoni Luiz Meletti
Leoni Luiz Meletti
Engenheiro Civil
CREA - 9990 D/PR



QUADRO DE FORMAS RESUMO TOTAL

1 - VIGAS DE CONTENÇÃO DOS BARRANCOS DA ORLA DO LAGO:	921,41m2
2 - ALAS DAS CABECEIRAS:	29,28m2
3 - CAIXA DE RETENÇÃO E LIMPEZA:	66,00m2



APROVADO



Lucas Miyoshi Yamazaki
Lucas Miyoshi Yamazaki
Engenheiro Civil
CREA - PR 81 408/D

DEPARTAMENTO
DE ENGENHARIA

Obra: **CONSTRUÇÃO DA ORLA DO LAGO II - VILA ALBERTI - 2ª ETAPA**

Local:
LAR. DO SUL/Pr

Finalidade e endereço da obra:
**DETALHES DAS ALAS DA
RECEPÇÃO E CAIXA DE LIMPEZA**

Folha:
02/02

Escala:
INDICADA

Arquivo Digital:

Data:
MAIO/2018

Proprietário:
PREF. MUN. DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ. 76.205.970/0001-95
AV. HONÓRIO BABINSKI - PAÇO MUNICIPAL Nº 01
CEP. 85301-000 FONE (042) 3635-8100
LARANJEIRAS DO SUL/PR

Arquivo Digital:

LAGO II

Desenho:
MAURO

Última Atualização:

08 / 03 / 2019

PROJETO ESTRUTURAL



Resp.p/ Projeto:

Leoni Luiz Meletti
Leoni Luiz Meletti
Engenheiro Civil
CREA - PR 81 408/D



SERVIÇOS DO PLANTIO DE GRAMA

1- PLANTIO DE GRAMA SÃO CARLOS EM LEIVAS;
4.141,20 M2



SERVIÇOS DA INSTALAÇÃO DOS BANCOS

1- BANCO TIPO MADEIRA PLÁSTICA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO/CHUMBAMENTO:
14 UNIDADES

SERVIÇOS DA INSTALAÇÃO DAS LIXEIRAS

1- LIXEIRA REDONDA EM MADEIRA PLÁSTICA-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO/CHUMBADO:
14 UNIDADES



Lucas Kiyoshi Yamazaki

Lucas Kiyoshi Yamazaki
Engenheiro Civil
CREA - PR 81 403/D

DEPARTAMENTO
DE ENGENHARIA

Obra:

CONSTRUÇÃO DA ORLA DO LAGO II - VILA ALBERTI - 2ª ETAPA

Local:

LAR. DO SUL/Pr

Escala:

INDICADA

Data:

MAIO/2018

Desenho:

EDSON

Finalidade e endereço da obra:

**-REVITALIZAÇÃO EM TORNO
DO LAGO II
-LOTEAMENTO VILA ALBERTI
-BAIRRO SÃO FRANCISCO**

Folha:

01/07

Arquivo Digital:

Arquivo Digital:

LAGO II

Ultima Atualização:

08/03/2019

Proprietário:

**PREF. MUN. DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ. 76.205.970/0001-95**

AV. HONÓRIO BABINSKI - PAÇO MUNICIPAL Nº 01
CEP. 85301-000 FONE (042) 3635-8100
LARANJEIRAS DO SUL/PR

PROJETO DE IMPLANTAÇÃO



**Laranjeiras
do Sul**

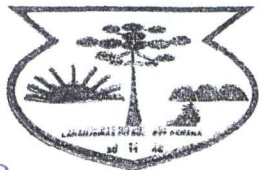
Resp. p/ Projeto:

Leoni Luiz Meletti
Leoni Luiz Meletti
Engenheiro Civil
CREA - 9990 D/PR



130
Laranjeiras do Sul, 09 de Maio de 2018

APROVADO



[Handwritten Signature]
Dezen Kiyoshi Yamazaki
Engenheiro Civil
CREA - PR 81 40510

DEPARTAMENTO
DE ENGENHARIA

Obra: **CONSTRUÇÃO DA ORLA DO LAGO II - VILA ALBERTI - 2ª ETAPA**

Local:
LAR. DO SUL/Pr

Escala:
INDICADA

Data:
MAIO/2018

Desenho:
EDSON

Finalidade e endereço da obra:
**-REVITALIZAÇÃO EM TORNO DO LAGO II
-LOTEAMENTO VILA ALBERTI
-BAIRRO SÃO FRANCISCO**

Proprietário:
**PREF. MUN. DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ. 76.205.970/0001-95
AV. HONÓRIO BABINSKI - PAÇO MUNICIPAL Nº 01
CEP. 85301-000 FONE (042) 3635-8100
LARANJEIRAS DO SUL/PR**

Folha:
02/07

Arquivo Digital:

Arquivo Digital:
LAGO II

Ultima Atualização:
08 / 03 / 2019

PLANTA DA CAIXA DE LIMPEZA E DETALHES

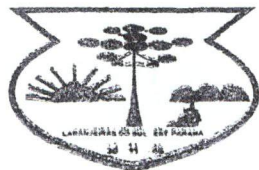


Resp. p/ Projeto:
[Handwritten Signature]
Leoni Luiz Meletti
Engenheiro Civil
CREA - 9990 D/PR





APROVADO



Lucas Kiyoshi Yamazaki
Lucas Kiyoshi Yamazaki
Engenheiro Civil
CREA - PR 81 4051D

DEPARTAMENTO
DE ENGENHARIA

Obra: **CONSTRUÇÃO DA ORLA DO LAGO II - VILA ALBERTI - 2ª ETAPA**

Local:
LAR. DO SUL/Pr

Escala:
INDICADA

Data:
MAIO/2018

Desenho:
EDSON

Finalidade e endereço da obra:
**-REVITALIZAÇÃO EM TORNO
DO LAGO II
-LOTEAMENTO VILA ALBERTI
-BAIRRO SÃO FRANCISCO**

Proprietário:
**PREF. MUN. DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ. 76.205.970/0001-95
AV. HONÓRIO BABINSKI - PAÇO MUNICIPAL Nº 01
CEP. 85301-000 FONE (042) 3635-8100
LARANJEIRAS DO SUL/PR**

Folha:
03/07

Arquivo Digital:

Arquivo Digital:
LAGO II

Última Atualização:
08 / 03 / 2019

**PROJETO DE IMPLANTAÇÃO
CICLOVIA BIDIRECIONAL**



Resp.p/ Projeto:
Leoni Luiz Meletti
Leoni Luiz Meletti
Engenheiro Civil
CREA - 9990 D / PR



- SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE AF_09/2017 e. 100M. 206,55 M3
- 6- EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30 AF_09/2017: 2.065,50 M2
- 7- TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO CARROCERIA 9 T. RODOVIA PAVIMENTADA: 2.065,50 M3 x KM
- 8- CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) CAMADA DE ROLAMENTO COM ESPESSURA DE 3,50 CM- EXCLUSIVE TRANSPORTE AF_03/2017: 72,29 M3
- 9- TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 20.000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE IGUAL OU INFERIOR A 100 KM AF_02/2016: 1.836,23 T x KM
- 10- SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRO REFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO: 212,85 M2



APROVADO



Lucas Kiyoshi Yamazaki
Lucas Kiyoshi Yamazaki
 Engenheiro Civil
 CREA - PR 81 40510

DEPARTAMENTO
 DE ENGENHARIA

Obra: **CONSTRUÇÃO DA ORLA DO LAGO II - VILA ALBERTI - 2ª ETAPA**

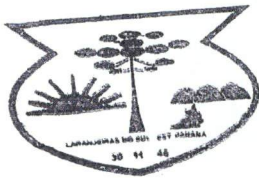
Local: LAR. DO SUL/Pr	Finalidade e endereço da obra: -REVITALIZAÇÃO EM TORNO DO LAGO II -LOTEAMENTO VILA ALBERTI -BAIRRO SÃO FRANCISCO	Folha: 04/07
Escala: INDICADA		Arquivo Digital:
Data: MAIO/2018	Proprietário: PREF. MUN. DE LARANJEIRAS DO SUL CNPJ. 76.205.970/0001-95 AV. HONÓRIO BABINSKI - PAÇO MUNICIPAL Nº 01 CEP. 85301-000 FONE (042) 3635-8100 LARANJEIRAS DO SUL/PR	Arquivo Digital: LAGO II
Assinatura: EDSON		Última Atualização: 08 / 03 / 2019

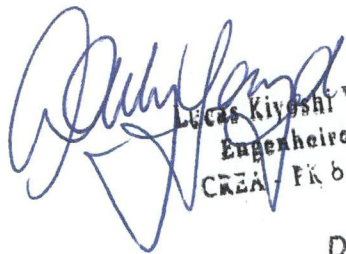
**PROJETO DE IMPLANTAÇÃO
 PISTA DE COOPER**

	Resp.p/ Projeto: <i>Lucas Kiyoshi Yamazaki</i> Lucas Kiyoshi Yamazaki Engenheiro Civil CNPJ. 76.205.970/0001-95	
--	--	--



APROVADO




Lucas Kiyoshi Yamazaki
Engenheiro Civil
CREA - PR 61.000/D

DEPARTAMENTO
DE ENGENHARIA

Obra: **CONSTRUÇÃO DA ORLA DO LAGO II - VILA ALBERTI - 2ª ETAPA**

Local: LAR. DO SUL/PR	Finalidade e endereço da obra: -REVITALIZAÇÃO EM TORNO DO LAGO II -LOTEAMENTO VILA ALBERTI -BAIRRO SÃO FRANCISCO	Folha: 05/07
Escala: INDICADA		Arquivo Digital:
Data: MAIO/2018	Proprietário: PREF. MUN. DE LARANJEIRAS DO SUL CNPJ. 76.205.970/0001-95 AV. HONÓRIO BABINSKI - PAÇO MUNICIPAL Nº 01 CEP. 85301-000 FONE (042) 3635-8100 LARANJEIRAS DO SUL/PR	Arquivo Digital: LAGO II
Desenho: EDSON		Última Atualização: 08 / 03 / 2019

**PROJETO DE IMPLANTAÇÃO
PLANTACÃO DE ÁRVORES**



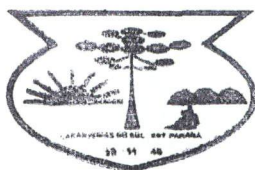
Resp. p/ Projeto:


Leoni Luiz Meletti
Engenheiro Civil
CREA - 9990 DV/PR





APROVADO



Lucas Kiyoshi Yamazaki
Lucas Kiyoshi Yamazaki
Engenheiro Civil
CREA - PR 81.408/D DEPARTAMENTO
DE ENGENHARIA

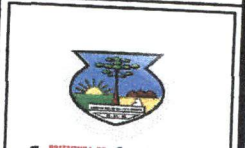
Obra: CONSTRUÇÃO DA ORLA DO LAGO II - VILA ALBERTI - 2ª ETAPA

Local: LAR. DO SUL/Pr	Finalidade e endereço da obra: -REVITALIZAÇÃO EM TORNO DO LAGO II -LOTEAMENTO VILA ALBERTI -BAIRRO SÃO FRANCISCO	Folha: 06/07
Escala: INDICADA		Arquivo Digital:
Data: MAIO/2018	Proprietário: PREF. MUN. DE LARANJEIRAS DO SUL CNPJ. 76.205.970/0001-95 AV. HONÓRIO BABINSKI - PAÇO MUNICIPAL Nº 01 CEP. 85301-000 FONE (042) 3635-8100 LARANJEIRAS DO SUL/PR	Arquivo Digital: LAGO II
Desenho: EDSON		Ultima Atualização: 08 / 03 / 2019

**PROJETO DE IMPLANTAÇÃO
ROTA DE ACESSIBILIDADE**



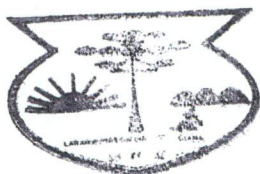
Resp.p/ Projeto:
Leoni Luiz Meletti
Leoni Luiz Meletti
Engenheiro Civil
CREA - 9990/DX/PR



Aprovação:



APROVADO



Lucas Kiyoshi Yamazaki
Engenheiro Civil
CREA - PR 81 408/D

**DEPARTAMENTO
DE ENGENHARIA**

Obra:

CONSTRUÇÃO DA ORLA DO LAGO II - VILA ALBERTI - 2ª ETAPA

Local:

LAR. DO SUL/Pr

Finalidade e endereço da obra:

**-REVITALIZAÇÃO EM TORNO
DO LAGO II
-LOTEAMENTO VILA ALBERTI
-BAIRRO SÃO FRANCISCO**

Folha:

07/07

Escala:

INDICADA

Arquivo Digital:

Data:

MAIO/2018

Proprietário:

**PREF. MUN. DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ. 76.205.970/0001-95**

Arquivo Digital:

LAGO II

Desenho:

EDSON

AV. HONÓRIO BABINSKI - PAÇO MUNICIPAL Nº 01
CEP. 85301-000 FONE (042) 3635-8100
LARANJEIRAS DO SUL/PR

Última Atualização:

08 / 03 / 2019

PROJETO DE LOCALIZAÇÃO



Resp.p/ Projeto:

Leoni Luz Meletti
Engenheiro Civil





Feitura Municipal d

36

Laranjeiras do Sul - pp

12a Municipi
de
100
8
Laranjeiras do Sul - SP





MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



MEMORANDO INTERNO

De: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento
Para: Departamento de Contabilidade
Departamento de Licitação
Procuradoria Jurídica

Laranjeiras do Sul-PR, 24 de abril de 2019.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DA ORLA DO LAGO MUNICIPAL 2 – VILA ALBERTI, CONTRATO DE REPASSE 854121/2017-MTUR/CAIXA,

Prezados Senhores,

Considerando o memorando emitido pela Secretaria Municipal que solicita a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DA ORLA DO LAGO MUNICIPAL 2 – VILA ALBERTI, CONTRATO DE REPASSE 854121/2017-MTUR/CAIXA**, os tramites legais para dar sequência ao processo licitatório.

Conforme verifiquei, a estimativa em valores para a aquisição dos serviços é de R\$ 504.883,14.

Para que o processo possa prosseguir, solicitamos abrir processo licitatório e assim encaminhamos aos setores competentes, para que o processo possa prosseguir que nos indiquem:

1º - Indicação pela Assessoria Jurídica, da modalidade e tipo de licitação a ser adotada no processo em apreço;

2º - Indicação de recursos de ordem orçamentária para assegurar o pagamento das despesas pelo Departamento de Contabilidade;

3º - Confecção da minuta do edital pelo Departamento de Licitação;

4º - Parecer aprovando a minuta do edital, anexos e contratos pela Procuradoria Jurídica.

Cordialmente,

Deoclécio de Nez
DEOCLÉCIO DE NEZ

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Contabilidade

Para: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Data: 24 de abril de 2019.

Referente: Indicação de dotação orçamentária

Em atenção ao memorando expedido por Vossa Senhoria, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DA ORLA DO LAGO MUNICIPAL 2 – VILA ALBERTI, CONTRATO DE REPASSE 854121/2017-MTUR/CAIXA**, informamos a existência de dotação orçamentária para assegurar o pagamento dos serviços, objeto deste processo licitatório, conforme segue:

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	10	002	15.451.0006.1086	44.90.51.00.00	998
Descrição	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	Departamento de Obras e Urbanismo	Manutenção e Conservação do Parque Aquático	Obras e Instalações	Contrato de Repasse 854121/2017-MTUR/CAIXA ORLA DO LAGO MONTE CASTELO

Atenciosamente,

DEONILDO DE NEZ
CRC-PR de n.º 033040/O



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



PARECER JURÍDICO

Assunto: Indicação Modalidade de Licitação.

Interessado: Departamento de Licitação
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.

Ementa: Licitação. Contratação De Empresa De Engenharia Para A Construção Da Orla Do Lago Municipal 2 – Vila Alberti, Contrato De Repasse 854121/2017-Mtur/Caixa.

Instada essa Procuradoria Jurídica, a fim de emitir parecer referente a Modalidade e o Tipo de Licitação a ser adotada.

Pela análise do objeto, recomenda-se a adoção da modalidade tomada de preços tendo em vista não se tratar de serviços comuns, prevista no artigo 23, inciso II, alínea “b” da Lei 8.666/93, com redação dada pelo Decreto 9.412/2018:

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e

c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

Por se tratar de execução de obra com preço certo e total, o regime de execução será o de empreitada por preço global por lote, conforme artigo 6º, VIII, “a” da Lei de Licitações:

Art. 6º. Para os fins desta Lei, considera-se:



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



VIII - Execução indireta - a que o órgão ou entidade contrata com terceiros sob qualquer dos seguintes regimes:

a) empreitada por preço global - quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo e total;

Adotado o regime de empreitada por preço global, é necessário observar que o edital de licitações deve contemplar todos os documentos, projetos e informações necessárias para que os licitantes possam elaborar suas propostas com total conhecimento do objeto, nos termos do artigo 47 da Lei 8.666/93:

Art. 47. Nas licitações para a execução de obras e serviços, quando for adotada a modalidade de execução de empreitada por preço global, a Administração deverá fornecer obrigatoriamente, junto com o edital, todos os elementos e informações necessários para que os licitantes possam elaborar suas propostas de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação.

Assim, é imperioso anexar ao edital as planilhas e documentos que compõem o projeto da obra, em especial o memorial descritivo, as pranchas com os desenhos técnicos do projeto, os cronogramas e planilhas de composição do investimento.

Ainda, não se aplica os benefícios previstos no Art. 48, da LC 123/2006, tendo em vista o valor da licitação ser superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Pelo prosseguimento do feito!

Laranjeiras do Sul-PR, em 24 de abril de 2019.


MARIO AUGUSTO SCARPARI
PROCURADOR GERAL
OAB/PR: 88307



Município de Laranjeiras do Sul

Solicitação 55/2019

Termo de Referência

107
108



Equipamento

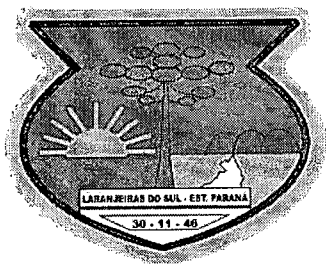
Página:1

Solicitação		<i>Emitted em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	24/04/2019	1
55	Contratação de Serviço		
Solicitante		Processo Gerado	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
1088-0	LEONI LUIZ MELETTI	0/2019	
Local			
<i>Código</i>	<i>Nome</i>		
15	DEPARTAMENTO DE CULTURA		
Órgão		Pagamento	
<i>Nome</i>		<i>Forma</i>	
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO		CONFORME MEDIÇÃO	
Entrega			
<i>Local</i>		<i>Prazo</i>	
LAGO II		5 Meses	

Descrição:
 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DA ORLA DO LAGO MUNICIPAL 2 - VILA ALBERTI, CONTRATO DE REPASSE 854121/2017-MTUR/CAIXA

Justificativa:
 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DA ORLA DO LAGO MUNICIPAL 2 - VILA ALBERTI, CONTRATO DE REPASSE 854121/2017-MTUR/CAIXA

Lote		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
001 Lote 001					
024936	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DA ORLA DO LAGO MUNICIPAL 2 - VILA ALBERTI, CONTRATO DE REPASSE 854121/2017-MTUR/CAIXA	UN	1,00	504.883,14	504.883,14
				TOTAL	504.883,14
				TOTAL GERAL	504.883,14



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-970
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2017/2020



DECRETO Nº. 001/2019

03/01/2019

**SÚMULA: NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
E COMPRAS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO
SUL – PR.**

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município e com base nas Leis Federais Nº 8666 de 21 de junho de 1993 e Nº 8883 de 08 de junho de 1994 que instituem normas para licitações e contratos da Administração Pública,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a COMISSÃO PERMANENTE de LICITAÇÕES e COMPRAS do Município de Laranjeiras do Sul-PR, com a seguinte composição:

Presidente – **EDSON CARLOS BECKER**

Membros – **UBIRATAN BENHUR DE RAMOS**
– **RENAN LANGER**
– **GILSON FERREIRA CELLA**
– **MARCOS REINALDO COLETH**

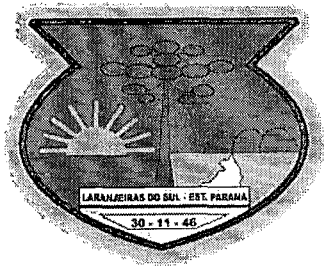
Art. 2º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 07 de janeiro de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de janeiro de 2019.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**
Edição nº 3075 – de 01/02/2019.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-970
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2017/2020



PORTARIA Nº 157/2018

24/07/2018

SÚMULA: DESIGNA SERVIDORES COMO FISCAIS DE CONTRATOS DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos),

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores a seguir para exercerem as funções de FISCAIS DE CONTRATOS, firmados pelas Secretarias Municipais abaixo relacionadas:

I) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

- **MARINA ARAÚJO NESI** – referente a material de uso e consumo
CPF/MF nº: 084.439.029-14
CI/RG nº: 10.345.629-0 SSP/PR
- **JAMILE KAILER DOS SANTOS GASPARIN** – referente à merenda escolar
CPF/MF nº: 063.209.489-30
CI/RG nº: 10.308.563-2 SSP/PR
- **GILSO ORO** – referente ao transporte escolar
CPF/MF nº: 786.856.219-68
CI/RG nº: 5.706.612-1 SSP/PR

II) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

- **LUIZ ANTONIO AYRES** – referente a material de uso e consumo
CPF/MF nº: 333.202.179-68
CI/RG nº: 1.829.660-8 SSP/PR
- **MARCOS PAULO GROSSELI** – referente a bens do patrimônio público
CPF/MF nº: 070.652.239-73
CI/RG nº: 10.330.832-1 SSP/PR
- **JOÃO MARIA DA SILVA** – referente aos demais contratos
CPF/MF nº: 523.821.769-20



III) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

- MARINILCE MARIANO DOBBINS – referente a material de uso e consumo e frota de veículos
CPF/MF nº: 036.407.549-05
CI/RG nº: 8.520.999-0 SSP/PR
- SUZAMARA BATISTA – referente a contratos médicos, laboratórios e insumos médico-hospitalares.
CPF/MF nº: 033.246.899-29
CI/RG nº: 7.772.590-3 SSP/PR
- INGRID FACCCIN GUSTTMANN referente a medicamentos
CPF/MF nº: 035.928.169-93
CI/RG nº: 8.221.355-4 SSP/PR

IV) SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO:

- MARCOS REINALDO COLETH
CPF/MF nº: 005.994.959-79
CI/RG nº: 6.234.240-4 SSP/PR
- JOSNEI MARCONDES GLABA
CPF/MF nº: 038.268.909-73
CI/RG nº: 7.775.073-8 SSP/PR

V) SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA:

- DEOMAR DE NEZ
CPF/MF nº: 588.871.219-15
CI/RG nº: 4.345.343-2 SSP/PR

VI) SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS:

- SINTIA TRZCIALKOSKI
CPF/MF nº: 051.462.949-50
CI/RG nº: 8.751.573-7 SSP/PR

VII) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO:

- JACKSON FRANZONI – referente a material de uso e consumo
CPF/MF nº: 018.484.649-83
CI/RG nº: 1.310.280 SSP/PR
- RODRIGO SOARES PEIXOTO – referente a obras e serviços de engenharia
CPF/MF nº: 846.506.642-68
CI/RG nº: 12.788.759-2 SSP/PR
- OSNI ROCHA VIDAL – referente a material elétrico
CPF/MF nº: 537.202.109-87
CI/RG nº: 4.172.569-9 SSP/PR

VIII) SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO:

- RODRIGO DOS SANTOS SCHEIS – referente a combustíveis e peças
CPF/MF nº: 044.656.189-48



CI/RG nº: 8.774.961-4 SSP/PR

- JOVANILDO VIOLA – referente a material de uso e consumo
CPF/MF nº: 940.892.569-68
CI/RG nº: 6.676.324-2 SSP/PR
- ALEX SANDRO ROSA – referente a combustíveis e peças
CPF/MF nº: 036.289.749-25
CI/RG nº: 8.313.092-0 SSP/PR
- LEANDRO ROTH – referente a material de uso e consumo
CPF/MF nº: 880.333.849-72
CI/RG nº: 4.586.020-5 SSP/PR

IX) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA DA FAMÍLIA:

- MARCIO ALEXANDRE DE SOUZA
CPF/MF nº: 040.428.419-10
CI/RG nº: 8.402.545-3 SSP/PR
- ELIZABETE IUZVIAK
CPF/MF nº: 645.178.290-49
CI/RG nº: 5.087.046-4 SSP/PR

X) SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:

- ERICO FREITAS FONTANELLA
CPF/MF nº: 839.485.979-87
CI/RG nº: 4.345.374-2 SSP/PR

XI) SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL:

- PLACIDO DAMIANI NETO
CPF/MF nº: 588.826.779-15
CI/RG nº: 6.149.453-7 SSP/PR

Art. 2º Os FISCAIS DE CONTRATOS ora nomeados exercerão, entre outras, as seguintes atribuições:

I – Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiver sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

III – Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar o atesto. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue este processo corretamente;

IV – Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

V – Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo). Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências



no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instancias competentes aquelas que fugirem sua alçada;

VI – Receber e encaminhar imediatamente as Fatura/Notas Fiscais, devidamente atestadas ao departamento competente, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado;

VII – Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

VIII – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação dos Fiscais, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

IX – Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvida técnica administrativa ou jurídica.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 001/2018 de 08 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul/PR, 24 de julho de 2018.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**
Edição nº 2944 – de 26/07/2018.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-970
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.la.pr.gov.br>



GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2017/2020

PORTARIA Nº 184/2018

27/08/2018

SÚMULA: ALTERA ARTIGO 1º, INCISO VII DA PORTARIA 157/2018 DE 24 DE JULHO DE 2018 - FISCALIS DE CONTRATOS DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos),

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria 157/2018 de 24 de julho de 2018, artigo 1º, inciso VII, na qual designa servidores para exercer a função de FISCAL DE CONTRATOS, firmados pelas Secretarias Municipais, que passa a vigorar com a seguinte composição:

VII) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO:

- **JACKSON FRANZONI**
CPF/MF nº: 018.484.649-83
CI/RG nº: 1.310.280 SSP/PR
- **KELLYN NIEDZWIEDZKI**
CPF/MF nº: 044.831.879-29
CI/RG nº: 11.090.431-2 SSP/PR
- **OSNI ROCHA VIDAL**
CPF/MF nº: 537.202.109-87
CI/RG nº: 4.172.569-9 SSP/PR

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul/PR, 27 de agosto de 2018.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

Minuta Modalidade Tomada de Preços nº XXX/2019-PMLS

O Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n.º 76.205.970/0001-95, com sede na Praça Rui Barbosa, 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, telefone n.º (42) 3635-8100, convida V. S.a a participar, da Licitação modalidade Tomada de Preços, **TIPO MENOR VALOR GLOBAL**, a realizar-se na Prefeitura Municipal, às **XXX do dia XXX de XXX de 2019**, conforme descrito neste edital.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa que visa à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DA ORLA DO LAGO MUNICIPAL 2 – VILA ALBERTI, CONTRATO DE REPASSE 854121/2017-MTUR/CAIXA**, segundo os projetos, planilhas, cronograma e memorial descritivo, anexos do edital.

1.2. A execução da obra será no LAGO MUNICIPAL 2 – VILA ALBERTI, Município de Laranjeiras do Sul.

2.1. O valor total para a execução da obra importa em **R\$ 504.883,14**, conforme orçamento, planilha de serviços, memorial e projetos anexos a este edital.

2.2. Os recursos serão oriundos da seguinte dotação orçamentária:

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	10	002	15.452.0006.1086	44.90.51.00.00	998
Descrição	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	Departamento de Obras e Urbanismo	Manutenção e Conservação do Parque Aquático	Obras e Instalações	Contrato de Repasse 854121/2017-MTUR/CAIXA ORLA DO LAGO MONTE CASTELO

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem atodas as exigências constantes deste Edital, e que se cadastrarem ou atenderem às condições para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, conforme dicção do §2º do artigo 22 da Lei 8.666/93.

3.2. As empresas para poderem participar, deverão apresentar Garantia de Manutenção da Proposta de Preços, no valor de **R\$ 5.048.00 (Cinco Mil e Quarenta e Oito Reais)** nas formas previstas em lei, com validade mínima de 180 dias, contados a partir da data de abertura da licitação.

3.2.1. Para a apresentação da Garantia de Manutenção da Proposta de Preços caberá à Proponente optar por uma das seguintes modalidades:

I - Em dinheiro;

II - Seguro Garantia;

III - Fiança Bancária.

3.2.2 A Garantia prestada em dinheiro será depositada na Tesouraria da Prefeitura Municipal, no endereço mencionado, a qual emitirá recibo em nome da empresa. O recibo da garantia de manutenção da proposta, deverá ser anexado juntamente com os documentos de habilitação.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

3.2.3 A garantia prestada em Fiança Bancária emitida por cooperativa de crédito deverá vir devidamente assinada e com firma reconhecida em cartório de seus representantes legais, e deverá ser apresentada na Tesouraria da Prefeitura Municipal, a qual emitira o recibo da garantia de manutenção da proposta, que deverá ser anexado juntamente com os documentos de habilitação.

3.2.4. A garantia prestada em Seguro Garantia deverá ser apresentada na Tesouraria da Prefeitura Municipal, a qual emitira o recibo da garantia de manutenção da proposta, que deverá ser anexado juntamente com os documentos de habilitação.

3.2.5. A devolução das Garantias de Manutenção da Proposta de Preços das Proponentes, será efetuada após a assinatura do Contrato ou ao término da validade das mesmas.

3.2.6. A Tesouraria da Prefeitura Municipal emitirá o recibo da **garantia de manutenção da proposta, que deverá ser anexado juntamente com os documentos de habilitação.**

3.3. As empresas poderão ser representadas, no processo licitatório, por seu representante legal ou por procurador legalmente habilitado, desde que apresentado o instrumento procuratório ou carta de credenciamento, com firma reconhecida, até o início da sessão de abertura dos envelopes ou encaminhar separadamente em envelope lacrado e identificado.

3.3.1. A carta de credenciamento deverá obrigatoriamente, ter a assinatura do representante legal, reconhecida em cartório, sob pena de invalidação.

3.3.2. Caso o representante seja o próprio administrador deverá apresentar no início da sessão as cópias autenticadas: do contrato social ou documento equivalente e a cópia do RG e CPF ou CNH, sob pena de não poder se manifestar, rubricar e analisar documentos, na sessão.

3.4. Os documentos de habilitação preliminar serão acondicionados em envelope lacrado no qual se identifiquem, externamente:

ENVELOPE HABILITAÇÃO (envelope nº. 01)
TOMADA DE PREÇOS Nº. XXX /2019
NOME DO PROPONENTE:
CNPJ:
FONE/FAX:

3.5. Serão exigidas, **cópias autenticadas** dos seguintes documentos:

3.5.1. Contrato Social e alterações, ou contrato social consolidado e alterações ou estatuto ou ato constitutivo em vigor devidamente registrado no órgão competente;

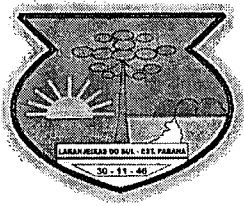
3.5.2. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, apresentar Certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede da proponente, sob as penas da lei;

3.5.2.1. Considera-se microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

3.5.2.2. Consideram-se empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);

3.5.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

3.5.4. Prova de regularidade de débitos relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

3.5.5. Prova de regularidade de débitos para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante;

3.5.6. Certidão da Dívida Ativa da União;

3.5.6.1. No caso em que a certidão negativa de débitos e tributos de regularidade fiscal e a certidão negativa da dívida ativa forem unificadas, este documento único deverá ser apresentado.

3.5.7. Cópia do RG e CPF do administrador da proponente que assina os documentos, caso este não seja o credenciado. Caso a Cópia do RG e CPF do administrador seja apresentada no credenciamento, é a dispensada a reapresentação na documentação de habilitação.

3.5.8. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.

3.5.8.1. Documento emitido em no máximo 90 (noventa) dias anterior à data marcada para a abertura dos envelopes de habilitação.

3.5.9. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT;

3.5.10. Recibo de garantia de Manutenção da proposta emitido pela Tesouraria da Administração Municipal.

3.5.11. Atestado e/ou declaração em nome da proponente, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de no mínimo uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto licitado em quantidade igual ou superior conforme definido a seguir:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE MÍNIMA
REVITALIZAÇÃO/CONSTRUÇÃO DE: ORLA/PRAÇA	1.900,00 M ²

OBS: Poderá ser apresentado mais de um atestado/declaração contemplando serviços diferentes, sendo permitida a soma das quantidades de um mesmo serviço em mais de um atestado ou declaração.

3.5.12. Declaração, indicando o responsável técnico pela execução da obra, devidamente assinado pelo representante legal.

3.5.12.1. O Atestado/Declaração acima exigida, deverá ser acompanhada de "Certificado de Acervo Técnico Profissional - CAT" do responsável técnico indicado, emitido pelo "Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA", e/ou "Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU", de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do edital, conforme solicitado no Item 3.5.11.

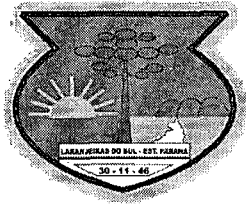
3.5.12.2. O profissional que assinar como responsável técnico não poderá ser substituído sem expressa anuência da administração municipal.

3.5.12.3. É vedada, sob pena de inabilitação das proponentes, a indicação de um mesmo responsável técnico para mais de uma proponente.

3.5.13. Comprovação de vínculo empregatício entre o responsável técnico e a proponente mediante:

a) Registro em carteira de trabalho;

b) No caso de dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembléia de sua investidura no cargo ou próprio contato social.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

c) Contrato de trabalho ou de prestação de serviço (se por prazo determinado, o mesmo deverá abranger o período de execução dos serviços objeto desta contratação), registrado em Cartório de Títulos e Documentos.

3.5.14. Prova de Registro no Conselho Regional de Engenharia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU do **responsável técnico**, vigente;

3.5.15. Prova de Registro no Conselho Regional de Engenharia e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU **da proponente**, vigente;

3.5.16. Prova de capacidade financeira, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados índices de: LG (liquidez geral); LC (liquidez corrente); E (endividamento). Tais índices serão calculados conforme segue:

$$LG=(AC+RLP)/(PC+ELP)$$

$$LC=(AC/PC)$$

$$E=(PC+ELP)/(AC+RLP+AP)$$

Onde: AC= (ativo circulante); PC=(passive circulante); AP=(ativo permanente); RLP= (realizável a longo prazo); ELP=(exigível a longo prazo). Os índices deverão ser apresentados com no máximo duas casas decimais, desprezando-se as demais.

3.5.17. Para comprovação da capacidade financeira, serão exigidos os seguintes índices:

(LG) Valor mínimo	(LC) Valor mínimo	(E) Valor máximo
1,10	1,10	0,50

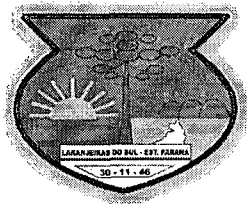
3.6.18. Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social da empresa Licitante, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na junta comercial ou cartório (deverá conter carimbo ou etiqueta ou chancela da junta comercial) fundamentado no art. 1.181 da Lei 10.406/02, § 2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

3.6.18.1. Por “Balanço Patrimonial apresentado na forma da Lei”, considere-se o seguinte:

3.6.18.2. no caso das sociedades por ações, deverá ser apresentado o balanço patrimonial publicado em órgão de imprensa oficial ou conforme dispuser a Lei Federal nº 6.404/76;

3.6.18.3. no caso das demais sociedades comerciais, deverá ser apresentado o balanço patrimonial transcrito no “Livro Diário” da empresa, devidamente assinado pelo contador responsável e pelo representante legal, e acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento (igualmente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa), sendo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou Cartório de Títulos e Documentos;

3.6.18.4. no caso das empresas que utilizam a Escrituração Contábil Digital (ECD), abrangidas pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverão apresentar o Balanço Patrimonial, do último exercício social exigível, acompanhado dos termos de abertura e encerramento, relatório gerado pelo SPED com status “Autenticado” acompanhado do termo de autenticação da Junta Comercial, e Recibo de entrega de livro digital junto à Receita Federal;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



3.6.18.5. no caso das empresas recém-constituídas, que não tenham encerrado o exercício financeiro, cujo balanço ainda não seja exigível, deverão apresentar Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado, contendo assinatura do representante legal da empresa e do contador.

3.5.19. Certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede da proponente;

3.5.20. Declaração Unificada;

3.5.21. Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

3.5.22. Atestado de Visita, expedido pelo licitador. A proponente, através de representante devidamente habilitado junto ao CREA, quando da visita ao local da obra deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta.

3.5.22.1. Para visita aos locais de execução dos serviços, a licitante deverá procurar a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo das 8:00 às 11:00h e das 14:00h às 17:00h, de 2ª a 6ª feira. A visita deverá ser agendada com antecedência. O referido Departamento emitirá o Atestado de Visita Técnica.

3.5.22.2. É recomendado a proponente que, quando da visita ao local da obra, obtenha, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. Todos os custos associados com a visita ao local da obra serão arcados integralmente pela própria proponente.

3.5.23. Certificado de Cadastro emitido pela Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul/PR em plena validade;

3.5.24. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e deverão ser apresentados por processo de cópia, legíveis e autenticados **via cartório competente**, sob pena de inabilitação.

3.5.24.1. Caso as proponentes desejem que os documentos sejam autenticados por servidor da administração municipal, deverá comparecer antes da abertura dos envelopes.

3.5.24.2. No dia da licitação serão autenticados somente documentos pessoais necessários ao credenciamento.

3.5.25. Os documentos emitidos através da internet serão passíveis de comprovação.

3.5.26. Caso a validade não esteja expressa nos documentos de habilitação solicitados, a Comissão considerará como válido o documento emitido em no máximo noventa dias anterior à data marcada para a abertura dos envelopes de habilitação.

3.5.27. Nos casos de empresas ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.5.28.1. Ressalta-se, que as ME e EPP deverão obrigatoriamente apresentar o documento fiscal com restrição, para que seja concedido o prazo para a regularização da documentação.

3.5.28. A apresentação de documentos em desacordo com o exigido no presente Edital implicará na inabilitação do licitante, os casos omissos (excesso de formalismo) serão julgados pelo Presidente.

3.5.29. As proponentes deverão cumprir rigorosamente as datas e horários, estabelecidos neste edital, sob pena de não participação no certame ou posterior inabilitação.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

4. PROPOSTA

4.1. O Envelope nº 02 proposta de preços, igualmente lacrado deverá ser identificado com:

ENVELOPE PROPOSTA (envelope nº. 02)
TOMADA DE PREÇOS Nº. XXX /2019
NOME DO PROPONENTE:
CNPJ:
FONE/FAX:

4.2. A proposta de preços deverá ser apresentada digitada, impressa sem rasuras e entre linhas. Deverá ser elaborada considerando que o objeto a ser executado será por empreitada **global**, a preços fixos e sem direito a reajuste, e conterà obrigatoriamente:

- a) razão social, CNPJ, endereço, telefone e-mail;
- b) devidamente assinada em todas as folhas pelo representante legal.
- c) validade da proposta (não inferior a sessenta dias);
- d) preço global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;
- g) prazo de execução;
- h) data de emissão da proposta.

4.3. No preço cotado, obrigatoriamente, estarão incluídas todas as despesas com a aquisição, transportes, bem como encargos com pessoal, sociais, fiscais, comerciais, administrativos, lucros e quaisquer tributos ou despesas incidentes sobre a execução do objeto, não se admitindo qualquer adicional.

4.4. A proposta deverá vir acompanhada da **planilha de serviços, cronograma físico financeiro da obra e planilha de composição do BDI**, igualmente timbrado com os dados da proponente, assinado pelo representante legal, sob pena de desclassificação.

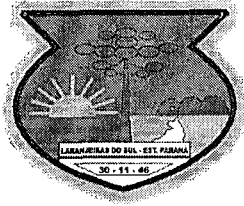
4.4.1. A planilha de serviços deverá ser apresentada conforme a relação dos itens, preços unitários, subtotal e global, por rua, respeitando os limites máximos dos valores unitários, sob pena de desclassificação da proposta.

4.4.1.1. Será desclassificada a proposta que ofertar qualquer componente da planilha com valor acima da Planilha Orçamentária Orçada.

4.4.2. Em hipótese alguma será tolerada a alteração do quantitativo da planilha de serviços e materiais, sob pena de desclassificação.

4.4.3. A planilha de composição do BDI - Benefícios e Despesas Indiretas, conforme acordão do TCU 2622/2013 - Plenário, de acordo com as faixas de admissibilidade exigidas.

4.4.4. A apresentação de uma proposta na licitação será considerada como evidência de que a concorrente examinou todas as especificações e demais elementos da Licitação. Informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso eventualmente existente, antes de elaborar sua proposta, e considera que os elementos da licitação lhe permitem preparar uma proposta de preços completa e totalmente satisfatória.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



4.5. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pela Administração Municipal são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omite em outro será considerado específico e válido.

4.6. Fica a critério da fiscalização municipal, exigir ensaios ou laudos técnicos referente aos materiais empregados na obra.

5. PRAZOS

5.1. A execução da obra deverá ter início, após a emissão da ordem de serviços, e de acordo com o cronograma físico-financeiro, que prevê a execução em 05 (cinco) meses.

6. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 01 (DOCUMENTAÇÃO) E Nº 02 (PROPOSTAS)

6.1. No dia **XXX do mês de XXX de 2019**, até o início da sessão, na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, sob pena de preclusão, serão recebidos os envelopes contendo a documentação e as propostas dos licitantes, para não haver atrasos no início da sessão, os quais deverão ser protocolados no departamento de licitações junto a comissão de licitação, e ficarão sob sua responsabilidade até a abertura do certame.

6.2. No dia **XXX do mês de XXX de 2019**, às **XX:XX horas**, a Comissão de Licitações, com ou sem a presença dos proponentes, procederá à abertura dos envelopes nº 01, contendo a documentação, e verificará a existência dos documentos solicitados. A falta de qualquer documento implicará na inabilitação do licitante. A documentação e os envelopes nº 02 serão assinados pela Comissão. Os credenciados, que desejarem, poderão permanecer nas sessões para fins de acompanhamento dos trabalhos e assinatura das Atas.

6.3. Posteriormente, a Comissão de Licitações apreciará a documentação comunicando o resultado aos concorrentes na mesma sessão, afixados em quadro próprio da Prefeitura Municipal.

6.3.1. Caso haja renúncia ao direito de interposição de recursos diante a fase de habilitação, por parte de todos os credenciados ou representantes, a comissão dará prosseguimento do certame na mesma sessão.

6.3.2. Caso haja interposição de recursos, será marcada nova data para abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, após os tramites legais de julgamento dos recursos.

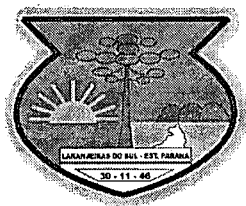
6.4. A Comissão de Licitações procederá, então, à abertura dos envelopes nº 02, com ou sem a presença das empresas, anunciando o vencedor e emitindo extrato de resultado na mesma data.

6.4.1. Caso haja renúncia ao direito de interposição de recursos diante a fase de classificação, por parte de todos os proponentes presentes, a comissão dará prosseguimento do certame na mesma sessão, e se a assessoria jurídica bem como a autoridade superior entender, haverá a adjudicação e homologação na mesma data.

6.5. Durante a abertura dos envelopes nº 02, as propostas serão lidas em voz alta, devendo os componentes da Comissão de Licitações assiná-la folha a folha.

6.6. Das sessões públicas desta Licitação lavrar-se-ão atas circunstanciadas, nas quais constarão os nomes dos licitantes e outras ocorrências que interessarem ao julgamento das propostas, devendo as mesmas ser assinadas pela Comissão de Licitação e por todos os licitantes presentes que desejarem.

6.7. Qualquer declaração, manifestação ou impugnação de licitante, desde que ocorrida no transcurso das sessões de recebimento dos invólucros e abertura dos mesmos, deverá obrigatoriamente ser reduzida a termo e constar em Ata.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



6.8. Nas sessões de recebimento e abertura dos envelopes de documentação e proposta, somente poderão fazer uso da palavra, apresentar reclamações, assinar atas e manifestar intenção de interpor recursos o representante legal da licitante ou procurador legalmente credenciado.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Somente serão julgadas as propostas que contenham todos os requisitos solicitados e que satisfizerem todas as condições estabelecidas no presente edital.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que extrapolarem o preço máximo, unitário, subtotal ou por lote, previsto neste Edital ou apresentarem preços incompatíveis com os de mercado.

7.3. Será desclassificada a proposta que:

7.3.1. For elaborada em desacordo com o edital, ou que proponha qualquer vantagem não prevista no presente, ou que apresentar preços ou vantagens baseadas nas demais ofertas, ou que descumpram quaisquer das exigências do item 4 e seus respectivos sub-itens;

7.3.2. Apresentar valores zero, irrisório ou simbólico;

7.4. Caso a proposta seja considerada inexequível, a comissão não considerará desclassificada;

7.4.1. Preços manifestadamente inexequíveis são aqueles cuja viabilidade não possa ser demonstrada através de documentação que comprove a coerência dos custos dos insumos com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto contratado;

7.4.2. Consideram-se inexequíveis as propostas que cujos preços globais sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do preço global orçado pelo licitador.

7.4.3. Será exigido, da proponente vencedora, classificada na forma anterior, a porcentagem de 80% (oitenta por cento), da diferença entre o preço global fixado neste edital e o valor da proposta vencedora, para assinatura do contrato como prestação de garantia adicional.

7.4.4. O valor da garantia adicional será devolvido quando executada 80% da obra e deverá ser em espécie.

7.5. O Critério de julgamento é o de **Menor Valor Global**.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. Entre as classificadas, a Comissão de Licitações declarará vencedora a empresa que apresentar o menor preço.

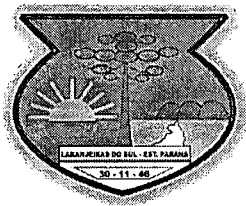
8.2. As ME e EPP terão preferência de contratação em caso de empate.

8.2.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela ME ou EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.2.2. Em caso de empate, a ME e/ou EPP mais bem classificada poderá, **na sessão pública de julgamento das propostas**, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.2. Verificado o empate entre duas ou mais licitantes que apresentarem o **mesmo preço**, a Comissão de Licitações observará o previsto na Lei Federal 8666/93.

8.3. O Extrato de Resultado da licitação, em não estando presentes todos os licitantes, será publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal para que produza seus efeitos legais.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



9. DOS RECURSOS

9.1. Caberá recurso, com efeito, suspensivo no prazo legal estipulado pela Lei 8.666/93.

9.2. Os recursos deverão ser dirigidos ao Prefeito Municipal e protocolados no prazo legal na Prefeitura Municipal, junto a divisão de licitação.

9.3. Não sendo apresentados recursos, esta licitação será homologada no prazo legal, e caso haja renúncia dos licitantes aos prazos legais recursais poderá haver a homologação no mesmo dia.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. A execução dar-se-á mediante Termo de Contrato a ser firmado entre o Município de Laranjeiras do Sul e a proponente vencedora da Licitação.

10.2. Se o proponente vencedor recusar-se ou não comparecer para assinar o contrato, no prazo de 5 (cinco) dias após a homologação, a Administração Municipal poderá adjudicar a licitação ao proponente classificado em segundo lugar.

10.3. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, assistirá à Administração Municipal o direito de, a seu exclusivo critério, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para adjudicação do contrato em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas para o primeiro colocado ou revogar a licitação.

10.4. A proponente vencedora da licitação será convocada para assinatura do contrato pela Administração Municipal.

10.5. Caso a proponente adjudicatária, sem justo motivo, se recuse a firmar contrato, ou não compareça quando convocada para tanto, ou ainda, não apresente todos os documentos exigidos neste Edital, a Prefeitura considerará renúncia tácita a homologação e não honrada a proposta, independentemente de qualquer formalização.

10.6. Da inexecução do contrato resultarão as seguintes penalidades, aplicáveis sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couberem à contratada.

10.7. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes à matéria.

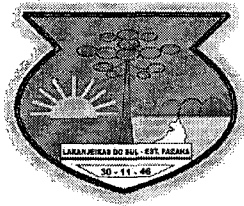
10.8. Rescisão do contrato pela Administração Municipal caso verificada qualquer infração do contrato, independentemente de notificação Judicial.

10.9. Suspensão do direito de licitar e contratar junto a Prefeitura, pelo prazo de até 05(cinco) anos, na ocorrência em pleno direito do contrato, pela falência da contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma.

10.10. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto a Prefeitura na ocorrência de rescisão de pleno direito do contrato pela falência da empresa contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo da Prefeitura do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que os fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do Serviço Público.

10.11. A proponente vencedora da Licitação deverá apresentar, quando solicitada, os documentos que instruirão a elaboração do contrato.

11. DO PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



11.1. O pagamento dar-se-á da em parcelas de acordo com as medições previstas no cronograma físico-financeiro a emissão da nota fiscal referente ao valor constante no boletim de medição da respectiva parcela.

11.1.1. O Pagamento será realizado em até trinta dias após a a emissão da nota fiscal referente ao valor constante no boletim de medição da respectiva parcela.

11.1.1.1. As condições de pagamentos aplica-se tanto para empresas brasileiras quanto estrangeiras.

11.2. Deverá vir acompanhada com a nota fiscal o certificado de regularidade fiscal perante o INSS, ao FGTS, a CNDT, bem como a planilha de medição.

11.3. Cada medição deverá conter um relatório fotográfico digital de todas as fases da execução da obra conforme a planilha orçamentária a qual deverá ser entregue para posterior pagamento do valor referente a parcela.

11.4. Deverá conter as seguintes especificações na nota fiscal:

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º XXX/2019-PMLS **Contrato n.º XX/2019**

11.5. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

11.6. Nenhuma reivindicação por parte da proponente para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação.

11.7. Será emitida a guia de recolhimento do imposto municipal – ISSQN com alíquota de 5% (cinco por cento) sobre a mão-de-obra.

11.7.1. O imposto será proporcional a medição.

11.7.2. O pagamento da segunda e demais medições será efetuado mediante a apresentação do comprovante de quitação dos impostos municipais.

11.7.3. Se os serviços previstos numa parcela mensal do cronograma físico-financeiro não forem executados, qualquer serviço da parcela seguinte não será pago.

11.7.4. No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao da parcela mensal, estabelecida no cronograma físico-financeiro, estes, poderão ser faturados desde que todos os serviços das parcelas anteriores estejam concluídos.

11.7.5. A liberação da primeira parcela fica condicionada a apresentação da ART de execução pela proponente vencedora, da matrícula da obra junto ao INSS e da relação de funcionários que executarão a obra, acompanhada da cópia autenticada das carteiras de trabalho.

11.7.5.1. Os pagamentos das parcelas subsequentes ficam condicionados a apresentação da comprovação de quitação dos encargos trabalhistas dos funcionários da proponente, junto ao INSS, ao FGTS, a CNDT e do boletim de medição.

11.7.5.2. Será retido o valor correspondente a última parcela prevista na planilha orçamentária da empresa contratada e somente será liberado após a conclusão total da obra, a apresentação da certidão negativa da obra junto ao INSS, do pagamento referente a última parcela do ISSQN, da apresentação das guias de pagamento dos encargos trabalhistas e do termo de recebimento provisório.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



12.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

12.2. Eventuais Impugnações do Edital e os recursos previstos em lei, os quais deverão estar devidamente fundamentados, somente serão recebidos conforme o prazo especificado abaixo, mediante:

a) Protocolo na Divisão de Licitação do Município de Laranjeiras do Sul - PR, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre as 08h00 e 11h30 e das 13h00 e 17h30.

b) Recebimento via postal para a Departamento de Licitações, por qualquer forma de entrega, contando-se o prazo de recebimento, não o prazo de postagem;

12.2.1. As impugnações enviadas via fac-símile ou e-mail serão recebidos, aceitaremos apenas impugnações em vias originais e devidamente fundamentadas;

12.3. Conforme o Art. 41. da Lei 8.666/93, a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada;

12.4. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93;

12.5. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Reserva-se à Administração Municipal, o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente, esta licitação, visando à legalidade do processo licitatório ou interesse da administração pública, respectivamente, bem como na hipótese de falta de repasse dos recursos pelo órgão financiador.

13.2. Reserva-se à Comissão de Licitações o direito de promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

13.3. É facultado à Administração Municipal, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação, bem como efetuar alterações no projeto que impliquem a redução ou o aumento de volume dos serviços, nos limites permitidos na legislação vigente, baseando-se, para tanto nas quantidades determinadas pela fiscalização e nos preços unitários apresentados na licitação, tudo devidamente precedido de indispensável justificativa técnica e de termo aditivo ao contrato.

13.4. Ao participar da presente licitação a proponente assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.

13.5. A apresentação de uma proposta nesta Licitação fará prova de que a proponente:

- conhece todas as especificações e condições de execução do objeto desta licitação e com eles concorda;
- considerou que os elementos aqui constantes, bem como o anexo, permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória;
- possui certidões negativas de débitos junto ao FGTS e ao INSS, condição indispensável para a assinatura do contrato, caso a empresa proponente seja vencedora.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

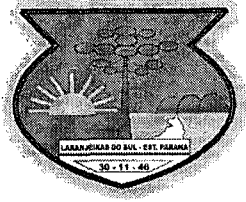


13.6. O presente edital reger-se-á também pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n.º 8.078 (D.O.U de 12/09/1990).

13.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas desta licitação.

Laranjeiras do Sul, ~~XXX~~ de ~~XXX~~ de 2019.

Edson Carlos Becker
Presidente da Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



ANEXO I

À Comissão de Licitação

Município de Laranjeiras do Sul

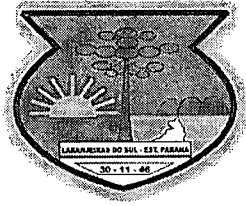
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DA ORLA DO LAGO MUNICIPAL 2 – VILA ALBERTI, CONTRATO DE REPASSE 854121/2017-MTUR/CAIXA**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA (fase de habilitação)

O proponente abaixo assinado, participante da Licitação modalidade **Tomada de Preços nº. XXX /2019-PMLS**, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho, obrigando a empresa e/ou pessoa física que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência com o curso do procedimento licitatório, passando-se a abertura dos envelopes de propostas de preços dos proponentes habilitados.

_____, _____ de _____ de 2019.

(Assinatura do Representante Legal e carimbo da Proponente)



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



ANEXO II

À Comissão de Licitação

Município de Laranjeiras do Sul

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DA ORLA DO LAGO MUNICIPAL 2 – VILA ALBERTI, CONTRATO DE REPASSE 854121/2017-MTUR/CAIXA**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA (fase de julgamento da proposta de preço)

O proponente abaixo assinado, participante da Licitação modalidade **Tomada de Preços nº. XXX /2019-PMLS**, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho, obrigando a empresa e/ou pessoa física que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou as propostas de preço, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência com o curso do procedimento licitatório, passando-se a homologação se assim entender a administração municipal.

_____, _____ de _____ de 2019.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

ANEXO III

(Abaixo consta modelo para apresentação de Declaração Unificada. A Declaração deverá ser entregue em papel A4, preferencialmente timbrado, ou com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal).

Modelo de Declaração Unificada

Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação; Que tomou conhecimento das normas do edital; Que não se encontra declarada inidônea; Declaração de regularidade no ministério do trabalho em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; Aceitação E Concordância; Inexistência de parentesco com integrantes do Poder Municipal; Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul - PMLS

Referência: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DA ORLA DO LAGO MUNICIPAL 2 – VILA ALBERTI, CONTRATO DE REPASSE 854121/2017-MTUR/CAIXA

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que:

- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- DECLARA expressamente que aceita e se sujeita a todas as condições estabelecidas no edital Tomada de Preços nº. ~~XXX~~/2019-PMLS, e seus respectivos anexos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelos licitados quanto à qualificação apenas das proponentes que haviam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de cumprir o objeto deste processo. O signatário da presente declara total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação do presente objeto. Declara ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa idoneidade da proponente nos termos do Art. 32 parágrafo 2º e Art. 97 da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações.
- DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- DECLARA, para fins na forma e sob as penas da Lei Federal 8666 de 21 de junho de 1993, e demais legislações pertinentes, o cumprimento do disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal.
- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores) bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, até o segundo grau ou por adoção, conforme disposto no art. 90º. da Lei Orgânica do Município de Laranjeiras do Sul.
- Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs (Equipamento de Proteção Individual), e EPIs equipamentos de proteção coletiva, conforme ambiente de trabalho.

_____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo do CNPJ

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



ANEXO IV

À Comissão de Licitação

Município de Laranjeiras do Sul

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DA ORLA DO LAGO MUNICIPAL 2 – VILA ALBERTI, CONTRATO DE REPASSE 854121/2017-MTUR/CAIXA**

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____ portador do RG n.º _____ e CPF n.º _____ a participar da Licitação modalidade **Tomada de Preços n.º. XXX/2019-PMLS**, instaurada por esta municipalidade.

Na qualidade de representante legal, outorga-se ao acima credenciado, plenos poderes de decisão inclusive o de renunciar ao direito de interposição de recursos do processo acima citado.

_____, _____ de _____ de 2019.

(Nome e assinatura do representante legal com firma reconhecida)

*** DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTAMENTE COM O CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA OU EQUIVALENTE.**



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE A TODOS OS REQUISITOS DO EDITAL.

Município de Laranjeiras do Sul – Paraná

TOMADA DE PREÇOS Nº ~~XXX~~/2019-PMLS

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DA ORLA DO LAGO MUNICIPAL 2 – VILA ALBERTI, CONTRATO DE REPASSE 854121/2017-MTUR/CAIXA**

Modelo de Declaração

Dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

Em atendimento ao previsto no edital da TOMADA DE PREÇOS nº ~~XXX~~/2019-PMLS, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo do CNPJ

NOTA(*): Deverá ser apresentada juntamente com os documentos de credenciamento.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

ANEXO VI

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA, OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA.

Município de Laranjeiras do Sul – Paraná

TOMADA DE PREÇOS Nº XXX /2019-PMLS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DA ORLA DO LAGO MUNICIPAL 2 – VILA ALBERTI, CONTRATO DE REPASSE 854121/2017-MTUR/CAIXA

Modelo de Declaração

Declaro para os devidos fins de direito e sob as penas Lei, em atendimento as normas vigentes, em especial a IN STN nº 01/97, de 15/01/1997, e suas alterações e Portaria Interministerial 424/2016 que a empresa vencedora da licitação para execução do objeto do Contrato de Repasse nº 854121/2017-MTUR/CAIXA, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo do CNPJ



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



ANEXO VII

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

(esse modelo é apenas um exemplo, deve estar atento as exigência do edital, na parte da proposta de preços)

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE E-MAIL

À Comissão de Licitação
Município de Laranjeiras do Sul

TOMADA DE PREÇOS Nº **XXX** /2019-PMLS

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DA ORLA DO LAGO MUNICIPAL 2 – VILA ALBERTI, CONTRATO DE REPASSE 854121/2017-MTUR/CAIXA**

Prezados Senhores

Apresentamos a nossa proposta de preços referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DA ORLA DO LAGO MUNICIPAL 2 – VILA ALBERTI, CONTRATO DE REPASSE 854121/2017-MTUR/CAIXA.**

Preço Global proposto para a execução da obra da Tomada de Preços **XXX** /2019 é de R\$ xxx,xx (xx).

O prazo para a execução do objeto desta licitação é de 05 (cinco) meses, a partir da Ordem de Serviços.

O prazo da validade desta proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data da abertura do referido certame Tomada de Preços **XXX** /2019.

_____, _____ de _____ de 2019.

Atenciosamente,

(Assinatura do Representante legal e carimbo da Proponente)



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

Contrato Administrativo n.º XX que entre si celebram o Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná e a empresa XX, conforme Licitação Modalidade Tomada de Preços n.º XXX/2019-PMLS.

O **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.205.970/0001-95, com sede na Praça Rui Barbosa, 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade n.º 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 588.875.719-53, doravante denominado **Contratante**, e de outro lado o a empresa **XX** inscrita no CNPJ n.º XX, situada a XX, XX – XX – XX - XX, neste ato representada, por seu XX Sr. **XX**, residente e domiciliado em XX - XX, inscrito no CPF sob o n.º XX e portador da cédula de identidade o n.º XX SSP/XX, doravante denominado **Contratada**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação **Tomada de Preços n.º XXX/2019-PMLS**, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto e da Vigência

Parágrafo Primeiro - O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DA ORLA DO LAGO MUNICIPAL 2 – VILA ALBERTI, CONTRATO DE REPASSE 854121/2017-MTUR/CAIXA.**

Parágrafo Segundo - A execução é do tipo empreitada global, a preços fixos e sem reajuste, em consonância com os projetos, especificações técnicas, memorial, demais documentos, bem como o edital e a proposta da contratada.

Parágrafo Terceiro - A vigência deste termo é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Preço

Parágrafo Único - O valor total do presente contrato é de **R\$ xx (xx)**, para a execução total do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Pagamento, dos Recursos e da Dotação

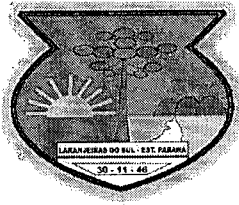
Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado, conforme cronograma físico-financeiro, mediante apresentação da nota fiscal, da respectiva medição e do relatório fotográfico digital referente às etapas.

Parágrafo Segundo - A nota fiscal deverá vir acompanhada pelo certificado de regularidade fiscal perante o INSS, ao FGTS a CNDT, bem como a planilha de medição e as seguintes especificações na nota fiscal:

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º XXX/2019-PMLS
Contrato n.º xx/2019

Parágrafo Terceiro - Se os serviços previstos numa parcela mensal do cronograma físico-financeiro não forem executados, qualquer serviço da parcela seguinte não será pago.

Parágrafo Quarto - No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao da parcela mensal, estabelecida no cronograma físico-financeiro, estes poderão ser faturados desde que todos os serviços das parcelas anteriores estejam concluídos.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

Parágrafo Quinto - A liberação da primeira parcela fica condicionada a apresentação da ART de execução pela CONTRATADA, da matrícula da obra junto ao INSS e do alvará de construção.

Parágrafo Sexto - Os pagamentos das parcelas subsequentes ficam condicionados a apresentação da comprovação de quitação dos encargos trabalhistas dos funcionários da CONTRATADA, junto ao INSS, ao FGTS, guia do ISSQN e do boletim de medição.

Parágrafo Sétimo - A liberação da última parcela fica vinculada a apresentação da certidão negativa da obra junto ao INSS, do pagamento referente à última parcela do ISSQN, da apresentação das guias de pagamento dos encargos trabalhistas e do termo de recebimento provisório.

Parágrafo Oitavo - Será cobrado o imposto municipal ISSQN, com alíquota de 5% (cinco por cento) sobre o valor da mão-de-obra, referente a cada nota e sua respectiva medição, mediante guia de recolhimento emitida pelo setor de tributação municipal.

Parágrafo Nono - Os recursos são oriundos do município de Laranjeiras do Sul, com a seguinte dotação orçamentária:

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	10	002	15.451.0006.1086	44.90.51.00.00	998
Descrição	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	Departamento de Obras e Urbanismo	Manutenção e Conservação do Parque Aquático	Obras e Instalações	Contrato de Repasse 854121/2017-MTUR/CAIXA ORLA DO LAGO MONTE CASTELO

Parágrafo Décimo - O contratante poderá solicitar em qualquer tempo a relação de funcionários que executarão a obra, acompanhada da cópia autenticada das carteiras de trabalho, a qual deverá ser entregue em até três dias úteis.

CLÁUSULA QUARTA - Da Execução Dos Serviços e da Fiscalização

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA obriga-se a entregar a CONTRATANTE o objeto deste contrato, inteiramente concluído em condições de aceitação e utilização em até **05 (cinco) meses**, contados a partir da data da ordem de início dos serviços.

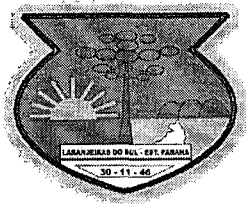
Parágrafo Segundo - A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente contrato em estrita observância aos prazos estabelecidos no cronograma físico financeiro.

Parágrafo Terceiro - A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como terá toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pelo (a) servidor (a) público (a) XXX inscrito (a) no C.P.F. sob o nº XXX e portador (a) da cédula de identidade XXX, nomeado (a) pela portaria nº XX/201X, de XX/XX/201X.

Parágrafo Quarto - A contratada deve submeter-se a fiscalização e a responsabilidade pelos projetos das obras provisórias.

Parágrafo Quinto - Caso a haja irregularidades na execução os pagamentos ficaram suspensos até que as mesmas sejam sanadas.

Parágrafo Sexto - Será lavrado Livro Diário de Obras pela contratada e assinado diariamente pelo engenheiro fiscal da CONTRATADA, ficando uma via arquivada em pasta apropriada da contratada e uma viacom o Contratante. Deverão ser registradas no diário pelo engenheiro fiscal ocorrências que impactem no ritmo de execução, tais como: improdutividade por chuvas, falta de material, etc. Do Livro



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



Diário de Obras será lavrado relatório semanal do andamento dos trabalhos e das ocorrências e encaminhado ao contratante, assim como é obrigação da contratada prestar quaisquer esclarecimentos solicitados pelo Contratante.

CLÁUSULA QUINTA - Das Responsabilidades e Obrigações.

Parágrafo Primeiro - A Contratada se manterá durante toda a execução do presente contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas sendo:

- assegurar a execução do objeto, a proteção e a conservação dos serviços, bem como respeitar rigorosamente as normas da ABNT;
- manter no local dos serviços sinalização de obras, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- dar ciência (por escrito) a fiscalização de qualquer fato que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto contratado;
- não manter em seu quadro de pessoal, menores de dezoito anos em horário noturno, ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados inclusive acidentes, mortes, perdas, ou destruições parciais ou totais isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possa surgir.

Parágrafo terceiro - A CONTRATADA não poderá ceder no todo ou em parte o presente contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA SEXTA – Da Multa e da Prorrogação De Prazo

Parágrafo Primeiro - Será aplicado multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes à matéria.

Parágrafo Segundo - Somente poderá ser admitida alteração do prazo com anuência expressa do CONTRATANTE, quando:

- ocorrer alteração do projeto;
- houver serviços extraordinários que alterem as quantidades;
- por motivos de força maior ou caso fortuito, desde que tenha influencia direta sobre a execução da obra.

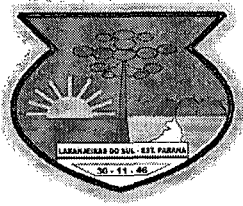
Parágrafo Terceiro - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivos de força maior.

Parágrafo Quarto - Quando ocorrer algum dos motivos supra citados, o CONTRATADA deverá comunicar por escrito com no máximo vinte e quatro horas, para que a fiscalização constate a veracidade da ocorrência.

CLÁUSULA SÉTIMA – Rescisão

Parágrafo Único - O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

- Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da Contratada;
- A CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- Demais dispositivos da Lei n.º 8.666/93.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



CLÁUSULA OITAVA - Legislação Aplicável

Parágrafo Único - Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei n.º 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, bem como demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA NONA - Das Partes Integrantes

Parágrafo Único - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - Dos Casos Omissos

Parágrafo Único - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Do Conhecimento Das Partes

Parágrafo Único - Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência do seu conteúdo, aceitando todas as condições nele relatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Disposições Gerais

Parágrafo Único - A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, administrativa, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros, não cabendo a CONTRATANTE o pagamento de qualquer adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Foro

Parágrafo Único - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Laranjeiras do Sul, XX de XX de 2019.

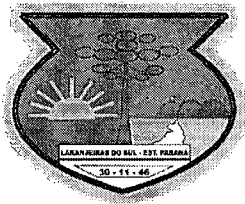
JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Município de Laranjeiras do Sul
CONTRATANTE

XX
XX
CONTRATADA

Testemunhas:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF n.º XXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF n.º XXXXXXXXXXXXX



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



ANEXO IX

À Comissão de Licitação

Município de Laranjeiras do Sul

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DA ORLA DO LAGO MUNICIPAL 2 – VILA ALBERTI, CONTRATO DE REPASSE 854121/2017-MTUR/CAIXA**

PROJETOS, MEMORIAL E PLANILHAS

"ARQUIVO DIGITAL"



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
TOMADA DE PREÇOS N.º XXX/2019-PMLS

Proponente:

CNPJ n.º

Insc. Estadual n.º

Endereço:

Fone:

Cep.

Município

Estado:

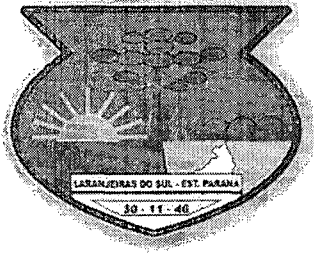
Email:

Declaro que recebi o Edital e anexos de processo licitatório na Modalidade **Tomada de Preços n.º XXX/2019-PMLS**, com abertura prevista para o dia **XXX** de **XXX** de **2019**, às **XX:XXX** horas, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DA ORLA DO LAGO MUNICIPAL 2 – VILA ALBERTI, CONTRATO DE REPASSE 854121/2017-MTUR/CAIXA.**

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura

**** PREENCHER E REMETER AO DPTO DE LICITAÇÃO PARA QUE POSSA HAVER COMUNICAÇÃO DOS ATOS DA LICITAÇÃO.**



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

PROCURADORIA GERAL

Gestão 2017/2020



PARECER JURÍDICO

Ref. Memorando Interno de 23 de abril de 2019.

Origem: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Licitação. Tomada de Preços. Contratação de empresa de engenharia para a construção da orla do Lago Municipal 2 – Vila Alberti, contrato de repasse 854121/2017 – MTUR/CAIXA.

I- RELATÓRIO

Trata-se de **contratação de empresa de engenharia para a construção da orla do Lago Municipal 2 – Vila Alberti, contrato de repasse 854121/2017 – MTUR/CAIXA.**

É o relato.

II- PARECER

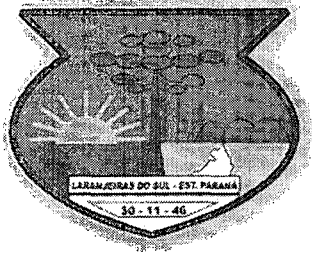
Inicialmente, verifica-se que consta nos autos do processo licitatório para análise desta Procuradoria:

a- Memorando Interno do Secretário de Obras e Urbanismo, fls. **01/04.**

b- Memorial Descritivo, projeto, planilha da obra, fls. **41/136.**

c- Memorando Interno do Secretário Municipal de Finanças e Orçamento, fl. **137.**

Cumpre-se registrar que uma das principais providências a serem tomadas na fase interna da licitação é a fixação do preço máximo da contratação, que servirá de referência para a definição da modalidade de



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

PROCURADORIA GERAL

Gestão 2017/2020

licitação, nos termos da Lei 8666/93, além do controle orçamentário e de gestão.

Não é necessário que a obtenção dos preços seja feita apenas mediante cotação de preços de mercado, pode-se utilizar-se de outros métodos.

Constando a fonte de pesquisa de preços e estabelecido o valor máximo para a contratação, consideram-se cumpridas as imposições contidas no artigo 21, inciso XXI, da Constituição do Estado do Paraná, no artigo 15, inciso V, e parágrafo 1º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos e no artigo 95, inciso XIX da Lei Orgânica deste Município.

Há previsão de dotação orçamentária deste Município em relação ao valor necessário, conforme Memorando Interno do setor contábil, **fl. 138**.

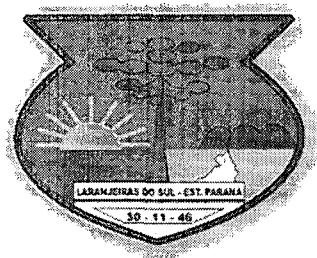
Estão juntadas aos autos as Portarias designando os fiscais de contrato (fl. **143/147**), bem como Decreto nomeando comissão permanente de licitações, fl. **142**.

Minuta do edital e anexos, **fls. 148/172**

Passando a análise da minuta do edital e seus anexos, verifica-se que, de forma geral, o instrumento convocatório preenche os requisitos elencados no artigo 40 da lei 8666/93, bem como seus anexos.

Já em relação às regras para publicação do edital, avisos e demais atos decorrentes do processo de licitação estão insertas no artigo 21, da Lei 8666/93:

Art. 21. Os avisos contendo os resumos dos editais das concorrências, das tomadas de preços, dos concursos e dos leilões, embora realizados no local da repartição interessada, deverão ser publicados com antecedência, no mínimo, por uma vez: I - no Diário Oficial da União, quando se tratar de licitação feita por órgão ou entidade da Administração Pública Federal e, ainda, quando se tratar de obras financiadas parcial ou totalmente com recursos federais ou garantidas por instituições federais; II - no Diário Oficial do Estado, ou do Distrito Federal quando se tratar, respectivamente, de licitação feita por órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Municipal, ou do Distrito Federal; III - em jornal diário de grande circulação no Estado e também, se houver, em jornal de circulação



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

PROCURADORIA GERAL

Gestão 2017/2020



no Município ou na região onde será realizada a obra, prestado o serviço, fornecido, alienado ou alugado o bem, podendo ainda a Administração, conforme o vulto da licitação, utilizar-se de outros meios de divulgação para ampliar a área de competição.

A publicação deveser feita em jornal diário de grande circulação no Estado do Paraná, no Diário Oficial do Município e pela internet, considerando o site oficial do Município e no Mural de Licitações do site do Tribunal de Contas do Paraná – TCE/PR, este último para cumprir a Instrução Normativa nº 37/2009 do TCE/PR.

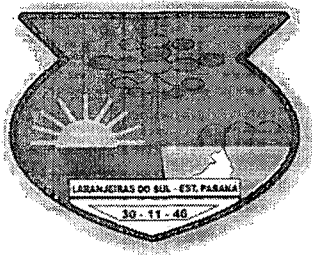
Sendo modalidade tomada de preços, do tipo empreitada por preço global, destaca-se que o prazo para apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não pode ser inferior a 15 quinze dias, nos termos do inciso III, §2º do artigo 21:

Art. 21. § 2º: O prazo mínimo até o recebimento das propostas ou da realização do evento será: III - quinze dias para a tomada de preços, nos casos não especificados na alínea "b" do inciso anterior, ou leilão;

Este parecer leva em consideração apenas os documentos presentes nos autos do processo licitatório até a presente data, sem prejuízo de alterações futuras e emissão de novo juízo opinativo mediante análise de novos documentos, informações ou dados relevantes que venham a surgir no transcurso do processo licitatório.

É de ressaltar que a análise dos aspectos jurídicos dos bens ou sérvios a serem adquiridos ou contratados, planilhas, cálculos, projetos, desenhos, descrições técnicas e valores dos produtos e serviços, códigos de referência, quantitativos e demais informações e documentos técnicos de engenharia, saúde, finanças, contabilidade, etc. presentes nos autos do processo não são de competência desta procuradoria, sendo de responsabilidade exclusiva dos emissores das informações ali contidas.

Lembrando que o parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando a administração pública.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbôsa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95. Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

PROCURADORIA GERAL

Gestão 2017/2020



III-CONCLUSÃO

Nos termos do artigo 38, §único da lei 8666/93, reputam-se examinadas e **aprovadas** às minutas submetidas a esta procuradoria.

É o parecer.

Laranjeiras do Sul, 24 de abril de 2019.

MARIO AUGUSTO SCARPARI

PROCURADOR GERAL

OAB: 88.307



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



Memorando Interno

De: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Para: Gabinete do Prefeito

Data: 24 de Abril de 2019.

Ref.: Solicitação de autorização para licitar.

Prezado Prefeito,

Apresentamos os memorandos, minutas e parecer jurídico, anexos e solicitamos autorização para licitar para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DA ORLA DO LAGO MUNICIPAL 2 – VILA ALBERTI, CONTRATO DE REPASSE 854121/2017-MTUR/CAIXA**, a qual será através da Modalidade Tomada de Preços, sob o n.º 008/2019-PMLS.

Atenciosamente.

Deoclécio de Nez
DEOCLÉCIO DE NEZ

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



Memorando interno

De: Gabinete do Prefeito

Para: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Data: 24 de Abril de 2019.

Ref. Autorização para licitar

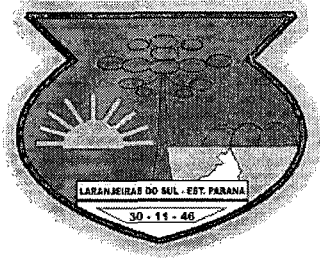
Senhor Secretário,

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS n.º 008/2019-PMLS**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DA ORLA DO LAGO MUNICIPAL 2 – VILA ALBERTI, CONTRATO DE REPASSE 854121/2017-MTUR/CAIXA**. A equipe de apoio e pregoeiro é aquela nomeada pelo **Decreto n.º 001/2019**, o qual deverá ser anexada ao presente.

Encaminhe-se ao Departamento competente para as providências necessárias.

Atenciosamente,


JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-970
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.ls.pr.gov.br>



GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2017/2020

DECRETO Nº. 001/2019

03/01/2019

**SÚMULA: NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
E COMPRAS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO
SUL – PR.**

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município e com base nas Leis Federais Nº 8666 de 21 de junho de 1993 e Nº 8883 de 08 de junho de 1994 que instituem normas para licitações e contratos da Administração Pública,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a COMISSÃO PERMANENTE de LICITAÇÕES e COMPRAS do Município de Laranjeiras do Sul-PR, com a seguinte composição:

Presidente – **EDSON CARLOS BECKER**

Membros – **UBIRATAN BENHUR DE RAMOS**
– **RENAN LANGER**
– **GILSON FERREIRA CELLA**
– **MARCOS REINALDO COLETH**

Art. 2º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 07 de janeiro de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de janeiro de 2019.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**
Edição nº 3075 – de 01/02/2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95

PRAÇA RUI BARBOSA, 01 – FONE (042) 3635-8135

85.301-070 – LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ

ATO AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2019 – PMLS

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para a construção da orla do lago municipal 2 – vila alberti, contrato de repasse 854121/2017-mitur/caixa.

Tipo Licitação: Menor Valor Global.

Abertura dos Envelopes: 13 de maio de 2019, às 13h30min.

Autorização: Jonatas Felisberto da Silva – Prefeito Municipal.

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Licitações, no site do município ou através do email licitacao@ls.pr.gov.br.

Laranjeiras do Sul-Pr, 24 de abril de 2019.

Edson Carlos Becker
Presidente Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019 - PMLS
O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

do Departamento de Compras e Licitação, toma público o licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL da seguinte forma:

OBJETO: Aquisição de 01 (um) aparelho de 01 (um) aparelho bomba a vácuo aspirador cirúrgico utilizado na Clínica Veterinária Municipal.

DATA, HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: até as 09h15min. Do dia 08 de maio de 2019.

DATA E HORÁRIO PARA INÍCIO DA DISPUTA: 08 de maio de 2019 às 09h30min.

LOCAL: Sala de Licitações do Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, 3º andar, situada à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, Jaguariaíva, - PR.

INFORMAÇÕES: Os Editais poderão ser solicitados através do e-mail: compra@umail.com ou no Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal, situada na Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, 3º andar. Telefone (43) 3535-9400 - Ramal: 9452 no horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

Jaguariaíva - Paraná em 24 de abril de 2019.

GIAN BRUNO DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS
PREGOIEIRO

36462/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2019

O MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, através do Departamento de Compras e Licitação, toma público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço POR ITEM, da seguinte forma:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação e operacionalização de sistema de cadastro de propriedade rural para emissão de laudos contendo o valor da terra nua e de gerenciamento eletrônico de documentos, conforme termo de referência.

DATA, HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DO CREDENCIAMENTO, DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: até as 09h45min do dia 09 de maio de 2019.

DATA E HORÁRIO PARA INÍCIO DA DISPUTA: 09 de maio de 2019 às 10h00min.

LOCAL: Sala de Licitações do Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, 3º andar, situada à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, Jaguariaíva, - PR.

INFORMAÇÕES: Os Editais poderão ser solicitados através do e-mail: compra@umail.com ou no Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal, situada na Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, 3º andar. Telefone (43) 3535-9400 - Ramal: 9452 no horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

Jaguariaíva - Paraná, em 24 de abril de 2019.

GIAN BRUNO DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS
PREGOIEIRO

36455/2019

Laranjeiras do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95
PRAÇA RUI BARBOSA, 01 - FONE (042) 3635-8100
85.301-070 - LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2019 - PMLS

Objeto: Registro de preços para a contratação de empresa(s) especializada em serviços de lavagem de veículos, tipo ônibus, micro-ônibus, van, kombi e veículos leves do município de Laranjeiras do Sul, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte, com item de ampla concorrência e cota de até 25% para me e eqp. Tipo da Licitação: Menor Preço Por Item. Abertura dos Envelopes: 08h15min do dia 10/05/2019. Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Licitações, no site do município ou através do email: licitacao@ls.pr.gov.br.

Laranjeiras do Sul-PR, 24 de abril de 2019.

Maria Terezinha Snóz
Pregoeira

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
345943519

Documento emitido em 25/04/2019 09:30:20.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10423 | 25/04/2019 | PÁG. 35

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no Site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

para consulta no Departamento de Licitações, no site do município ou através do email licitacao@ls.pr.gov.br.

Laranjeiras do Sul-Pr, 24 de abril de 2019.

Edson Carlos Becker
Presidente Comissão de Licitação

36515/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95
PRAÇA RUI BARBOSA, 01 - FONE (042) 3635-8135
85.301-070 - LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ
ATO AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2019 - PMLS

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para a construção da orla do lago municipal 2 - vila alberti, contrato de repasse 854121/2017-mtur/caixa.

Tipo Licitação: Menor Valor Global.

Abertura dos Envelopes: 13 de maio de 2019, às 13h30min.

Autorização: Jonas Felisberto da Silva - Prefeito Municipal.

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Licitações, no site do município ou através do email licitacao@ls.pr.gov.br.

Laranjeiras do Sul-Pr, 24 de abril de 2019.

Edson Carlos Becker
Presidente Comissão de Licitação

36518/2019

Lunardelli

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 19/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI, P.J. de direito público com sede na Av. Dom Pedro II nº. 195, Município de Lunardelli - PR, inscrita no CNPJ - sob nº. 78.600.491/0001-07, representado por seu Prefeito Reinaldo Grola. CONTRATADA: Rodo Service LTDA, P.J. de direito privado com sede na Rua Trento, 19, Jardim Montecatini, CEP 86186190, em Cambé - Pr, inscrita no CNPJ/MF: 00.688.075/0004-50, representada pelo Sr. Fernando Leonel Moreira. OBJETO: O objeto do presente contrato é a Aquisição de um veículo 0 (zero) km 2019/2019 adaptado para pessoa com deficiência através do Incentivo à Pessoa com Deficiência PCD III, com 25 lugares mais um posto para cadeirante mais motorista, com repasses pelo Fundo Estadual da Assistência Social - FEAS, de acordo com as especificações constantes no Edital de Pregão Presencial Nº. 12/2019. VALOR: R\$ 239.500,00 (Duzentos e trinta e nove mil reais). O pagamento será efetuado em até 30 dias após a emissão da NAD - nota de autorização da despesa de acordo com a apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo responsável. Dotação: 10.040.08.244.0070.1.030 reequipamento das unidades assistenciais 4.4.90.52.00.00. - 31791 - equipamentos e material permanente. Gestor do contrato: Elson Luís dos Santos. Prazo de Vigência: 14/06/2019. Foro: Comarca de São João do Ivaí, Estado do Paraná. Data da Assinatura: Lunardelli, 15 de abril de 2019.

Prefeito Municipal

028.561.449-50 - Reinaldo Grola
RODO SERVICE LTDA - 00.688.075/0004-50
Fernando Leonel Moreira - 021.046.399-64
Testemunhas


AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2019 - PMLS

CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95
 PRAÇA RUI BARBOSA, 01 - FONE (042)3635-8100
 85.301-070 - LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ
 Objeto: Contratação de empresa de engenharia para a reforma e adequação do cinema teatro iguassu, conforme contrato de repasse 854121/2017-mtur/caixa.
 Tipo da Licitação: Menor Valor Global.
 Abertura dos Envelopes: 13 de maio de 2019, às 08h30min.
 Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Licitações, no site do município ou através do e-mail: licitacao@ls.pr.gov.br.

Laranjeiras do Sul-PR, 24 de abril de 2019
 EDSON CARLOS BECKER
 Presidente Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 1/2019 - PMM

O Município de Mandirituba torna público que realizará, às 09 horas do dia 31 de maio do ano de 2019, na Praça Bom Jesus n° 44 em Mandirituba, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra:

Local de execução	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (mês)
Rua João Barbosa Mendes, nº463, Centro, Mandirituba/PR	CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, conforme contrato de repasse Nº85589/2017/MSAÚDE/CAXA	845m²	12 meses

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (041) 3626-1122 ramal 248.

Mandirituba, 26 de abril de 2019.
 LUIS ANTONIO BISCAIA
 Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2019

O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº1038/2007 e 142/2009, Decretos Federais nº3. 555/2000 e nº 7.892/2013 e a Lei Complementar 123/2006 e alterações. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTE E DOIS VEÍCULOS OKM EM ATENDIMENTO A PROPOSTA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE Nº10809.926000/1180-02, descrições, quantidades e condições contidos no Edital e seus anexos. O Edital poderá ser obtido no site do Banco do Brasil através do endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br, no site da Prefeitura: www.mandirituba.pr.gov.br ou solicitação por e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. O recebimento das propostas através do site do Banco do Brasil dar-se-á a partir das 08h00min do dia 29/04/2019 até às 08h30min do dia 13/05/2019. Abertura das Propostas: 13/05/2019 às 08h30min. Início da Disputa de Lances às 10h30min do dia 13/05/2019 (horário de Brasília)

Mandirituba, 25 de abril de 2019.
 LUIS ANTONIO BISCAIA
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2019

O Município de Manoel Ribas comunica a realização do Pregão Presencial nº 31/2019 - Processo Administrativo nº 052/2019. Julgamento: Menor Preço por Item. Objeto: Contratação de empresa(s) para fornecimento de pneus, diversos tamanhos, câmaras de ar, bicos e protetores para os veículos da frota municipal. Regência: Decreto Municipal nº 09/06, Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e anexos. Data de realização: Dia 14/05/19, às 10h, à Rua Sete de Setembro, nº 366. Edital completo e anexos no site: www.manoelribas.pr.gov.br (Portal da Transparência - Licitações/Administração), pelo e-mail: licitacaopnmr@gmail.com, ou na Rua Sete de Setembro, nº 366, das 09 às 11h e das 14 às 16h. Informações poderão ser obtidas pelo fone/fax: (43) 3435-1223.

Manoel Ribas/PR, 25 de abril de 2019.
 ELIZABETH STIPP CAMILO
 Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2019
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2019
 PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.
 Objeto: Aquisição de Material Permanente destinados as Diversas Secretarias e Departamentos desta Municipalidade, pelo Menor Preço Por Item. Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr. Recebimento das Propostas até o dia 14 de maio de 2019 até às 11h00min. Abertura das Propostas dia 14 de maio de 2019 às 14h00min. Informações: (44) 3232-8372 (voz) ou compras@marialva.pr.gov.br

Marialva-Pr, 24 de abril de 2019.
 VICTOR CELSO MARTINI
 Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2019
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2019
 PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.
 Objeto: Aquisição de peças e equipamentos de Informática destinados aos Diversos Setores desta Municipalidade, pelo Menor Preço Por Item. Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr. Recebimento das Propostas até o dia 15 de maio de 2019 até às 08h30min. Abertura das Propostas dia 15 de maio de 2019 às 09h00min. Informações: (44) 3232-8372 (voz) ou compras@marialva.pr.gov.br

Marialva-Pr, 24 de abril de 2019.
 VICTOR CELSO MARTINI
 Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2019 - PMLS

CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95
 PRAÇA RUI BARBOSA, 01 - FONE (042)3635-8100
 85.301-070 - LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ
 Objeto: Contratação de empresa de engenharia para a construção da orla do lago municipal 2 - vila alberti, contrato de repasse 854121/2017-mtur/caixa.
 Tipo da Licitação: Menor Valor Global.
 Abertura dos Envelopes: 13 de maio de 2019, às 13h30min.
 Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Licitações, no site do município ou através do e-mail: licitacao@ls.pr.gov.br.

Laranjeiras do Sul-PR, 24 de abril de 2019
 EDSON CARLOS BECKER
 Presidente Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS Secretarias Municipais.
 Tipo: Menor preço, maior percentual de desconto por lote.
 Recebimento dos Envelopes: Até às 13h30min, do dia 14/05/2019.
 Início do Pregão: Dia 14/05/2019, às 14h00min.
 Preço máximo: R\$ 108.655,90 (cento e oito mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e noventa centavos).
 Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone: 43-3266-8100, por Email: licitacao@nsb.pr.gov.br ou pelo site www.nsb.pr.gov.br

Nova Santa Bárbara, 24 de abril de 2019
 MARCO ANTÔNIO DE ASSIS NUNES
 Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2019

OBJETO: Contratação de Empresa Produtora de Eventos para a realização de Shows Artísticos a fim de suprir a demanda de apresentações constantes no calendário anual de eventos do Município de Paranaguá, especificados e quantificados no termo de referência, promovido ou apoiado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. I.D. 764316

TIPO: Menor Preço Por Lote
 VALOR ESTIMADO: R\$ 559.053,41 (quinhentos e cinquenta e nove mil, cinquenta e três reais e quarenta e um centavos)
 DATA DA ABERTURA: 09/05/2019 HORÁRIO: 09:00 horas
 ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Legislação Aplicável: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e o Decreto Municipal nº 678/2005. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pelo Pregoeiro na Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário comercial ou através do telefone nº (41) 3420-6003.

Paranaguá-PR, 25 de abril de 2019.
 RONALD SILVA GONÇALVES
 Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
EXTRATO CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019 - Processo nº 2381/2019

Objeto: Objeto: aquisição de material didático escolar para distribuição aos estudantes da rede municipal de ensino. Contrato 43/2019 - Contratante: Município de Piraquara. Contratada: ALPHA JAC COMÉRCIO DE LIMPEZA EIRELI ME, CNPJ sob nº 28.914.149/0001-03, vencedora dos itens 9 e 17, pelo valor global de R\$ 53.989,80 (Cinquenta e três mil novecentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos). Vigência do Contrato: 60 (sessenta) dias contados da assinatura. Data da Assinatura: 11/04/2019. Contrato 47/2019 - Contratante: Município de Piraquara. Contratada: MC DALABONA DISTRIBUIDORA ME, CNPJ sob nº 24.972.018/0001-13, vencedora dos itens 12 e 19, pelo valor global de R\$ 90.516,60 (Noventa mil quinhentos e dezesseis reais e sessenta centavos). Vigência do Contrato: 60 (sessenta) dias contados da assinatura. Data da Assinatura: 11/04/2019. Contrato 48/2019 - Contratante: Município de Piraquara. Contratada: MAPU DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ sob nº 81.715.427/0001-78, vencedora dos itens 6, 15 e 16, pelo valor global de R\$ 30.147,42 (Trinta mil cento e quarenta e sete reais e quarenta e dois centavos). Vigência do Contrato: 60 (sessenta) dias contados da assinatura. Data da Assinatura: 11/04/2019. Contrato 49/2019 - Contratante: Município de Piraquara. Contratada: MÁXIMA ATACADISTA EIRELI ME, CNPJ sob nº 26.716.048/0001-94, vencedora do item 5, pelo valor global de R\$ 10.235,84 (Dez mil duzentos e trinta e cinco reais e oitenta e quatro centavos). Vigência do Contrato: 60 (sessenta) dias contados da assinatura. Data da Assinatura: 11/04/2019.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



Modalidade Tomada de Preços nº 008/2019-PMLS

O Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n.º 76.205.970/0001-95, com sede na Praça Rui Barbosa, 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, telefone n.º (42) 3635-8100, convida V. S.a. a participar, da Licitação modalidade Tomada de Preços, **TIPO MENOR VALOR GLOBAL**, a realizar-se na Prefeitura Municipal, às **13:30 do dia 13 de MAIO de 2019**, conforme descrito neste edital.

DATA DE ABERTURA: 13 de MAIO de 2019, Horário: 13h30

DATA DE PROTOCOLO: 13 de MAIO de 2019, Horário: 13h15

O ENVELOPE 01 (HABILITAÇÃO) e o ENVELOPE 02 (PROPOSTA) e CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER PROTOCOLADO NO DIA 13/05/2019 ATÉ AS 13H15MIN. NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa que visa à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DA ORLA DO LAGO MUNICIPAL 2 – VILA ALBERTI, CONTRATO DE REPASSE 854121/2017-MTUR/CAIXA**, segundo os projetos, planilhas, cronograma e memorial descritivo, anexos do edital.

1.2. A execução da obra será no LAGO MUNICIPAL 2 – VILA ALBERTI, Município de Laranjeiras do Sul.

2.1. O valor total para a execução da obra importa em **R\$ 504.883,14**, conforme orçamento, planilha de serviços, memorial e projetos anexos a este edital.

2.2. Os recursos serão oriundos da seguinte dotação orçamentária:

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	10	002	15.452.0006.1086	44.90.51.00.00	998
Descrição	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	Departamento de Obras e Urbanismo	Manutenção e Conservação do Parque Aquático	Obras e Instalações	Contrato de Repasse 854121/2017-MTUR/CAIXA ORLA DO LAGO MONTE CASTELO

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem atodas as exigências constantes deste Edital, e que se cadastrarem ou atenderem às condições para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, conforme dicção do §2º do artigo 22 da Lei 8.666/93.

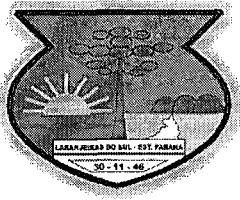
3.2. As empresas para poderem participar, deverão apresentar Garantia de Manutenção da Proposta de Preços, no valor de **R\$ 5.048.00 (Cinco Mil e Quarenta e Oito Reais)** nas formas previstas em lei, com validade mínima de 180 dias, contados a partir da data de abertura da licitação.

3.2.1. Para a apresentação da Garantia de Manutenção da Proposta de Preços caberá à Proponente optar por uma das seguintes modalidades:

I - Em dinheiro;

II - Seguro Garantia;

III - Fiança Bancária.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

3.2.2 A Garantia prestada em dinheiro será depositada na Tesouraria da Prefeitura Municipal, no endereço mencionado, a qual emitirá recibo em nome da empresa. O recibo da garantia de manutenção da proposta, deverá ser anexado juntamente com os documentos de habilitação.

3.2.3 A garantia prestada em Fiança Bancária emitida por cooperativa de crédito deverá vir devidamente assinada e com firma reconhecida em cartório de seus representantes legais, e deverá ser apresentada na Tesouraria da Prefeitura Municipal, a qual emitira o recibo da garantia de manutenção da proposta, que deverá ser anexado juntamente com os documentos de habilitação.

3.2.4. A garantia prestada em Seguro Garantia deverá ser apresentada na Tesouraria da Prefeitura Municipal, a qual emitira o recibo da garantia de manutenção da proposta, que deverá ser anexado juntamente com os documentos de habilitação.

3.2.5. A devolução das Garantias de Manutenção da Proposta de Preços das Proponentes, será efetuada após a assinatura do Contrato ou ao término da validade das mesmas.

3.2.6. A Tesouraria da Prefeitura Municipal emitirá o recibo da **garantia de manutenção da proposta, que deverá ser anexado juntamente com os documentos de habilitação.**

3.3. As empresas poderão ser representadas, no processo licitatório, por seu representante legal ou por procurador legalmente habilitado, desde que apresentado o instrumento procuratório ou carta de credenciamento, com firma reconhecida, até o início da sessão de abertura dos envelopes ou encaminhar separadamente em envelope lacrado e identificado.

3.3.1. A carta de credenciamento deverá obrigatoriamente, ter a assinatura do representante legal, reconhecida em cartório, sob pena de invalidação.

3.3.2. Caso o representante seja o próprio administrador deverá apresentar no início da sessão as cópias autenticadas: do contrato social ou documento equivalente e a cópia do RG e CPF ou CNH, sob pena de não poder se manifestar, rubricar e analisar documentos, na sessão.

3.4. Os documentos de habilitação preliminar serão acondicionados em envelope lacrado no qual se identifiquem, externamente:

ENVELOPE HABILITAÇÃO (envelope nº. 01)

TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2019

NOME DO PROPONENTE:

CNPJ:

FONE/FAX:

3.5. Serão exigidas, **cópias autenticadas** dos seguintes documentos:

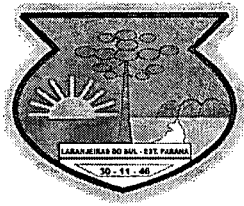
3.5.1. Contrato Social e alterações, ou contrato social consolidado e alterações ou estatuto ou ato constitutivo em vigor devidamente registrado no órgão competente;

3.5.2. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, apresentar Certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede da proponente, sob as penas da lei;

3.5.2.1. Considera-se microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

3.5.2.2. Consideram-se empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);

3.5.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

3.5.4. Prova de regularidade de débitos relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

3.5.5. Prova de regularidade de débitos para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante;

3.5.6. Certidão da Dívida Ativa da União;

3.5.6.1. No caso em que a certidão negativa de débitos e tributos de regularidade fiscal e a certidão negativa da dívida ativa forem unificadas, este documento único deverá ser apresentado.

3.5.7. Cópia do RG e CPF do administrador da proponente que assina os documentos, caso este não seja o credenciado. Caso a Cópia do RG e CPF do administrador seja apresentada no credenciamento, é a dispensada a reapresentação na documentação de habilitação.

3.5.8. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.

3.5.8.1. Documento emitido em no máximo 90 (noventa) dias anterior à data marcada para a abertura dos envelopes de habilitação.

3.5.9. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT;

3.5.10. Recibo de garantia de Manutenção da proposta emitido pela Tesouraria da Administração Municipal.

3.5.11. Atestado e/ou declaração em nome da proponente, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de no mínimo uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto licitado em quantidade igual ou superior conforme definido a seguir:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE MÍNIMA
REVITALIZAÇÃO/CONSTRUÇÃO DE: ORLA/PRAÇA	1.900,00 M ²

OBS: Poderá ser apresentado mais de um atestado/declaração contemplando serviços diferentes, sendo permitida a soma das quantidades de um mesmo serviço em mais de um atestado ou declaração.

3.5.12. Declaração, indicando o responsável técnico pela execução da obra, devidamente assinado pelo representante legal.

3.5.12.1. O Atestado/Declaração acima exigida, deverá ser acompanhada de "Certificado de Acervo Técnico Profissional - CAT" do responsável técnico indicado, emitido pelo "Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA", e/ou "Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU", de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do edital, conforme solicitado no Item 3.5.11.

3.5.12.2. O profissional que assinar como responsável técnico não poderá ser substituído sem expressa anuência da administração municipal.

3.5.12.3. É vedada, sob pena de inabilitação das proponentes, a indicação de um mesmo responsável técnico para mais de uma proponente.

3.5.13. Comprovação de vínculo empregatício entre o responsável técnico e a proponente mediante:

a) Registro em carteira de trabalho;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



b) No caso de dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembléia de sua investidura no cargo ou próprio contato social.

c) Contrato de trabalho ou de prestação de serviço (se por prazo determinado, o mesmo deverá abranger o período de execução dos serviços objeto desta contratação), registrado em Cartório de Títulos e Documentos.

3.5.14. Prova de Registro no Conselho Regional de Engenharia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU do **responsável técnico**, vigente;

3.5.15. Prova de Registro no Conselho Regional de Engenharia e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU **da proponente**, vigente;

3.5.16. Prova de capacidade financeira, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados índices de: LG (liquidez geral); LC (liquidez corrente); E (endividamento). Tais índices serão calculados conforme segue:

$$LG=(AC+RLP)/(PC+ELP)$$

$$LC=(AC/PC)$$

$$E=(PC+ELP)/(AC+RLP+AP)$$

Onde: AC= (ativo circulante); PC=(passive circulante); AP=(ativo permanente); RLP= (realizável a longo prazo); ELP=(exigível a longo prazo). Os índices deverão ser apresentados com no máximo duas casas decimais, desprezando-se as demais.

3.5.17. Para comprovação da capacidade financeira, serão exigidos os seguintes índices:

(LG) Valor mínimo	(LC) Valor mínimo	(E) Valor máximo
1,10	1,10	0,50

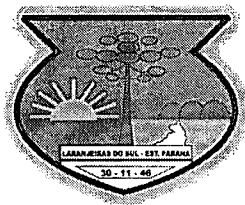
3.6.18. Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social da empresa Licitante, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na junta comercial ou cartório (deverá conter carimbo ou etiqueta ou chancela da junta comercial) fundamentado no art. 1.181 da Lei 10.406/02, § 2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

3.6.18.1. Por “Balanço Patrimonial apresentado na forma da Lei”, considere-se o seguinte:

3.6.18.2. no caso das sociedades por ações, deverá ser apresentado o balanço patrimonial publicado em órgão de imprensa oficial ou conforme dispuser a Lei Federal nº 6.404/76;

3.6.18.3. no caso das demais sociedades comerciais, deverá ser apresentado o balanço patrimonial transcrito no “Livro Diário” da empresa, devidamente assinado pelo contador responsável e pelo representante legal, e acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento (igualmente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa), sendo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou Cartório de Títulos e Documentos;

3.6.18.4. no caso das empresas que utilizam a Escrituração Contábil Digital (ECD), abrangidas pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverão apresentar o Balanço Patrimonial, do último exercício social exigível, acompanhado dos termos de abertura e encerramento, relatório gerado pelo SPED com status “Autenticado” acompanhado do termo de autenticação da Junta Comercial, e Recibo de entrega de livro digital junto à Receita Federal;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

3.6.18.5. no caso das empresas recém-constituídas, que não tenham encerrado o exercício financeiro, cujo balanço ainda não seja exigível, deverão apresentar Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado, contendo assinatura do representante legal da empresa e do contador.

3.5.19. Certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede da proponente;

3.5.20. Declaração Unificada;

3.5.21. Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

3.5.22. Atestado de Visita, expedido pelo licitador. A proponente, através de representante devidamente habilitado junto ao CREA, quando da visita ao local da obra deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta.

3.5.22.1. Para visita aos locais de execução dos serviços, a licitante deverá procurar a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo das 8:00 às 11:00h e das 14:00h às 17:00h, de 2ª a 6ª feira. A visita deverá ser agendada com antecedência. O referido Departamento emitirá o Atestado de Visita Técnica.

3.5.22.2. É recomendado a proponente que, quando da visita ao local da obra, obtenha, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. Todos os custos associados com a visita ao local da obra serão arcados integralmente pela própria proponente.

3.5.23. Certificado de Cadastro emitido pela Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul/PR em plena validade;

3.5.24. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e deverão ser apresentados por processo de cópia, legíveis e autenticados **via cartório competente**, sob pena de inabilitação.

3.5.24.1. Caso as proponentes desejem que os documentos sejam autenticados por servidor da administração municipal, deverá comparecer antes da abertura dos envelopes.

3.5.24.2. No dia da licitação serão autenticados somente documentos pessoais necessários ao credenciamento.

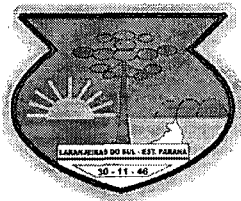
3.5.25. Os documentos emitidos através da internet serão passíveis de comprovação.

3.5.26. Caso a validade não esteja expressa nos documentos de habilitação solicitados, a Comissão considerará como válido o documento emitido em no máximo noventa dias anterior à data marcada para a abertura dos envelopes de habilitação.

3.5.27. Nos casos de empresas ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.5.28.1. Ressalta-se, que as ME e EPP deverão obrigatoriamente apresentar o documento fiscal com restrição, para que seja concedido o prazo para a regularização da documentação.

3.5.28. A apresentação de documentos em desacordo com o exigido no presente Edital implicará na inabilitação do licitante, os casos omissos (excesso de formalismo) serão julgados pelo Presidente.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



3.5.29. As proponentes deverão cumprir rigorosamente as datas e horários, estabelecidos neste edital, sob pena de não participação no certame ou posterior inabilitação.

4. PROPOSTA

4.1. O Envelope nº 02 proposta de preços, igualmente lacrado deverá ser identificado com:

ENVELOPE PROPOSTA (envelope nº. 02)
TOMADA DE PREÇOS Nº. 008 /2019
NOME DO PROPONENTE:
CNPJ:
FONE/FAX:

4.2. A proposta de preços deverá ser apresentada digitada, impressa sem rasuras e entre linhas. Deverá ser elaborada considerando que o objeto a ser executado será por empreitada **global**, a preços fixos e sem direito a reajuste, e conterà obrigatoriamente:

- a) razão social, CNPJ, endereço, telefone e-mail;
- b) devidamente assinada em todas as folhas pelo representante legal.
- c) validade da proposta (não inferior a sessenta dias);
- d) preço global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;
- g) prazo de execução;
- h) data de emissão da proposta.

4.3. No preço cotado, obrigatoriamente, estarão incluídas todas as despesas com a aquisição, transportes, bem como encargos com pessoal, sociais, fiscais, comerciais, administrativos, lucros e quaisquer tributos ou despesas incidentes sobre a execução do objeto, não se admitindo qualquer adicional.

4.4. A proposta deverá vir acompanhada da **planilha de serviços, cronograma físico financeiro da obra e planilha de composição do BDI**, igualmente timbrado com os dados da proponente, assinado pelo representante legal, sob pena de desclassificação.

4.4.1. A planilha de serviços deverá ser apresentada conforme a relação dos itens, preços unitários, subtotal e global, por rua, respeitando os limites máximos dos valores unitários, sob pena de desclassificação da proposta.

4.4.1.1. Será desclassificada a proposta que ofertar qualquer componente da planilha com valor acima da Planilha Orçamentária Orçada.

4.4.2. Em hipótese alguma será tolerada a alteração do quantitativo da planilha de serviços e materiais, sob pena de desclassificação.

4.4.3. A planilha de composição do BDI - Benefícios e Despesas Indiretas, conforme acórdão do TCU 2622/2013 - Plenário, de acordo com as faixas de admissibilidade exigidas.

4.4.4. A apresentação de uma proposta na licitação será considerada como evidência de que a concorrente examinou todas as especificações e demais elementos da Licitação. Informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso eventualmente existente, antes de elaborar sua proposta, e considera que os elementos da licitação lhe permitem preparar uma proposta de preços completa e totalmente satisfatória.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

4.5. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pela Administração Municipal são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado específico e válido.

4.6. Fica a critério da fiscalização municipal, exigir ensaios ou laudos técnicos referente aos materiais empregados na obra.

5. PRAZOS

5.1. A execução da obra deverá ter início, após a emissão da ordem de serviços, e de acordo com o cronograma físico-financeiro, que prevê a execução em 05 (cinco) meses.

6. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 01 (DOCUMENTAÇÃO) E Nº 02 (PROPOSTAS)

6.1. No dia **13 do mês de MAIO de 2019**, até o início da sessão, na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, sob pena de preclusão, serão recebidos os envelopes contendo a documentação e as propostas dos licitantes, para não haver atrasos no início da sessão, os quais deverão ser protocolados no departamento de licitações junto a comissão de licitação, e ficarão sob sua responsabilidade até a abertura do certame.

6.2. No dia **13 do mês de MAIO de 2019, às 13:30 horas**, a Comissão de Licitações, com ou sem a presença dos proponentes, procederá à abertura dos envelopes nº 01, contendo a documentação, e verificará a existência dos documentos solicitados. A falta de qualquer documento implicará na inabilitação do licitante. A documentação e os envelopes nº 02 serão assinados pela Comissão. Os credenciados, que desejarem, poderão permanecer nas sessões para fins de acompanhamento dos trabalhos e assinatura das Atas.

6.3. Posteriormente, a Comissão de Licitações apreciará a documentação comunicando o resultado aos concorrentes na mesma sessão, afixados em quadro próprio da Prefeitura Municipal.

6.3.1. Caso haja renúncia ao direito de interposição de recursos diante a fase de habilitação, por parte de todos os credenciados ou representantes, a comissão dará prosseguimento do certame na mesma sessão.

6.3.2. Caso haja interposição de recursos, será marcada nova data para abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, após os tramites legais de julgamento dos recursos.

6.4. A Comissão de Licitações procederá, então, à abertura dos envelopes nº 02, com ou sem a presença das empresas, anunciando o vencedor e emitindo extrato de resultado na mesma data.

6.4.1. Caso haja renúncia ao direito de interposição de recursos diante a fase de classificação, por parte de todos os proponentes presentes, a comissão dará prosseguimento do certame na mesma sessão, e se a assessoria jurídica bem como a autoridade superior entender, haverá a adjudicação e homologação na mesma data.

6.5. Durante a abertura dos envelopes nº 02, as propostas serão lidas em voz alta, devendo os componentes da Comissão de Licitações assiná-la folha a folha.

6.6. Das sessões públicas desta Licitação lavrar-se-ão atas circunstanciadas, nas quais constarão os nomes dos licitantes e outras ocorrências que interessarem ao julgamento das propostas, devendo as mesmas ser assinadas pela Comissão de Licitação e por todos os licitantes presentes que desejarem.

6.7. Qualquer declaração, manifestação ou impugnação de licitante, desde que ocorrida no transcurso das sessões de recebimento dos invólucros e abertura dos mesmos, deverá obrigatoriamente ser reduzida a termo e constar em Ata.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



6.8. Nas sessões de recebimento e abertura dos envelopes de documentação e proposta, somente poderão fazer uso da palavra, apresentar reclamações, assinar atas e manifestar intenção de interpor recursos o representante legal da licitante ou procurador legalmente credenciado.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Somente serão julgadas as propostas que contenham todos os requisitos solicitados e que satisfizerem todas as condições estabelecidas no presente edital.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que extrapolarem o preço máximo, unitário, subtotal ou por lote, previsto neste Edital ou apresentarem preços incompatíveis com os de mercado.

7.3. Será desclassificada a proposta que:

7.3.1. For elaborada em desacordo com o edital, ou que proponha qualquer vantagem não prevista no presente, ou que apresentar preços ou vantagens baseadas nas demais ofertas, ou que descumpram quaisquer das exigências do item 4 e seus respectivos sub-itens;

7.3.2. Apresentar valores zero, irrisório ou simbólico;

7.4. Caso a proposta seja considerada inexequível, a comissão não considerará desclassificada;

7.4.1. Preços manifestadamente inexequíveis são aqueles cuja viabilidade não possa ser demonstrada através de documentação que comprove a coerência dos custos dos insumos com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto contratado;

7.4.2. Consideram-se inexequíveis as propostas que cujos preços globais sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do preço global orçado pelo licitador.

7.4.3. Será exigido, da proponente vencedora, classificada na forma anterior, a porcentagem de 80% (oitenta por cento), da diferença entre o preço global fixado neste edital e o valor da proposta vencedora, para assinatura do contrato como prestação de garantia adicional.

7.4.4. O valor da garantia adicional será devolvido quando executada 80% da obra e deverá ser em espécie.

7.5. O Critério de julgamento é o de **Menor Valor Global**.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. Entre as classificadas, a Comissão de Licitações declarará vencedora a empresa que apresentar o menor preço.

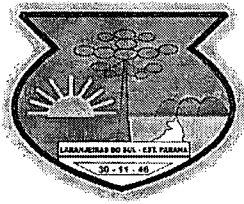
8.2. As ME e EPP terão preferência de contratação em caso de empate.

8.2.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela ME ou EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.2.2. Em caso de empate, a ME e/ou EPP mais bem classificada poderá, **na sessão pública de julgamento das propostas**, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.2. Verificado o empate entre duas ou mais licitantes que apresentarem o **mesmo preço**, a Comissão de Licitações observará o previsto na Lei Federal 8666/93.

8.3. O Extrato de Resultado da licitação, em não estando presentes todos os licitantes, será publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal para que produza seus efeitos legais.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



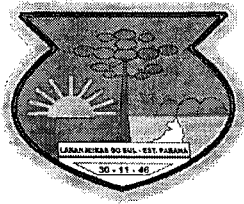
9. DOS RECURSOS

- 9.1. Caberá recurso, com efeito, suspensivo no prazo legal estipulado pela Lei 8.666/93.
- 9.2. Os recursos deverão ser dirigidos ao Prefeito Municipal e protocolados no prazo legal na Prefeitura Municipal, junto a divisão de licitação.
- 9.3. Não sendo apresentados recursos, esta licitação será homologada no prazo legal, e caso haja renúncia dos licitantes aos prazos legais recursais poderá haver a homologação no mesmo dia.

10. DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. A execução dar-se-á mediante Termo de Contrato a ser firmado entre o Município de Laranjeiras do Sul e a proponente vencedora da Licitação.
- 10.2. Se o proponente vencedor recusar-se ou não comparecer para assinar o contrato, no prazo de 5 (cinco) dias após a homologação, a Administração Municipal poderá adjudicar a licitação ao proponente classificado em segundo lugar.
- 10.3. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, assistirá à Administração Municipal o direito de, a seu exclusivo critério, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para adjudicação do contrato em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas para o primeiro colocado ou revogar a licitação.
- 10.4. A proponente vencedora da licitação será convocada para assinatura do contrato pela Administração Municipal.
- 10.5. Caso a proponente adjudicatária, sem justo motivo, se recuse a firmar contrato, ou não compareça quando convocada para tanto, ou ainda, não apresente todos os documentos exigidos neste Edital, a Prefeitura considerará renúncia tácita a homologação e não honrada a proposta, independentemente de qualquer formalização.
- 10.6. Da inexecução do contrato resultarão as seguintes penalidades, aplicáveis sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couberem à contratada.
- 10.7. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes à matéria.
- 10.8. Rescisão do contrato pela Administração Municipal caso verificada qualquer infração do contrato, independentemente de notificação Judicial.
- 10.9. Suspensão do direito de licitar e contratar junto a Prefeitura, pelo prazo de até 05(cinco) anos, na ocorrência em pleno direito do contrato, pela falência da contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma.
- 10.10. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto a Prefeitura na ocorrência de rescisão de pleno direito do contrato pela falência da empresa contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo da Prefeitura do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que os fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do Serviço Público.
- 10.11. A proponente vencedora da Licitação deverá apresentar, quando solicitada, os documentos que instruirão a elaboração do contrato.

11. DO PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



11.1. O pagamento dar-se-á da em parcelas de acordo com as medições previstas no cronograma físico-financeiro a emissão da nota fiscal referente ao valor constante no boletim de medição da respectiva parcela.

11.1.1. O Pagamento será realizado em até trinta dias após a a emissão da nota fiscal referente ao valor constante no boletim de medição da respectiva parcela.

11.1.1.1. As condições de pagamentos aplica-se tanto para empresas brasileiras quanto estrangeiras.

11.2. Deverá vir acompanhada com a nota fiscal o certificado de regularidade fiscal perante o INSS, ao FGTS, a CNDT, bem como a planilha de medição.

11.3. Cada medição deverá conter um relatório fotográfico digital de todas as fases da execução da obra conforme a planilha orçamentária a qual deverá ser entregue para posterior pagamento do valor referente a parcela.

11.4. Deverá conter as seguintes especificações na nota fiscal:

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2019-PMLS **Contrato n.º XX/2019**

11.5. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

11.6. Nenhuma reivindicação por parte da proponente para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação.

11.7. Será emitida a guia de recolhimento do imposto municipal – ISSQN com alíquota de 5% (cinco por cento) sobre a mão-de-obra.

11.7.1. O imposto será proporcional a medição.

11.7.2. O pagamento da segunda e demais medições será efetuado mediante a apresentação do comprovante de quitação dos impostos municipais.

11.7.3. Se os serviços previstos numa parcela mensal do cronograma físico-financeiro não forem executados, qualquer serviço da parcela seguinte não será pago.

11.7.4. No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao da parcela mensal, estabelecida no cronograma físico-financeiro, estes, poderão ser faturados desde que todos os serviços das parcelas anteriores estejam concluídos.

11.7.5. A liberação da primeira parcela fica condicionada a apresentação da ART de execução pela proponente vencedora, da matrícula da obra junto ao INSS e da relação de funcionários que executarão a obra, acompanhada da cópia autenticada das carteiras de trabalho.

11.7.5.1. Os pagamentos das parcelas subsequentes ficam condicionados a apresentação da comprovação de quitação dos encargos trabalhistas dos funcionários da proponente, junto ao INSS, ao FGTS, a CNDT e do boletim de medição.

11.7.5.2. Será retido o valor correspondente a última parcela prevista na planilha orçamentária da empresa contratada e somente será liberado após a conclusão total da obra, a apresentação da certidão negativa da obra junto ao INSS, do pagamento referente a última parcela do ISSQN, da apresentação das guias de pagamento dos encargos trabalhistas e do termo de recebimento provisório.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



12.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

12.2. Eventuais Impugnações do Edital e os recursos previstos em lei, os quais deverão estar devidamente fundamentados, somente serão recebidos conforme o prazo especificado abaixo, mediante:

a) Protocolo na Divisão de Licitação do Município de Laranjeiras do Sul - PR, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre as 08h00 e 11h30 e das 13h00 e 17h30.

b) Recebimento via postal para a Departamento de Licitações, por qualquer forma de entrega, contando-se o prazo de recebimento, não o prazo de postagem;

12.2.1. As impugnações enviadas via fac-símile ou e-mail serão recebidos, aceitaremos apenas impugnações em vias originais e devidamente fundamentadas;

12.3. Conforme o Art. 41. da Lei 8.666/93, a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada;

12.4. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93;

12.5. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Reserva-se à Administração Municipal, o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente, esta licitação, visando à legalidade do processo licitatório ou interesse da administração pública, respectivamente, bem como na hipótese de falta de repasse dos recursos pelo órgão financiador.

13.2. Reserva-se à Comissão de Licitações o direito de promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

13.3. É facultado à Administração Municipal, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação, bem como efetuar alterações no projeto que impliquem a redução ou o aumento de volume dos serviços, nos limites permitidos na legislação vigente, baseando-se, para tanto nas quantidades determinadas pela fiscalização e nos preços unitários apresentados na licitação, tudo devidamente precedido de indispensável justificativa técnica e de termo aditivo ao contrato.

13.4. Ao participar da presente licitação a proponente assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.

13.5. A apresentação de uma proposta nesta Licitação fará prova de que a proponente:

- conhece todas as especificações e condições de execução do objeto desta licitação e com eles concorda;
- considerou que os elementos aqui constantes, bem como o anexo, permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória;
- possui certidões negativas de débitos junto ao FGTS e ao INSS, condição indispensável para a assinatura do contrato, caso a empresa proponente seja vencedora.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

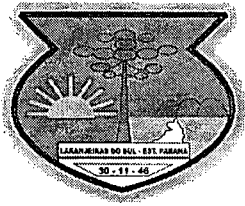


13.6. O presente edital reger-se-á também pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n.º 8.078 (D.O.U de 12/09/1990).

13.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas desta licitação.

Laranjeiras do Sul, 24 de ABRIL de 2019.

Edson Carlos Becker
Presidente da Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



ANEXO I

À Comissão de Licitação

Município de Laranjeiras do Sul

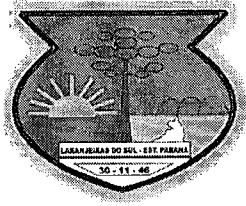
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DA ORLA DO LAGO MUNICIPAL 2 – VILA ALBERTI, CONTRATO DE REPASSE 854121/2017-MTUR/CAIXA**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA (fase de habilitação)

O proponente abaixo assinado, participante da Licitação modalidade **Tomada de Preços nº. 008/2019-PMLS**, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho, obrigando a empresa e/ou pessoa física que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência com o curso do procedimento licitatório, passando-se a abertura dos envelopes de propostas de preços dos proponentes habilitados.

_____, _____ de _____ de 2019.

(Assinatura do Representante Legal e carimbo da Proponente)



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



ANEXO II

À Comissão de Licitação

Município de Laranjeiras do Sul

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DA ORLA DO LAGO MUNICIPAL 2 – VILA ALBERTI, CONTRATO DE REPASSE 854121/2017-MTUR/CAIXA**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA **(fase de julgamento da proposta de preço)**

O proponente abaixo assinado, participante da Licitação modalidade **Tomada de Preços nº. 008/2019-PMLS**, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho, obrigando a empresa e/ou pessoa física que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou as propostas de preço, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência com o curso do procedimento licitatório, passando-se a homologação se assim entender a administração municipal.

_____, _____ de _____ de 2019.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbôsa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



ANEXO III

(Abaixo consta modelo para apresentação de Declaração Unificada. A Declaração deverá ser entregue em papel A4, preferencialmente timbrado, ou com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal).

Modelo de Declaração Unificada

Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação; Que tomou conhecimento das normas do edital; Que não se encontra declarada inidônea; Declaração de regularidade no ministério do trabalho em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; Aceitação E Concordância; Inexistência de parentesco com integrantes do Poder Municipal; Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul - PMLS

Referência: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DA ORLA DO LAGO MUNICIPAL 2 – VILA ALBERTI, CONTRATO DE REPASSE 854121/2017-MTUR/CAIXA

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que:

- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- DECLARA expressamente que aceita e se sujeita a todas as condições estabelecidas no edital Tomada de Preços nº. 008/2019-PMLS, e seus respectivos anexos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelos licitados quanto à qualificação apenas das proponentes que haviam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de cumprir o objeto deste processo. O signatário da presente declara total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação do presente objeto. Declara ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa idoneidade da proponente nos termos do Art. 32 parágrafo 2º e Art. 97 da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações.
- DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- DECLARA, para fins na forma e sob as penas da Lei Federal 8666 de 21 de junho de 1993, e demais legislações pertinentes, o cumprimento do disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal.
- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores) bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, até o segundo grau ou por adoção, conforme disposto no art. 90º. da Lei Orgânica do Município de Laranjeiras do Sul.
- Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs (Equipamento de Proteção Individual), e EPIs equipamentos de proteção coletiva, conforme ambiente de trabalho.

_____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo do CNPJ

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



ANEXO IV

À Comissão de Licitação

Município de Laranjeiras do Sul

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DA ORLA DO LAGO MUNICIPAL 2 – VILA ALBERTI, CONTRATO DE REPASSE 854121/2017-MTUR/CAIXA**

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____ portador do RG n.º _____ e CPF n.º _____ a participar da Licitação modalidade **Tomada de Preços n.º 008/2019-PMLS**, instaurada por esta municipalidade.

Na qualidade de representante legal, outorga-se ao acima credenciado, plenos poderes de decisão inclusive o de renunciar ao direito de interposição de recursos do processo acima citado.

_____, _____ de _____ de 2019.

(Nome e assinatura do representante legal com firma reconhecida)

*** DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTAMENTE COM O CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA OU EQUIVALENTE.**



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE A TODOS OS REQUISITOS DO EDITAL.

Município de Laranjeiras do Sul – Paraná

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019-PMLS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DA ORLA DO LAGO MUNICIPAL 2 – VILA ALBERTI, CONTRATO DE REPASSE 854121/2017-MTUR/CAIXA

Modelo de Declaração

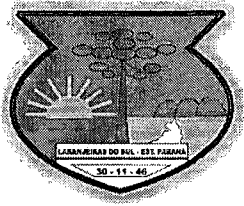
Dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

Em atendimento ao previsto no edital da TOMADA DE PREÇOS nº 008/2019-PMLS, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

_____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo do CNPJ

NOTA(*): Deverá ser apresentada juntamente com os documentos de credenciamento.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



ANEXO VI

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA, OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA.

Município de Laranjeiras do Sul – Paraná

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019-PMLS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DA ORLA DO LAGO MUNICIPAL 2 – VILA ALBERTI, CONTRATO DE REPASSE 854121/2017-MTUR/CAIXA

Modelo de Declaração

Declaro para os devidos fins de direito e sob as penas Lei, em atendimento as normas vigentes, em especial a IN STN nº 01/97, de 15/01/1997, e suas alterações e Portaria Interministerial 424/2016 que a empresa vencedora da licitação para execução do objeto do Contrato de Repasse nº 854121/2017-MTUR/CAIXA, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo do CNPJ



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

ANEXO VII

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

(esse modelo é apenas um exemplo, deve estar atento as exigência do edital, na parte da proposta de preços)

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE E-MAIL

À Comissão de Licitação
Município de Laranjeiras do Sul

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019-PMLS

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DA ORLA DO LAGO MUNICIPAL 2 – VILA ALBERTI, CONTRATO DE REPASSE 854121/2017-MTUR/CAIXA**

Prezados Senhores

Apresentamos a nossa proposta de preços referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DA ORLA DO LAGO MUNICIPAL 2 – VILA ALBERTI, CONTRATO DE REPASSE 854121/2017-MTUR/CAIXA.**

Preço Global proposto para a execução da obra da Tomada de Preços **XXX** /2019 é de R\$ xxx,xx (xx).

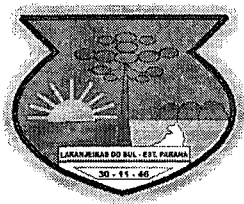
O prazo para a execução do objeto desta licitação é de 05 (cinco) meses, a partir da Ordem de Serviços.

O prazo da validade desta proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data da abertura do referido certame Tomada de Preços 008/2019.

_____, _____ de _____ de 2019.

Atenciosamente,

(Assinatura do Representante legal e carimbo da Proponente)



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

Contrato Administrativo n.º XX que entre si celebram o Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná e a empresa XX, conforme Licitação Modalidade Tomada de Preços n.º 008/2019-PMLS.

O **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.205.970/0001-95, com sede na Praça Rui Barbosa, 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade n.º 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 588.875.719-53, doravante denominado **Contratante**, e de outro lado o a empresa **XX** inscrita no CNPJ n.º XX, situada a XX, XX – XX – XX - XX, neste ato representada, por seu XX Sr. **XX**, residente e domiciliado em XX - XX, inscrito no CPF sob o n.º XX e portador da cédula de identidade o n.º XX SSP/XX, doravante denominado **Contratada**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação **Tomada de Preços n.º 008/2019-PMLS**, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto e da Vigência

Parágrafo Primeiro - O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DA ORLA DO LAGO MUNICIPAL 2 – VILA ALBERTI, CONTRATO DE REPASSE 854121/2017-MTUR/CAIXA.**

Parágrafo Segundo - A execução é do tipo empreitada global, a preços fixos e sem reajuste, em consonância com os projetos, especificações técnicas, memorial, demais documentos, bem como o edital e a proposta da contratada.

Parágrafo Terceiro - A vigência deste termo é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Preço

Parágrafo Único - O valor total do presente contrato é de **R\$ xx (xx)**, para a execução total do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Pagamento, dos Recursos e da Dotação

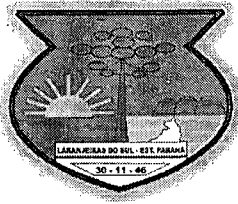
Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado, conforme cronograma físico-financeiro, mediante apresentação da nota fiscal, da respectiva medição e do relatório fotográfico digital referente às etapas.

Parágrafo Segundo - A nota fiscal deverá vir acompanhada pelo certificado de regularidade fiscal perante o INSS, ao FGTS a CNDT, bem como a planilha de medição e as seguintes especificações na nota fiscal:

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2019-PMLS Contrato n.º xx/2019

Parágrafo Terceiro - Se os serviços previstos numa parcela mensal do cronograma físico-financeiro não forem executados, qualquer serviço da parcela seguinte não será pago.

Parágrafo Quarto - No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao da parcela mensal, estabelecida no cronograma físico-financeiro, estes poderão ser faturados desde que todos os serviços das parcelas anteriores estejam concluídos.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



Parágrafo Quinto - A liberação da primeira parcela fica condicionada a apresentação da ART de execução pela CONTRATADA, da matrícula da obra junto ao INSS e do alvará de construção.

Parágrafo Sexto - Os pagamentos das parcelas subsequentes ficam condicionados a apresentação da comprovação de quitação dos encargos trabalhistas dos funcionários da CONTRATADA, junto ao INSS, ao FGTS, guia do ISSQN e do boletim de medição.

Parágrafo Sétimo - A liberação da última parcela fica vinculada a apresentação da certidão negativa da obra junto ao INSS, do pagamento referente à última parcela do ISSQN, da apresentação das guias de pagamento dos encargos trabalhistas e do termo de recebimento provisório.

Parágrafo Oitavo - Será cobrado o imposto municipal ISSQN, com alíquota de 5% (cinco por cento) sobre o valor da mão-de-obra, referente a cada nota e sua respectiva medição, mediante guia de recolhimento emitida pelo setor de tributação municipal.

Parágrafo Nono - Os recursos são oriundos do município de Laranjeiras do Sul, com a seguinte dotação orçamentária:

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	10	002	15.452.0006.1086	44.90.51.00.00	998
Descrição	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	Departamento de Obras e Urbanismo	Manutenção e Conservação do Parque Aquático	Obras e Instalações	Contrato de Repasse 854121/2017-MTUR/CAIXA ORLA DO LAGO MONTE CASTELO

Parágrafo Décimo - O contratante poderá solicitar em qualquer tempo a relação de funcionários que executarão a obra, acompanhada da cópia autenticada das carteiras de trabalho, a qual deverá ser entregue em até três dias úteis.

CLÁUSULA QUARTA - Da Execução Dos Serviços e da Fiscalização

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA obriga-se a entregar a CONTRATANTE o objeto deste contrato, inteiramente concluído em condições de aceitação e utilização em até **05 (cinco) meses**, contados a partir da data da ordem de início dos serviços.

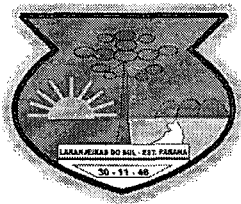
Parágrafo Segundo - A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente contrato em estrita observância aos prazos estabelecidos no cronograma físico financeiro.

Parágrafo Terceiro - A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como terá toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pelo (a) servidor (a) público (a) XXX inscrito (a) no C.P.F. sob o n° XXX e portador (a) da cédula de identidade XXX, nomeado (a) pela portaria n° XX/201X, de XX/XX/201X.

Parágrafo Quarto - A contratada deve submeter-se a fiscalização e a responsabilidade pelos projetos das obras provisórias.

Parágrafo Quinto - Caso a haja irregularidades na execução os pagamentos ficaram suspensos até que as mesmas sejam sanadas.

Parágrafo Sexto - Será lavrado Livro Diário de Obras pela contratada e assinado diariamente pelo engenheiro fiscal da CONTRATADA, ficando uma via arquivada em pasta apropriada da contratada e uma viacom o Contratante. Deverão ser registradas no diário pelo engenheiro fiscal ocorrências que impactem no ritmo de execução, tais como: improdutividade por chuvas, falta de material, etc. Do Livro



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



Diário de Obras será lavrado relatório semanal do andamento dos trabalhos e das ocorrências e encaminhado ao contratante, assim como é obrigação da contratada prestar quaisquer esclarecimentos solicitados pelo Contratante.

CLÁUSULA QUINTA - Das Responsabilidades e Obrigações

Parágrafo Primeiro - A Contratada se manterá durante toda a execução do presente contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas sendo:

- assegurar a execução do objeto, a proteção e a conservação dos serviços, bem como respeitar rigorosamente as normas da ABNT;
- manter no local dos serviços sinalização de obras, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- dar ciência (por escrito) a fiscalização de qualquer fato que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto contratado;
- não manter em seu quadro de pessoal, menores de dezoito anos em horário noturno, ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados inclusive acidentes, mortes, perdas, ou destruições parciais ou totais isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possa surgir.

Parágrafo terceiro - A CONTRATADA não poderá ceder no todo ou em parte o presente contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA SEXTA – Da Multa e da Prorrogação De Prazo

Parágrafo Primeiro - Será aplicado multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes à matéria.

Parágrafo Segundo - Somente poderá ser admitida alteração do prazo com anuência expressa do CONTRATANTE, quando:

- ocorrer alteração do projeto;
- houver serviços extraordinários que alterem as quantidades;
- por motivos de força maior ou caso fortuito, desde que tenha influencia direta sobre a execução da obra.

Parágrafo Terceiro - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivos de força maior.

Parágrafo Quarto - Quando ocorrer algum dos motivos supra citados, o CONTRATADA deverá comunicar por escrito com no máximo vinte e quatro horas, para que a fiscalização constate a veracidade da ocorrência.

CLÁUSULA SÉTIMA – Rescisão

Parágrafo Único - O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

- Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da Contratada;
- A CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- Demais dispositivos da Lei n.º 8.666/93.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



CLÁUSULA OITAVA - Legislação Aplicável

Parágrafo Único - Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei n.º 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, bem como demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA NONA - Das Partes Integrantes

Parágrafo Único - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - Dos Casos Omissos

Parágrafo Único - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Do Conhecimento Das Partes

Parágrafo Único - Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência do seu conteúdo, aceitando todas as condições nele relatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Disposições Gerais

Parágrafo Único - A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, administrativa, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros, não cabendo a CONTRATANTE o pagamento de qualquer adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Foro

Parágrafo Único - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Laranjeiras do Sul, XX de XX de 2019.

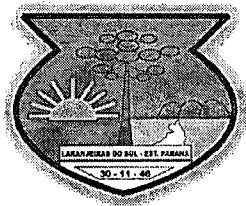
JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Município de Laranjeiras do Sul
CONTRATANTE

XX
XX
CONTRATADA

Testemunhas:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF n.º XXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF n.º XXXXXXXXXXXXX



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



ANEXO IX

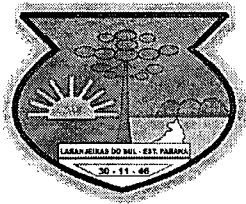
À Comissão de Licitação

Município de Laranjeiras do Sul

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DA ORLA DO LAGO MUNICIPAL 2 – VILA ALBERTI, CONTRATO DE REPASSE 854121/2017-MTUR/CAIXA**

PROJETOS, MEMORIAL E PLANILHAS

"ARQUIVO DIGITAL"



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2019-PMLS

Proponente:

CNPJ n.º

Insc. Estadual n.º

Endereço:

Fone:

Cep.

Município

Estado:

Email:

Declara que recebeu o Edital e anexos de processo licitatório na Modalidade **Tomada de Preços n.º 008/2019-PMLS**, com abertura prevista para o dia **13 de MAIO de 2019, às 13:30 horas**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DA ORLA DO LAGO MUNICIPAL 2 – VILA ALBERTI, CONTRATO DE REPASSE 854121/2017-MTUR/CAIXA.**

_____ de _____ de 2019.

Assinatura

**** PREENCHER E REMETER AO DPTO DE LICITAÇÃO PARA QUE POSSA HAVER COMUNICAÇÃO DOS ATOS DA LICITAÇÃO.**



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

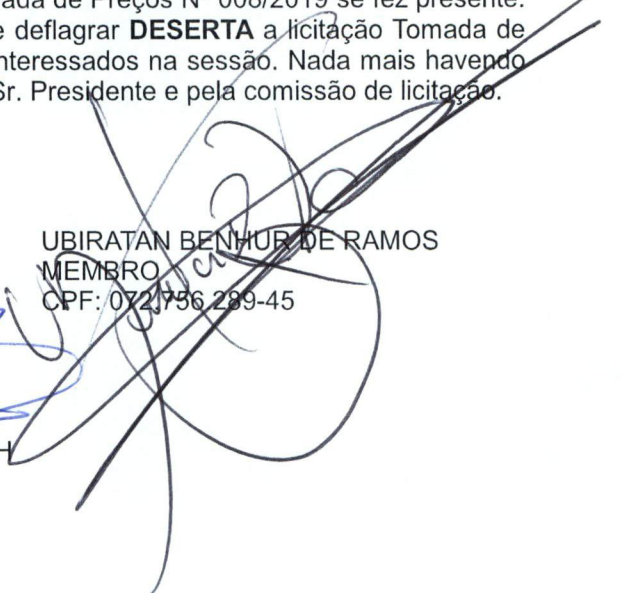
ATA DE ABERTURA, E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO Nº 008/2019. MODALIDADE - TOMADA DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DA ORLA DO LAGO MUNICIPAL 2 – VILA ALBERTI, CONTRATO DE REPASSE 854121/2017-MTUR/CAIXA.

Aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, às 13:15 (treze horas e quinze minutos), na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, sob a Presidência do Senhor Edson Carlos Becker, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo DECRETO n.º 001/2019 de 03 de janeiro de 2019, abaixo assinados, para receber os envelopes contendo a documentação e as propostas dos licitantes referente à Tomada de Preços sob o n.º 008/2019, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DA ORLA DO LAGO MUNICIPAL 2 – VILA ALBERTI, CONTRATO DE REPASSE 854121/2017-MTUR/CAIXA**. Consta do processo que várias empresas retiraram o edital e seus anexos. Aberta a Sessão pública constatou-se, no momento, que nenhuma empresa interessada no objeto da Tomada de Preços Nº 008/2019 se fez presente. Razão pela qual o Senhor Presidente, por unanimidade, decide deflagrar **DESERTA** a licitação Tomada de Preços Nº 008/2019, considerando a inexistência de licitantes interessados na sessão. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão e assinada a presente ATA pelo Sr. Presidente e pela comissão de licitação.


EDSON CARLOS BECKER
PRESIDENTE
CPF: 523.757.819-53


GILSON FERREIRA CELLA
MEMBRO
CPF: 581.368.519-72


UBIRATAN BENHUR DE RAMOS
MEMBRO
CPF: 072.756.289-45


RENAN LANGER
MEMBRO
CPF: 091.267.469-56


MARCOS REINALDO COLETTI
MEMBRO
CPF: 005.994.959-79



Prefeitura Laranjeiras do Sul <licitacacaols@gmail.com>

SOLICITAÇÃO EDITAL TOMADA DE PREÇO 008/2019

2 mensagens.

Adriano krisiaki <adrianoluizg20@gmail.com>
Para: Prefeitura Laranjeiras do Sul <licitacao@ls.pr.gov.br>

25 de abril de 2019 11:30

BOM DIA;

- SOLICITO EDITAL E ANEXOS REFERENTE A TOMADA DE PREÇO 008/2019

EMPRESA: CONRADO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ: 03.030.122/0001-19

ATENCIOSAMENTE.



Adriano Krisiaki
(42) 3635-1618
(42) 99911-9101



Livre de vírus. www.avast.com.

Licitação - Laranjeiras do Sul <licitacao@ls.pr.gov.br>
Para: Adriano krisiaki <adrianoluizg20@gmail.com>

29 de abril de 2019 16:41

Favor copiar o link e não clicar.

Bom dia, referente a solicitação da vossa empresa, o T.P. 008/2019 - PMLS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DA ORLA DO LAGO MUNICIPAL 2 - VILA ALBERTI, CONTRATO DE REPASSE 854121/2017-MTUR/CAIXA, a seguir segue o link para baixar o arquivo referente a T.P. 008/2018:

INFORMAÇÃO IMPORTANTE 01

No link a ser baixado pela empresa está o seguinte documento, referente ao T.P.008/2019:
Edital do T.P. 008/2019;
Projetos;

Projetos e Arquivos.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE 02

LINK PARA BAIXAR OS ARQUIVOS DO T.P. 008/2019:

www.laranjeirasdosul.pr.gov.br/licita/tomadadeprecos0082019.rar

INFORMAÇÃO IMPORTANTE 03

Ao digitar a proposta da vossa empresa, favor atualizar o programa esProposta.
Dessa forma, favor utilizar esProposta do link que foi enviado para a Vossa empresa.

Departamento de Licitação

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Prefeitura Laranjeiras do Sul <licitacacaols@gmail.com>

pedido de edital

6 mensagens

Marjon Artefatos de Concreto LTDA <marjon_ltda@hotmail.com>

26 de abril de 2019 15:03

Para: "licitacao@ls.pr.gov.br" <licitacao@ls.pr.gov.br>

boa tarde,

preciso da documentação dos editais:

TOMADA DE PREÇOS - 8/2019

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para a construção da orla do lago municipal 2 - Vila Alberti, contrato de repasse 854121/2017 MTUR/CAIXA

Data da Abertura: 13-05-2019 - 13:30:00

Edital Disponível na Internet: Download Edital

Fonte: **Diário Oficial do Estado****TOMADA DE PREÇOS - 7/2019**

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para a reforma e adequação do Cine Teatro Iguassu, conforme contrato de repasse 861620/2017 MTUR/CAIXA

Data da Abertura: 13-05-2019 - 08:30:00

Edital Disponível na Internet: Download Edital

Fonte: **Diário Oficial do Estado**

Licitação - Laranjeiras do Sul <licitacao@ls.pr.gov.br>

29 de abril de 2019 10:23

Para: Marjon Artefatos de Concreto LTDA <marjon_ltda@hotmail.com>

Bom dia, é necessário RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Marjon Artefatos de Concreto LTDA <marjon_ltda@hotmail.com>

29 de abril de 2019 10:47

Para: Licitação - Laranjeiras do Sul <licitacao@ls.pr.gov.br>

Razao SOCIAL: MARJON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA

CNPJ: 95.404.968/0001-90

De: Licitação - Laranjeiras do Sul <licitacao@ls.pr.gov.br>**Enviado:** segunda-feira, 29 de abril de 2019 10:23**Para:** Marjon Artefatos de Concreto LTDA**Assunto:** Re: pedido de edital

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Boa tarde

Marjon Artefatos de Concreto LTDA
(42) 3635-4246 CNPJ 95.404.968/0001-90



Marjon
Artefatos
de
Concreto
LTDA

Edna Mara de Lima
contato@marjon.com.br / (42) 98425-2356

Marjon Artefatos de Concreto LTDA
(42)3635-4246
www.marjon.com.br

De: "Licitação - Laranjeiras do Sul" <licitacao@ls.pr.gov.br>
Enviada: 2019/04/29 10:24:12
Para: marjon_ltlda@hotmail.com
Assunto: Re: pedido de edital

Bom dia, é necessário RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA.

Em sex, 26 de abr de 2019 às 15:03, Marjon Artefatos de Concreto LTDA <marjon_ltlda@hotmail.com> escreveu:
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Licitação - Laranjeiras do Sul <licitacao@ls.pr.gov.br>
Para: Marjon Artefatos de Concreto LTDA <contato@marjon.com.br>

29 de abril de 2019 16:44

Favor copiar o link e não clicar.

Bom dia, referente a solicitação da vossa empresa, o T.P. 007/2019 - PMLS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CINE TEATRO IGUASSU, CONFORME CONTRATO DE REPASSE 861620/2017-MTUR/CAIXA, a seguir segue o link para baixar o arquivo referente a T.P. 007/2018:

INFORMAÇÃO IMPORTANTE 01

No link a ser baixado pela empresa está o seguinte documento, referente ao T.P.007/2019:
Edital do T.P. 008/2019;
Projetos;

Projetos e Arquivos.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE 02

LINK PARA BAIXAR OS ARQUIVOS DO T.P. 007/2019:

www.laranjeirasdosul.pr.gov.br/licita/tomadadeprecos0072019.rar

INFORMAÇÃO IMPORTANTE 03

Ao digitar a proposta da vossa empresa, favor atualizar o programa esProposta.
Dessa forma, favor utilizar esProposta do link que foi enviado para a Vossa empresa.

Atenciosamente

Departamento de Licitação

Favor copiar o link e não clicar.

Bom dia, referente a solicitação da vossa empresa, o T.P. 007/2019 - PMLS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CINE TEATRO IGUASSU, CONFORME CONTRATO DE REPASSE 861620/2017-MTUR/CAIXA, a seguir segue o link para baixar o arquivo referente a T.P. 007/2018:

● INFORMAÇÃO IMPORTANTE 01

No link a ser baixado pela empresa está o seguinte documento, referente ao T.P.007/2019:

Edital do T.P. 008/2019;

Projetos;

Projetos e Arquivos.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE 02

LINK PARA BAIXAR OS ARQUIVOS DO T.P. 007/2019:

www.laranjeirasdosul.pr.gov.br/licita/tomadadeprecos0072019.rar

INFORMAÇÃO IMPORTANTE 03

Ao digitar a proposta da vossa empresa, favor atualizar o programa esProposta.

Dessa forma, favor utilizar esProposta do link que foi enviado para a Vossa empresa.

●
Atenciosamente,

Departamento de Licitação

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Licitação - Laranjeiras do Sul <licitacao@ls.pr.gov.br>
Para: Marjon Artefatos de Concreto LTDA <contato@marjon.com.br>

29 de abril de 2019 16:50

Favor copiar o link e não clicar.

Bom dia, referente a solicitação da vossa empresa, o T.P. 008/2019 - PMLS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DA ORLA DO LAGO MUNICIPAL 2 - VILA ALBERTI - CONTRATO DE REPASSE 854121/2017-

29/04/2019

Gmail - pedido de edital

INFORMAÇÃO IMPORTANTE 01

No link a ser baixado pela empresa está o seguinte documento, referente ao T.P.008/2019:

Edital do T.P. 008/2019;

Projetos;

Projetos e Arquivos.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE 02

LINK PARA BAIXAR OS ARQUIVOS DO T.P. 008/2019:

www.laranjeirasdosul.pr.gov.br/licita/tomadadeprecos0082019.rar

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Prefeitura Laranjeiras do Sul <licitacao@ls.pr.gov.br>

Pasta Técnica Tomada de Preços 08

2 mensagens

Egenharia LVS <lvs.engenharia1@gmail.com>

30 de abril de 2019 16:06

Para: licitacao@ls.pr.gov.br

Boa tarde,

Você poderia me passar planilha e projetos da Tomada de Preços 08?

--

Atenciosamente,

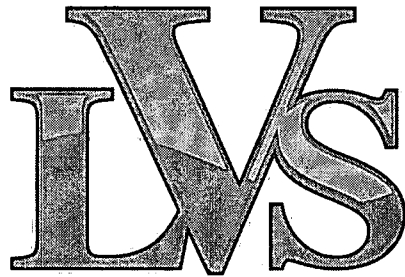
CAROLINA FORNARIEngenheira Civil

(45) 3197-9180

(45) 99839-5057

Segunda a sexta - feira

08:00 as 12:00 / 13:30 as 17:00

<https://www.facebook.com/lvsconstrucoes/>**Construções Ltda.**Livre de vírus. www.avg.com.

Licitação - Laranjeiras do Sul <licitacao@ls.pr.gov.br>

2 de maio de 2019 08:13

Para: Egenharia LVS <lvs.engenharia1@gmail.com>

Favor copiar o link e não clicar.

Bom dia, referente a solicitação da vossa empresa, o T.P. 008/2019 - PMLS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DA ORLA DO LAGO MUNICIPAL 2 - VILA ALBERTI, CONTRATO DE REPASSE 854121/2017-MTUR/CAIXA, a seguir segue o link para baixar o arquivo referente a T.P. 008/2018:

INFORMAÇÃO IMPORTANTE 01

No link a ser baixado pela empresa está o seguinte documento, referente ao T.P.008/2019:

Edital do T.P. 008/2019;

INFORMAÇÃO IMPORTANTE 02

LINK PARA BAIXAR OS ARQUIVOS DO T.P. 008/2019:

www.laranjeirasdosul.pr.gov.br/licita/tomadadeprecos0082019.rar

INFORMAÇÃO IMPORTANTE 03

Ao digitar a proposta da vossa empresa, favor atualizar o programa esProposta.

Dessa forma, favor utilizar esProposta do link que foi enviado para a Vossa empresa.

Atenciosamente,

Departamento de Licitação

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Prefeitura Laranjeiras do Sul <licitacacaols@gmail.com>

Solicitação de anexos do edital 008/2019-PMLS

3 mensagens

Lider Topografia <topografialider@yahoo.com.br>

10 de maio de 2019 17:25

Para: Licitação - Prefeitura Laranjeiras do Sul <licitacao@ls.pr.gov.br>

Boa tarde, tudo bem?

Solicito os anexos do edital de Tomada de preços n 008/2019-PMLS.

Empresa: Pedro Conrado

CNPJ: 21.798.080/0001-42

Qualquer dúvida estou à disposição!

Licitação - Laranjeiras do Sul <licitacao@ls.pr.gov.br>

13 de maio de 2019 08:44

Para: Lider Topografia <topografialider@yahoo.com.br>

Favor copiar o link e não clicar.

Bom dia, referente a solicitação da vossa empresa, o T.P. 007/2019 - PMLS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CINE TEATRO IGUASSU, CONFORME CONTRATO DE REPASSE 861620/2017-MTUR/CAIXA, a seguir segue o link para baixar o arquivo referente a T.P. 007/2018:

INFORMAÇÃO IMPORTANTE 01

No link a ser baixado pela empresa está o seguinte documento, referente ao T.P.007/2019:

Edital do T.P. 008/2019;

Projetos;

Projetos e Arquivos.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE 02

LINK PARA BAIXAR OS ARQUIVOS DO T.P. 007/2019:

www.laranjeirasdosul.pr.gov.br/licita/tomadadeprecos0072019.rar

INFORMAÇÃO IMPORTANTE 03

Ao digitar a proposta da vossa empresa, favor atualizar o programa esProposta.

Dessa forma, favor utilizar esProposta do link que foi enviado para a Vossa empresa.

Atenciosamente,

Departamento de Licitação

Licitação - Laranjeiras do Sul <licitacao@ls.pr.gov.br>
Para: Lider Topografia <topografialider@yahoo.com.br>

13 de maio de 2019 08:44

Favor copiar o link e não clicar.

Bom dia, referente a solicitação da vossa empresa, o T.P. 008/2019 - PMLS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DA ORLA DO LAGO MUNICIPAL 2 - VILA ALBERTI, CONTRATO DE REPASSE 854121/2017-MTUR/CAIXA, a seguir segue o link para baixar o arquivo referente a T.P. 008/2018:

INFORMAÇÃO IMPORTANTE 01

No link a ser baixado pela empresa está o seguinte documento, referente ao T.P.008/2019:

Edital do T.P. 008/2019;

Projetos;

Projetos e Arquivos.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE 02

LINK PARA BAIXAR OS ARQUIVOS DO T.P. 008/2019:

www.laranjeirasdosul.pr.gov.br/licita/tomadadeprecos0082019.rar

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Prefeitura Laranjeiras do Sul <licitacacaols@gmail.com>

T.P. 008/2019

1 mensagem

Licitação - Laranjeiras do Sul <licitacao@ls.pr.gov.br>
Para: Lider Topografia <topografialider@yahoo.com.br>

13 de maio de 2019 08:45

Favor copiar o link e não clicar.

Bom dia, referente a solicitação da vossa empresa, o T.P. 008/2019 - PMLS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DA ORLA DO LAGO MUNICIPAL 2 - VILA ALBERTI, CONTRATO DE REPASSE 854121/2017-MTUR/CAIXA, a seguir segue o link para baixar o arquivo referente a T.P. 008/2018:

INFORMAÇÃO IMPORTANTE 01

No link a ser baixado pela empresa está o seguinte documento, referente ao T.P.008/2019:

Edital do T.P. 008/2019;

Projetos;

Projetos e Arquivos.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE 02

LINK PARA BAIXAR OS ARQUIVOS DO T.P. 008/2019:

www.laranjeirasdosul.pr.gov.br/licita/tomadadeprecos0082019.rar

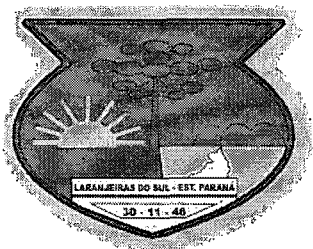
INFORMAÇÃO IMPORTANTE 03

Ao digitar a proposta da vossa empresa, favor atualizar o programa esProposta.

Dessa forma, favor utilizar esProposta do link que foi enviado para a Vossa empresa.

Atenciosamente,

Departamento de Licitação



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER JURÍDICO

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para a construção da orla do Lago Municipal 2 – Vila Alberti, contrato de repasse 854121/2017 – MTUR/CAIXA.

Interessado: Departamento de Licitação – Secretaria Municipal de Saúde.

Refere-se a consulta sobre homologação do certame. Passo a análise jurídica do caso.

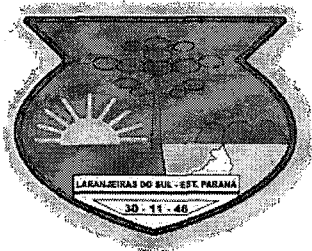
Consta nos autos do processo administrativo devidamente autuado, fls. **01/209**, caput, da Lei 8.666/1993.

Consta a solicitação e requisição do objeto, elaborado pelo agente do setor competente, fls. **01/04**, o Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, Leoni Luiz Meletti, qual juntou à justificativa com motivação e finalidade.

Planilha Orçamentária, fls. **05/08** e Projetos, fls. **127/135**.

Consta a autorização da autoridade competente para a abertura da licitação, Deoclécio de Nez, Secretário de Finanças e Orçamento, na fl. **137**, vide artigo 38, caput, da Lei 8666/93.

Na questão sobre dotação orçamentária, há previsão de recursos orçamentários, conforme fl. **138**, memorando interno do servidor Deonildo de Nez, que além da fonte numérica com indicação das respectivas rubricas tem a sua descrição (fonte de recursos e a natureza de despesa correspondente, ou seja, sua classificação funcional descrita) conforme artigo 7º, §2º, III, e artigo 38, caput,



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

da Lei 8666/93, dando transparência ao ato administrativo, conforme artigo 3º da Lei 9784/1999.

Há termo de referência em fl. **141**, conforme artigo 6º, IX, e 7º, I, da Lei 8666/93.

O decreto com a designação da comissão de licitação, fl. **142**, bem como portarias designando os fiscais de contrato, fls. **143/147**.

Minuta de edital e anexos, **148/172**.

Parecer jurídico fls. **173/176**.

Autorização do chefe do poder executivo para licitar, fl. **178**.

Publicações, fls. **181/183**.

Ata de abertura e julgamento da licitação, a qual restou deserta, fl. **209**.

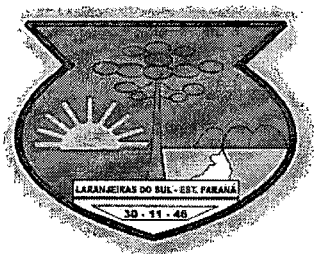
A licitação deserta não há licitantes. Ninguém oferece à Administração Pública envelopes com os documentos de habilitação e com proposta. Já na licitação fracassada, há licitantes, que, não obstante, são todos eles inabilitados ou desclassificados.

Em ambas as situações, o resultado para a Administração é o mesmo, isto é, ela não consegue obter da licitação o objeto, qual seja o de selecionar aquele com quem irá celebrar contrato administrativo mais vantajoso.

Deste modo, de acordo com o relatado, ninguém participou da licitação, sendo a mesma deserta.

O artigo 48, §3º, e artigo 24, V, da Lei 8666/93 autoriza a dispensa de licitação apenas se a licitação não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, ou seja, se a repetição não causar prejuízo, não pode se falar em dispensa.

Recomenda-se a repetição do certame.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>




PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Ressalto ainda que manifestação jurídica com base no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 é obrigatória, mas não vinculativa para o gestor. Sigo o entendimento que o parecer é um ato enunciativo, uma opinião técnica dada em resposta a uma consulta, jamais é um ato administrativo típico. Representa apenas uma manifestação opinativa.

É o parecer.

Laranjeiras do Sul, 13 de maio de 2019.


MARIO AUGUSTO SCARPARI
PROCURADOR GERAL
OAB/PR: 88307